



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

CONCORRÊNCIA NO REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: Construção de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site:
www.bnccompras.com

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2025 às 9h00min

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/05/2025 às 00h00min

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 13/05/2025 às 00h00min

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 18/05/2025 às 08h00min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2025 às 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/05/2026 às 9h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.441.014,41 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatorze reais e quarenta e um centavos)

DATA-BASE DO ORÇAMENTO: OUTUBRO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL/SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA
Tel.: (73) 3265-1153 E-mail: licitacaoitororo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

DISPOSIÇÕES:

- 1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO**
- 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO**
- 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**
- 8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME**
- 10. DO ENVIO DA PROPOSTA**
- 11. DA FASE DE LANCES**
- 12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
 - 13.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
 - 13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - 13.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - 13.6. DA REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS**
 - 13.7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA IMPRESSA PELO LICITANTE VENCEDOR**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO**
- 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 17. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA**
- 21. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**
- 22. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**
- 25. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA**
- 26. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

ANEXO III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO IV – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO V – Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

Anexo IX – Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo X – Termo de compromisso;

Anexo XI – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

Anexo XII - Declaração de garantia do Contrato.

Anexo XIII – Memorial Descritivo

Anexo XIV – Planilha Orçamentária

Anexo XV - BDI

Anexo XVI – Cronograma Físico - Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: Construção de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

PREÂMBULO

O Município de Itororó, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo nº 044/2026**, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, **do tipo menor preço**, tendo como finalidade a **Construção de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**.

Este edital encontra-se disponível no site: <https://pncp.gov.br/app/editais>, bem como na página do provedor www.bnccompras.com.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é **Construção de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**.

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1 – As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projetos de Engenharia e Memoriais descritivos;
- b) Termo de Referência (Anexo I-A) e seus anexos;
- c) Declaração de Planejamento – Anexo I-B;
- d) Quadros Habilitação – Anexo I-C;
- e) Matriz de Risco – Anexo I-D.
- f) Planilha orçamentária – Orçamento Referencial – Anexo I-E – anexa ao processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- g) Eventograma – Cronograma físico-financeiro (analítico) – Anexo I-F – anexo ao processo;
- h) Memorial Descritivo para elaboração de Projetos (diretrizes para elaboração e apresentação dos projetos Básicos e Executivos de Engenharia – escopo da presente contratação). – Anexo I-G – anexo ao processo;
- i) Estudo Técnico Preliminar – anexo ao processo.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**.

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**.

2.2.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

2.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

2.4. O valor estimado da licitação é de **R\$ 4.441.014,41 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatorze reais e quarenta e um centavos)**, data-base do orçamento: **OUTUBRO/2025**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Itororó

Unidade: 101091 - Secretaria de Urbanismo e Infra Estrutura

Projeto/Atividade: 2037 - Manu. da Secretaria de Urbanização e Infra Estrutura

Natureza: 44905100 - Obras e Instalações

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2026

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Itororó

Unidade: 101091 - Secretaria de Urbanismo e Infra Estrutura

Projeto/Atividade: 2037 - Manu. da Secretaria de Urbanização e Infra Estrutura

Natureza: 44905100 - Obras e Instalações

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas com endereço <https://pncp.gov.br/app/editais> e no www.bnccompras.com. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no Portal de Transparência do Município de Itororó, no site: <https://www.itororo.ba.gov.br/transparencia>.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço: www.bnccompras.com.

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.bnccompras.com, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.bnccompras.com.

5.6. A Comissão de Contratação, por meio de seu Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no endereço www.bnccompras.com, **de forma automática pelo sistema provedor.**

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.bnccompras.com.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.bnccompras.com, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizadas pela empresa líder do consórcio.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

fase do processo.

7.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no portal, no endereço www.bnccompras.com, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde que seja observado o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SEMOB.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 20.934/2022, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.

9.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.1. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.bnccompras.com, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.bnccompras.com.

9.1.1. O Portal se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço www.bnccompras.com.

9.1.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

veículos oficiais e no sítio oficial do município.

9.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.bnccompras.com, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.4. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação da Comissão de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação da Comissão aos participantes, no sítio eletrônico: www.bnccompras.com.

9.7. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.8. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.9. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.bnccompras.com.

9.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

9.11. O Agente de Contratação da Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.bnccomprascom - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.5. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

10.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do **ANEXO VI** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

10.3.1. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.bnccompras.com, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** do **Portal de Compras Públicas**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

10.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam com a descrição do objeto em conformidade com o edital e/ou com sobrepreço em relação ao preço referencial, na forma do art. 59 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

11.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

11.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas apresentadas em valor superior ao preço referencial até o limite do horário estabelecido para envio de proposta de preços preliminar.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

11.6. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

11.7. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

11.8. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.9. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.10. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

11.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.12. O sistema disponibilizará campo próprio para “Chat”, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.

11.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

11.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa:

- **aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

11.18. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

11.19.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

11.19.2. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.19.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

11.19.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.20. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.21. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.21.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

11.23. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

11.24. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.26. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.27. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no prazo estabelecido no edital de licitação.

11.27.1. O licitante vencedor deverá apresentar a composição de custos unitários até o momento de solicitação pela CONTRATADA da 1ª (primeira) medição, sendo inclusive requisito obrigatório para que se proceda ao devido pagamento.

11.28. O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

11.29. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO para executar o objeto do contrato**.

11.30. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO, no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.bnccompras.com, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

12.1.1.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondentes a proposta da licitante, sendo uma via devidamente assinada e em formato digital.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

12.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

12.4. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

12.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.7. O Licitante vencedor deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, **no prazo de até 02 (duas) horas** contados a partir da solicitação, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.bnccompras.com, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

13.1.1. Obrigatoriamente, o **ANEXO VI** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo) deverá acompanhar a documentação de habilitação entregue a Comissão de Contratação, para avaliação de seu conteúdo.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 13.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.2.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.3 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.3.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 13.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 13.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 13.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 13.3.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 13.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 13.3.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.3.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.3.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.4 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 13.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 13.4.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 13.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 13.4.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 13.4.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 13.4.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 13.4.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.4.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.4.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 13.4.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 13.5 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.5.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 13.5.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 13.5.3 Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.5.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 13.5.4.1 Estrutura para galpão pré-moldado em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.2 EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA em quantidade igual ou superior a 1.512,27 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.3 IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA PEAD em quantidade igual ou superior a 3.754,52 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.4 Telhamento com telha metálica em chapa de aço em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.5 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE em quantidade igual ou superior a 11.403,18 m³, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.6 Projeto Arquitetônico em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.7 Projeto Elétrico em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.8 Projeto Hidrossanitário em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.9 Projeto Estrutural em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.10 Projeto de Fundações em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.11 Projeto de Drenagem em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.12 Projeto Elétrico de Alta Tensão em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.13 Projeto de Pavimentação Externa em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 13.5.4.14 Projeto de Contenções e Terraplanagem em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.15 Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas (SPDA) em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.16 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.4.17 Projeto de Rede Lógica em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 13.5.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 13.5.6 Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de, no mínimo 05 (cinco) Certidões de Acervo Técnico – CATs, expedidas pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
 - 13.5.6.1 Estrutura para galpão pré-moldado em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
 - 13.5.6.2 EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA em quantidade igual ou superior a 1.512,27 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
 - 13.5.6.3 IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA PEAD em quantidade igual ou superior a 3.754,52 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
 - 13.5.6.4 Telhamento com telha metálica em chapa de aço em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
 - 13.5.6.5 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE em quantidade igual ou superior a 11.403,18 m³, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
 - 13.5.6.6 Projeto Arquitetônico em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
 - 13.5.6.7 Projeto Elétrico em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 13.5.6.8 Projeto Hidrossanitário em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.6.9 Projeto Estrutural em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.6.10 Projeto de Fundações em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.6.11 Projeto de Drenagem em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.6.12 Projeto Elétrico de Alta Tensão em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.6.13 Projeto de Pavimentação Externa em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.6.14 Projeto de Contenções e Terraplanagem em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.6.15 Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas (SPDA) em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.6.16 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 13.5.6.17 Projeto de Rede Lógica em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.

13.5.7 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.5.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5.9 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

13.5.10 Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

13.6 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

13.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

13.4.3.a. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.4.3.b. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

13.4.3.c. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

13.1.2. A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.1.2.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <<https://contas.tcu.gov.br>>;

13.1.2.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

administrativa disponível no Portal do CNJ;

13.1.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

13.1.2.6. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

13.2. DA REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

13.6.1 A remessa da documentação relativa à **PROPOSTA**, à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** e **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** e à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** é realizada em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários para atendimento das exigências deste Edital junto ao Portal de Compras Públicas (www.bnccompras.com).

13.3. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA IMPRESSA PELO LICITANTE VENCEDOR

13.3.1. APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS toda a DOCUMENTAÇÃO (proposta de preços, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, bem como as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e a composição de custos unitários, (observado o prazo disposto no item 11.27.1 para este último documento) DO LICITANTE VENCEDOR deverá ser entregue de forma impressa no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA, na Rua Duque de Caxias, Nº 165, Centro, nesta cidade de ITORORÓ/BA, nos dias úteis, das 07h00min às 12h00min às 13h00min, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas e convocação pelo Agente de Contratação, em envelope ou caixa opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

13.7.2 Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em cópias rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

13.7.3. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

13.7.4. Na hipótese do licitante vencedor ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.7.5. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um Licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

13.7.6. As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do **ANEXO IX do EDITAL**.

14 DOS RECURSOS

14.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do www.bnccompras.com, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

14.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item 14.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

14.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do www.bnccompras.com, para apresentação das razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras no endereço www.bnccompras.com, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 14.1 deste edital.

14.5. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.

14.5.1. Se a Comissão não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 07h00min às 13h00min.

14.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.11. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.12. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.13. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal, no endereço www.bnccompras.com, de forma automática pelo sistema provedor.

15 DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Comissão, para posterior assinatura do contrato.

15.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de ITORORÓ os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

15.3.1. Será facultado à Comissão, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Comissão poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência contratual será de **210 (Duzentos e dez) dias corridos**, com início no dia subsequente ao da **assinatura do contrato**, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. O prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro que considera Elaboração de Projetos, Estudos e Programas Ambientais e Execução de Obras, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

16.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Secretaria Municipal de Obras e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

16.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

16.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Secretaria Municipal de Obras.

16.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 17.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, conforme Termo de Referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras.

17.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

17.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

18.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1.1 A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

apresentada até a data do pedido de pagamento da primeira medição, sendo condição para seu processamento.

18.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V do EDITAL** – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.1.2.1 A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data do pedido de pagamento da primeira medição, sendo condição para seu processamento.

18.2. A Secretaria Municipal de Obras restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação vigente.

18.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

18.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

18.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

18.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

18.8. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária – **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO**, segundo **ANEXO XII** deste edital.

18.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

19 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder às medições dos serviços executados;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X- outras atividades compatíveis com a função.

19.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

20.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Secretaria Municipal de Obras.

20.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

20.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente.

20.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

20.6. A contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

20.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

20.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

20.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

20.12. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Obras, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Obras.

20.13. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.14. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento de Responsabilidade Técnica e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

21 DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

21.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Secretaria Municipal de Obras e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

21.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

21.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

21.5. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

21.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

21.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.

21.7. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

aplicação das sanções administrativas pertinentes.

21.7.1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

21.7.2. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

21.7.3. O Ordenador de Despesas que não cumprir o disposto neste artigo responderá pessoal e civilmente, nos termos da Lei nº 8.429/1992.

22 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. DOS ADITIVOS

22.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

22.1.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 22.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

22.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.1.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.1.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.1.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.1.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.1.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

22.1.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

22.1.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias

22.2 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.2.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

22.2.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.2.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

22.2.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

22.2.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

22.2.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

24 DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

24.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

24.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da sessão pública. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

24.2.1. O agendamento das visitas deve ser realizado com a Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (73)3265-1153, das 7:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

24.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**.

25 PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

25.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

25.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
- d) Condições para execução de cada serviço;
- e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência).

25.3. Equipe Técnica e Administrativa

25.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

25.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

25.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Obras, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA ou a outra entidade profissional competente, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA ou documento de responsabilidade da Obra junto a outra entidade profissional competente.

25.3.4. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA ou a ou outra entidade profissional competente para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA ou o respectivo documento de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado em outra entidade profissional competente.

25.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA ou outra entidade profissional competente e a ART ou documento de responsabilidade técnica da respectiva entidade competente.

25.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

25.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, Secretaria Municipal de Obras e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

26 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

26.2 - A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.

26.2.1 - Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, sendo as suas respectivas atribuições definidas em lei e demais normativos municipais.

26.2.2 - São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder às medições dos serviços executados;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V- conferir e certificar as faturas relativas aos serviços ou às obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X- outras atividades compatíveis com a função.

26.2.3 – O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

I - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

II - analisar a documentação que antecede o pagamento;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - analisar eventuais alterações contratuais;

V- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; e,

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

26.3 - O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, nomeados pela Administração, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

26.3.1 – Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

26.3.1.1 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

26.3.2 - A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Obras, devidamente justificada.

26.4 - A forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua “CLÁUSULA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

26.5 - O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

26.5.1 - As medições serão cumulativas e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados para pagamento até a sua correção total, devendo a CONTRATADA, por meio de sua fiscalização, confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder à medição.

26.5.1.1 - O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades - RMAA.

26.5.2 - No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do RMAA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

26.5.3 - Para efeito de recebimento provisório da parcela indicada no RMAA, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, fazendo os registros pertinentes, a serem encaminhados ao gestor do contrato.

26.5.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 26.4.2 deste contrato não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

26.6 - O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

26.6.1 - A Secretaria Municipal de Obras restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

26.7 – A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

26.7.1 – Em contrapartida, a Secretaria Municipal de Obras pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Obras.

26.7.2 – Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria Municipal de Obras.

26.7.3 - Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

26.7.4 - O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

e ainda obedecerá ao seguinte:

- I. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

26.8 – Os procedimentos para sanções, glosas e rescisão contratual serão devidamente justificados e aplicados como segue:

26.8.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

26.8.1.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.8.2 - A Administração, no exercício de sua função de controle, poderá bloquear (glosar) créditos em faturas emitidas pelo particular (Contratado), nas seguintes hipóteses:

- a) para exigir correção de serviços não recebidos pela fiscalização, mas lançados na fatura pela contratada; e
- b) de modo a compensar os débitos a ele imputados, sendo que, a glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa o ressarcimento de determinada monta, considerando não ter o serviço/obra sido realizado a contento e/ou ser constatada alguma irregularidade quando da observação da fiscalização.

26.8.3 - A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

26.8.3.1 - Os casos de rescisão/extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

26.8.3.2 - O termo de rescisão/extinção contratual será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

26.8.3.3 - Em caso algum a Secretaria Municipal de Obras pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

26.9 – Serão prestadas garantias de execução contratual, quando necessárias, sendo que a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.9.1 – A administração poderá exigir outras garantias contratuais, nos casos previstos em lei e no edital, inclusive aquelas relacionadas à matriz de risco e seguros adicionais.

27 – DA GESTÃO DE RISCOS, RESPONSABILIDADES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

27.1. As partes reconhecem que o presente contrato está vinculado ao Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, o qual integra este instrumento para todos os fins.

27.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adequada elaboração, compatibilização e execução do projeto executivo, respondendo por eventuais falhas, inconsistências ou omissões que venham a comprometer a qualidade da obra, ensejar retrabalhos, atrasos ou aumento de custos.

27.3. A execução da obra somente poderá ser iniciada após a validação e aprovação formal do projeto executivo pela CONTRATANTE, ficando vedado o início de etapas sem a devida compatibilização técnica.

27.4. Para mitigação dos riscos relacionados a aditivos contratuais e aumento de custos, especialmente em regime de preço global, a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições do objeto, assumindo os riscos ordinários do empreendimento, não sendo admitidos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de erros de dimensionamento, omissões ou falhas no projeto executivo.

27.5. Os pedidos de alteração contratual somente serão admitidos nas hipóteses legalmente previstas, devidamente comprovadas e justificadas, devendo observar rigoroso controle técnico e financeiro por parte da CONTRATANTE.

27.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato em caso de atraso injustificado, inclusive multa e demais sanções administrativas cabíveis.

27.7. Como medida preventiva e de controle, serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento da execução contratual, podendo a CONTRATANTE exigir ajustes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

correções e reforço de equipes sempre que identificado risco ao cumprimento dos prazos ou à qualidade da obra.

27.8. Em caso de ocorrência de riscos que comprometam o cronograma ou a execução, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de _ dias, plano de ação corretivo contendo medidas de contingência, sob pena de aplicação das sanções previstas.

27.9. A CONTRATANTE poderá, quando necessário, adotar medidas de contingência, incluindo o remanejamento de recursos, intensificação da fiscalização e, em casos extremos, a contratação de terceiros para assegurar a continuidade da execução, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA.

27.10. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada durante toda a execução, sendo responsável pelo acompanhamento contínuo do projeto e pela pronta correção de eventuais inconformidades.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso de licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

28.2.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

28.2.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

28.3 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

28.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.4 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

28.5 A Secretaria Municipal de Obras reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.6 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

28.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

28.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de ITORORÓ/BA, com exclusão de qualquer outro.

Itororó, ____de ____de 2026.

Fernando Silva Lima
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO I CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

TERMO DE REFERÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Construção de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3. O objeto será executado por regime de execução semi-integrada.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.441.014,41 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatorze reais e quarenta e um centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
1 - Lote 01					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	UN	R\$ 38.783,90	R\$ 38.783,90
2	ADMINISTRAÇÃO	1	UN	R\$ 94.482,96	R\$ 94.482,96
3	LOCAÇÃO	1	UN	R\$ 23.505,44	R\$ 23.505,44
4	INFRA E SUPERESTRUTURAS	1	UN	R\$ 1.286.506,84	R\$ 1.286.506,84
5	COBERTURA	1	UN	R\$ 319.320,41	R\$ 319.320,41
6	COBERTURA (GUARITA)	1	UN	R\$ 1.704,58	R\$ 1.704,58
7	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS	1	UN	R\$ 1.159.050,54	R\$ 1.159.050,54
8	PAINÉIS, PAREDES E ESQUADRIAS	1	UN	R\$ 258.895,46	R\$ 258.895,46
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1	UN	R\$ 120.129,39	R\$ 120.129,39
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	UN	R\$ 118.291,50	R\$ 118.291,50
11	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	1	UN	R\$ 92.937,12	R\$ 92.937,12
12	CONSTRUÇÃO DA CÉLULA	1	UN	R\$ 801.119,36	R\$ 801.119,36
13	PAISAGISMO	1	UN	R\$ 1.853,64	R\$ 1.853,64
14	ECOPONTO	1	UN	R\$ 114.977,53	R\$ 114.977,53
15	SERVIÇOS FINAIS	1	UN	R\$ 9.455,74	R\$ 9.455,74

- 2.2. Este preço se justifica nas planilhas anexas a este Termo de Referência, baseado no SINAPI, ORSE e composições de custos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 3.1. A implantação de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) representa resposta técnica e responsável à necessidade de manejo adequado dos resíduos do município. A construção da UTM, por meio de convênio com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, assegura acesso a recursos e conformidade com políticas públicas federais, permitindo à Prefeitura estruturar fluxo formal de coleta, triagem e destinação final, reduzir passivos ambientais e aprimorar indicadores de saúde pública e limpeza urbana.

A UTM promoverá aumento da recuperação de materiais recicláveis, geração de emprego formal e inclusão de catadores em arranjos cooperativos regularizados, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e promoção do interesse público. A obra contribui ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), extingue a disposição inadequada de resíduos no lixão, reduz emissões associadas a aterros e amplia a capacidade municipal de gestão integrada dos resíduos, trazendo benefícios transversais para meio ambiente e qualidade de vida.

A contratação deve observar estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de critérios técnicos que garantam durabilidade, segurança operacional e viabilidade econômica da UTM. Assim, formaliza-se a necessidade de estabelecer contrato que contemple projeto executivo, supervisão técnica, equipamentos de triagem mecanizada e capacitação técnica para operação, assegurando transparência, controle social e sustentabilidade do empreendimento.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itororó ainda não realizou a elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
 - 8.2.1. Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. Se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. Não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A subcontratação de parcelas dos serviços será admitida, desde que previamente autorizada pela Contratante, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2. A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços que não constituam o objeto principal da contratação, limitando-se a até 5% do valor total do contrato, desde que seja comprovada a capacidade técnica da empresa subcontratada para a execução das atividades;
- 10.3. A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, cumprimento de prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- 10.4. A empresa subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação técnica, quando aplicável, especialmente no que se refere à qualificação profissional e registro nos conselhos de classe competentes;
- 10.5. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a subcontratação de serviços considerados essenciais, relevantes ou estratégicos para a execução do contrato, conforme definido neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 10.6. A Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da empresa subcontratada, caso verifique descumprimento de obrigações legais, contratuais ou inadequação técnica na execução dos serviços.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 13.2.

Forma de execução

- 13.3. O objeto será executado por regime de execução semi-integrada.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
- 14.3.3. Todos os arquivos deverão ser entregues de forma digital de duas formas: no formato pdf (assinado) e editável sendo eles em .xls, .docx, .dwg etc, quando cabível.
- 14.3.2. Projeto Construtivo:
- 14.3.2.1. Os projetos construtivos devem atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às diretrizes das concessionárias de serviços públicos (água e energia elétrica) e às normas de segurança vigentes, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) e as exigências do Corpo de Bombeiros.
- 14.3.2.2. As soluções adotadas devem ser tecnicamente adequadas às condições do solo, ao clima local e à finalidade da edificação, considerando a seleção criteriosa dos sistemas construtivos e a viabilidade econômica do empreendimento.
- 14.3.2.3. Os projetos devem apresentar elevado nível de detalhamento, com informações claras e suficientes para a correta execução, contemplando especificações de materiais, métodos construtivos e detalhamento de pontos críticos. Devem ser observados os critérios de durabilidade e desempenho, com a devida proteção contra umidade e infiltrações, adequada especificação de materiais e atendimento às exigências da ABNT NBR 15575.
- 14.3.2.4. Necessitam ser atendidos os requisitos de segurança, incluindo a estabilidade estrutural, a segurança do usuário final e as condições seguras durante a execução da obra.
- 14.3.2.5. Deve-se garantir a compatibilização entre os projetos, por meio da integração entre arquitetura, estrutura e instalações, assegurando a eliminação de interferências e a coerência geométrica e funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

14.3.2.6. Os projetos e peças técnicas devem ser apresentados em 30 (trinta) dias e são subdivididos em:

- a. Projeto Arquitetônico;
 - i. Planta de situação e locação;
 - ii. Plantas baixas;
 - iii. Cortes e fachadas;
 - iv. Planta de cobertura;
 - v. Detalhes construtivos;
 - vi. Quadro de áreas;
 - vii. Memorial descritivo;
 - viii. Especificações técnicas.
- b. Projeto Elétrico;
 - i. Planta de pontos elétricos;
 - ii. Diagrama unifilar;
 - iii. Quadro de cargas;
 - iv. Dimensionamento de circuitos;
 - v. Sistema de aterramento;
 - vi. Memorial de cálculo;
 - vii. Memorial descritivo.
- c. Projeto Hidrossanitário;
 - i. Planta de água fria;
 - ii. Planta de esgoto sanitário;
 - iii. Planta de águas pluviais;
 - iv. Isométricos;
 - v. Detalhes construtivos;
 - vi. Memorial de cálculo;
 - vii. Memorial descritivo.
- d. Projeto Estrutural;
 - i. Planta de formas;
 - ii. Planta de locação de pilares;
 - iii. Planta de vigas e lajes;
 - iv. Detalhamento das armaduras;
 - v. Tabela de aço;
 - vi. Memorial de cálculo estrutural;
 - vii. Memorial descritivo.
- e. Projeto de Fundações;
 - i. Planta de locação;
 - ii. Detalhamento de fundações;
 - iii. Cortes;
 - iv. Relatório de sondagem (SPT);
 - v. Memorial de cálculo;
 - vi. Memorial descritivo.
- f. Projeto de Drenagem;
 - i. Planta da rede de drenagem;
 - ii. Perfis longitudinais;
 - iii. Detalhamento de dispositivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- iv. Memorial de cálculo hidráulico;
- v. Memorial descritivo.
- g. Projeto Elétrico de Alta Tensão;
 - i. Diagrama unifilar;
 - ii. Projeto de subestação/entrada de energia;
 - iii. Dimensionamento de transformadores;
 - iv. Sistema de proteção;
 - v. Malha de aterramento;
 - vi. Memorial de cálculo;
 - vii. Aprovação junto à concessionária.
- h. Projeto de Pavimentação Externa;
 - i. Planta de pavimentação;
 - ii. Perfis longitudinais e transversais;
 - iii. Detalhamento das camadas;
 - iv. Dimensionamento do pavimento;
 - v. Projeto de sinalização;
 - vi. Memorial de cálculo;
 - vii. Memorial descritivo.
- i. Projeto de Contenções e Terraplanagem;
 - i. Planta de terraplanagem;
 - ii. Curvas de nível;
 - iii. Perfis do terreno;
 - iv. Cálculo de volumes;
 - v. Projeto de contenções;
 - vi. Memorial de cálculo geotécnico;
 - vii. Memorial descritivo.
- j. Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas (SPDA);
 - i. Planta de cobertura com captadores;
 - ii. Sistema de descidas;
 - iii. Sistema de aterramento;
 - iv. Dimensionamento conforme normas;
 - v. Memorial de cálculo;
 - vi. Memorial descritivo.
- k. Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
 - i. Planta de combate a incêndio;
 - ii. Planta de rotas de fuga;
 - iii. Dimensionamento de equipamentos;
 - iv. Memorial de cálculo;
 - v. Memorial descritivo;
 - vi. Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.
- l. Projeto de Rede Lógica;
 - i. Planta de pontos de dados e voz;
 - ii. Infraestrutura de cabeamento;
 - iii. Diagrama de rede;
 - iv. Detalhamento de racks;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

v. Memorial descritivo.

m. Planilha Orçamentária

- i. BDI;
- ii. Planilha Orçamentária Sintética;
- iii. Planilha Orçamentária Analítica;
- iv. Composições de Custos Unitários;
- v. Curva ABC de Insumos;
- vi. Curva ABC de Serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 15.4.4.1. Estrutura para galpão pré-moldado em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.2. EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA em quantidade igual ou superior a 1.512,27 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.3. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA PEAD em quantidade igual ou superior a 3.754,52 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.4. Telhamento com telha metálica em chapa de aço em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.5. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE em quantidade igual ou superior a 11.403,18 m³, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.6. Projeto Arquitetônico em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.7. Projeto Elétrico em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 15.4.4.8. Projeto Hidrossanitário em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.9. Projeto Estrutural em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.10. Projeto de Fundações em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.11. Projeto de Drenagem em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.12. Projeto Elétrico de Alta Tensão em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.13. Projeto de Pavimentação Externa em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.14. Projeto de Contenções e Terraplanagem em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.15. Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas (SPDA) em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.16. Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.4.17. Projeto de Rede Lógica em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de, no mínimo 05 (cinco) Certidões de Acervo Técnico – CATs, expedidas pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
 - 15.4.6.1. Estrutura para galpão pré-moldado em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
 - 15.4.6.2. EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA em quantidade igual ou superior a 1.512,27 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 15.4.6.3. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA PEAD em quantidade igual ou superior a 3.754,52 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.4. Telhamento com telha metálica em chapa de aço em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.5. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE em quantidade igual ou superior a 11.403,18 m³, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.6. Projeto Arquitetônico em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.7. Projeto Elétrico em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.8. Projeto Hidrossanitário em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.9. Projeto Estrutural em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.10. Projeto de Fundações em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.11. Projeto de Drenagem em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.12. Projeto Elétrico de Alta Tensão em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.13. Projeto de Pavimentação Externa em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.14. Projeto de Contenção e Terraplanagem em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.15. Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas (SPDA) em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.16. Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado;
- 15.4.6.17. Projeto de Rede Lógica em quantidade igual ou superior a 1.510,02 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 16.1.1. Início da execução do objeto: imediato depois da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - 16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 16.1.2.1. MÉTODOS EXECUTIVOS - A execução dos serviços deverá obedecer às boas práticas da engenharia, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo. O método poderá ser modificado desde que aprovado pelos órgão competentes - o corpo técnico da Prefeitura Municipal de Itororó.
 - 16.1.2.2. ROTINAS - conjunto de atividades sistemáticas e recorrentes necessárias para garantir o andamento adequado da obra, contemplando planejamento, execução, controle e segurança.
 - 16.1.2.2.1. Para Rotina de Planejamento e Controle Análise e compatibilização de projetos; Planejamento semanal (curto prazo); Atualização do cronograma físico-financeiro; Programação de equipes e equipamentos; Solicitação e controle de materiais.
 - 16.1.2.2.2. Para ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Execução conforme projetos e especificações; Conferência de cotas, níveis e alinhamentos; Acompanhamento das frentes de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 16.1.2.2.3. Para ROTINA DE CONTROLE TECNOLÓGICO - Controle de compactação de solo; Controle de concreto (slump, resistência); Verificação de materiais recebidos; Ensaio e inspeções técnicas.
- 16.1.2.2.4. Para ROTINA DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS - Recebimento e conferência de materiais; Armazenamento adequado; Controle de estoque; Distribuição para frentes de serviço.
- 16.1.2.2.5. ROTINA DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA - Controle de presença; Distribuição de tarefas; Acompanhamento de produtividade; Treinamento e orientação de equipe.
- 16.1.2.2.6. ROTINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - DDS (Diálogo Diário de Segurança); Verificação de uso de EPIs; Inspeção de áreas de risco; Sinalização e isolamento de áreas; Controle de acesso.
- 16.1.2.2.7. ROTINA DE CONTROLE AMBIENTAL - Controle de poeira e resíduos; Destinação de entulhos; Controle de ruído; Prevenção de erosão e assoreamento; Gestão de água pluvial.
- 16.1.2.2.8. ROTINA DE MEDIÇÃO E REGISTRO - Levantamento de serviços executados; Registro fotográfico; Diário de obra; Elaboração de boletins de medição; Relatórios técnicos.
- 16.1.2.2.9. ROTINA DE QUALIDADE - Verificação de conformidade com projeto; Checklists de execução; Liberação de etapas; Correção de não conformidades.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados na BA-263, Km 9, na Área de Disposição de Resíduos Sólidos (antigo lixão) do Município de Itororó. O horário será a cargo da empresa contratada, sem limitações de horário de trabalho.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 05 (cinco) dias.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato, **Walter Silva Santos, Engenheiro Civil, CREA-BA nº 300004340-1, Matrícula nº 10329**, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itororó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER	
01 - Executivo	
ÓRGÃOS	
2 - Prefeitura Municipal de Itororó	
UNIDADES	
101091 - Secretaria de Urbanismo e Infraestrutura	
PROJETO/ATIVIDADE	
2037 - Manu. da Secretaria de Urbanismo e Infraestrutura	
NATUREZAS DE DESPESA	
44905100 - Obras e Instalações	
FONTES DE RECURSOS	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria de Urbanismo e Infraestrutura, 13.752.993/0001-08



Alinhamento com o Planejamento Anual

A Prefeitura Municipal de Itororó ainda não realizou a elaboração do Plano Anual de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



Equipe de Planejamento

Juliana Santos Rodrigues



Problema Resumido

O município necessita implantar uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) para manejar adequadamente os Resíduos Sólidos Urbanos, extinguindo disposição inadequada e reduzindo passivos ambientais e riscos à saúde pública. Há necessidade de garantir acesso a recursos federais via convênio, observância da PNRS e princípios da administração pública, além de viabilizar recuperação de recicláveis e inclusão formal de catadores. É imprescindível formalizar contrato técnico que contemple projeto executivo, fornecimento de equipamentos, supervisão, capacitação e mecanismos de transparência e controle social.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A inadequação do manejo atual dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Itororó resulta em disposição irregular, formação de passivos ambientais e exposição da população a riscos sanitários e vetores de doenças, além de comprometer recursos hídricos e áreas de preservação. A inexistência de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) acentua a perda de materiais recicláveis, eleva custos de coleta e destinação e perpetua a inadequação técnica dos processos de tratamento, gerando impactos diretos na qualidade de vida, no bem-estar coletivo e no meio ambiente urbano. A persistência dessa situação impõe à administração municipal a necessidade urgente de intervenção estruturada para interromper fontes de contaminação e mitigar passivos que oneram financeiramente o município e agravam a vulnerabilidade sanitária da população.

Do ponto de vista do interesse público, a implantação de uma UTM atende aos princípios da administração pública, especialmente da eficiência, economicidade e proteção ao meio ambiente, promovendo gestão integrada dos resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). A usina permitirá recuperação significativa de recicláveis, redução do volume destinado a aterros, prolongamento da vida útil de unidades de disposição final e geração de benefícios socioeconômicos por meio da formalização da atividade dos catadores, com inclusão social, geração de renda e melhoria das condições de trabalho. A obtenção de recursos por meio de convênios federais e a observância das condicionantes legais asseguram a sustentabilidade financeira e a conformidade normativa do empreendimento, fortalecendo a governança pública e a participação social.

Para garantir a efetividade técnica, ambiental e administrativa da solução, faz-se imprescindível a formalização de contrato técnico que contemple projeto executivo detalhado, fornecimento e instalação dos equipamentos de triagem mecanizada, supervisão técnica da obra e operação inicial, capacitação de pessoal e mecanismos de transparência e controle social. Este modelo contratual assegura cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 quanto à contratação pública e instrumentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

contratual, bem como permite estabelecer indicadores de desempenho, manutenção preventiva e planos de monitoramento ambiental e social. A adoção dessa abordagem integrada viabiliza resultados mensuráveis na redução de passivos, proteção da saúde pública e promoção da sustentabilidade ambiental do município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos

- a) Execução da obra de construção civil da Usina de Triagem Mecanizada (UTM), conforme projeto executivo fornecido pela contratante, obedecendo às especificações técnicas e normas aplicáveis.
- b) O projeto executivo será composto das seguintes peças técnicas:
 - i) Projeto Arquitetônico;
 - ii) Projeto Elétrico;
 - iii) Projeto Hidrossanitário;
 - iv) Projeto Estrutural;
 - v) Projeto de Fundações;
 - vi) Projeto de Drenagem;
 - vii) Projeto Elétrico de Alta Tensão;
 - viii) Projeto de Pavimentação Externa;
 - ix) Projeto de Contenção e Terraplanagem;
 - x) Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas (SPDA);
 - xi) Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
 - xii) Projeto de Rede Lógica.
 - xiii) Planilha Orçamentária
- c) Utilização de materiais de qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas fornecidas pela contratante, garantindo durabilidade e segurança da edificação.
- d) Adequação do layout físico da construção conforme projeto executivo aprovado, visando acomodar os equipamentos e assegurar o fluxo operacional eficiente e a segurança na UTM.
- e) Implementação da infraestrutura de apoio necessária à operação da usina, incluindo sistema elétrico, iluminação, ventilação, e acessibilidade, conforme definido no projeto executivo e contratado previamente.
- f) Estrita conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, com responsabilidade pela execução da obra, enquanto a contratante manterá responsabilidade sobre o projeto executivo e demais etapas não compreendidas no objeto da contratação.

2. Requisitos Operacionais

- a) Cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado, com metas claras e supervisão eficaz da obra, respeitando os prazos estipulados no contrato.
- b) Adoção de procedimentos para controle de qualidade da construção, incluindo inspeções e testes técnicos definidos na fase de planejamento pela contratante.
- c) Garantia de segurança no canteiro de obras, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis e normas de segurança do trabalho, com responsabilidades compartilhadas quando aplicável.
- d) Gestão adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, respeitando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e demais legislações ambientais, com a contratada responsável pela destinação correta dos resíduos da construção civil.
- e) Disponibilização de equipe técnica qualificada para acompanhamento e execução da obra, atuando em conformidade com os parâmetros técnicos definidos no projeto executivo e nos instrumentos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

3. Requisitos Funcionais

- a) Execução da construção civil compatível com as diretrizes e normativas do PNRS e demais legislações ambientais aplicáveis, considerando as delimitações das responsabilidades estabelecidas no contrato semi-integrado.
- b) Garantia de que a edificação possibilite a futura instalação dos equipamentos da UTM e facilite a operação eficiente dos processos de triagem mecanizada, conforme especificações fornecidas pela contratante.
- c) Atendimento aos princípios da administração pública previstos na Lei 14.133/21, especialmente transparência, eficiência e economicidade, observando a clareza na delimitação das responsabilidades e etapas entre contratante e contratado.
- d) Estrutura física adequada para inclusão formal de catadores, conforme parâmetros previstos pela contratante no projeto executivo e requisitos contratuais.
- e) Incorporação de mecanismos que viabilizem o acompanhamento e fiscalização da obra, assegurando a transparência e o controle social, especialmente quanto à interlocução entre contratante e contratado na gestão do contrato semi-integrado.

4. Requisitos Sustentáveis

- a) Aplicação de práticas construtivas sustentáveis, em conformidade com as diretrizes da contratante, priorizando materiais e técnicas que minimizem impactos ambientais durante a obra.
- b) Implementação de sistemas que promovam eficiência energética e uso racional de recursos na edificação, respeitando as orientações previamente definidas no projeto executivo.
- c) Controle de ruídos, poeira e outras externalidades ocasionadas pela obra, minimizando impactos para a saúde pública e o meio ambiente local durante a execução.
- d) Atuação em conformidade com os critérios para viabilização do acesso a recursos federais, incluindo apresentação de relatórios de execução e comprovação do cumprimento das exigências jurídicas e ambientais previstas no contrato.
- e) Adoção de medidas compensatórias e mitigatórias para eventuais impactos ambientais da obra, conforme diretrizes da contratante e normas aplicáveis, considerando as responsabilidades estabelecidas no contrato semi-integrado.

Estes requisitos devem estar detalhados no edital e no contrato, refletindo a divisão das responsabilidades e contemplando mecanismos para gestão e fiscalização adequados ao regime de contratação semi-integrado, conforme artigo 37 da Lei 14.133/21.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contratação de empresa especializada para a construção da Usina de Triagem Mecanizada (UTM) por meio do regime de execução semi-integrada, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, abrangendo a elaboração do projeto executivo

Vantagens:

- 1. Otimização do cronograma de implantação, uma vez que a empresa contratada assume a responsabilidade pelo detalhamento do projeto executivo em conformidade com as tecnologias de triagem que serão instaladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

2. Redução significativa do risco de aditivos contratuais e paralisações decorrentes de erros de compatibilização entre o projeto de engenharia e a execução física da obra.
3. Unificação da responsabilidade técnica pelo funcionamento sistêmico da usina, assegurando que o desempenho operacional atenda aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
4. Maior segurança jurídica para a administração pública, visto que o regime semi-integrado é legalmente amparado para obras que envolvem inovação tecnológica ou metodologias executivas diferenciadas.

Desvantagens:

1. Necessidade de elaboração de um anteprojeto ou projeto básico robusto e detalhado pela prefeitura para balizar a licitação e garantir a qualidade final.
2. Possível custo inicial superior em comparação ao regime de execução por preço unitário, devido à transferência de riscos de projeto para o particular.

Realização de licitações distintas para a execução das obras civis, aquisição de equipamentos de triagem mecanizada e contratação de serviços de capacitação técnica

Vantagens:

1. Estímulo à ampla competitividade no certame, permitindo que empresas de diferentes portes participem de lotes específicos de acordo com sua especialidade.
2. Maior controle direto da administração sobre o detalhamento de custos de cada componente individual da usina.
3. Possibilidade de contratação de empresas locais para as obras de infraestrutura básica, fomentando a economia regional.

Desvantagens:

1. Elevado risco de incompatibilidade técnica entre as edificações construídas e o maquinário adquirido, o que pode gerar atrasos e custos de adaptação não previstos.
2. Fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a resolução de problemas caso a planta mecanizada não atinja a produtividade esperada após a montagem.
3. Sobrecarga administrativa da equipe de fiscalização, que precisará gerenciar múltiplos contratos, prazos e fornecedores simultaneamente.

Implementação e gestão da Usina de Triagem Mecanizada via Consórcio Público Intermunicipal de saneamento e meio ambiente

Vantagens:

1. Ganho de economia de escala na operação, permitindo o rateio dos custos de manutenção e transporte entre diversos municípios.
2. Fortalecimento da capacidade institucional para a captação de recursos federais e estaduais, dado que a legislação prioriza o financiamento de soluções regionalizadas.
3. Padronização dos processos de triagem e destinação final na região, facilitando a comercialização de grandes volumes de materiais recicláveis.

Desvantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

1. Dependência de articulação política contínua e alinhamento administrativo entre os diferentes entes consorciados, o que pode gerar lentidão na tomada de decisões operacionais.
2. Complexidade logística para o gerenciamento do fluxo de resíduos oriundos de múltiplos pontos de coleta em direção à usina central.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na implantação integral da Usina de Triagem Mecanizada (UTM) no município de Itororó, adotando o regime de execução semi-integrada fundamentado na Lei n. 14.133/2021. Tecnicamente, essa modelagem permite que a contratada elabore o projeto executivo com base em um projeto básico preexistente, o que possibilita a incorporação de metodologias executivas inovadoras e tecnologias de ponta que garantam a perfeita compatibilidade entre as obras civis e o fornecimento de equipamentos mecanizados. A integração entre projeto e execução mitiga falhas de montagem e assegura que a infraestrutura seja dimensionada com precisão para suportar as cargas e as especificidades técnicas dos sistemas de triagem automatizados.

Sob o aspecto operacional, a solução é caracterizada pela entrega de uma estrutura pronta para o uso, incluindo a supervisão técnica e o treinamento das equipes locais. Esse escopo garante a transferência de know-how necessária para a operação eficiente do maquinário, maximizando a taxa de recuperação de materiais recicláveis e minimizando os períodos de inatividade por manutenção inadequada. A mecanização do processo reduz a penosidade do trabalho humano, aumenta a capacidade de processamento diário e permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade do material triado, otimizando o fluxo logístico de resíduos no município.

Do ponto de vista econômico-financeiro, a adoção do regime de empreitada por preço global e execução semi-integrada oferece maior previsibilidade de custos e reduz o risco de aditamentos contratuais derivados de omissões no projeto. O investimento justifica-se pela significativa redução das despesas com transporte e disposição final de rejeitos em aterros sanitários, uma vez que o volume descartado será drasticamente reduzido pela triagem mecanizada. Adicionalmente, a geração de receita proveniente da comercialização de materiais recuperados contribui para a sustentabilidade financeira do sistema, transformando o custo do manejo de resíduos em um ativo econômico para a administração pública municipal.



QUANTITATIVOS E VALORES

1 - Lote 01					
Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Un.	Total Estimado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1	R\$ 38.783,90	R\$ 38.783,90
2	ADMINISTRAÇÃO	UN	1	R\$ 94.482,96	R\$ 94.482,96
3	LOCAÇÃO	UN	1	R\$ 23.505,44	R\$ 23.505,44
4	INFRA E SUPERESTRUTURAS	UN	1	R\$ 1.286.506,84	R\$ 1.286.506,84
5	COBERTURA	UN	1	R\$ 319.320,41	R\$ 319.320,41
6	COBERTURA (GUARITA)	UN	1	R\$ 1.704,58	R\$ 1.704,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

7	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS	UN	1	R\$ 1.159.050,54	R\$ 1.159.050,54
8	PAINÉIS, PAREDES E ESQUADRIAS	UN	1	R\$ 258.895,46	R\$ 258.895,46
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	UN	1	R\$ 120.129,39	R\$ 120.129,39
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1	R\$ 118.291,50	R\$ 118.291,50
11	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	UN	1	R\$ 92.937,12	R\$ 92.937,12
12	CONSTRUÇÃO DA CÉLULA	UN	1	R\$ 801.119,36	R\$ 801.119,36
13	PAISAGISMO	UN	1	R\$ 1.853,64	R\$ 1.853,64
14	ECOPONTO	UN	1	R\$ 114.977,53	R\$ 114.977,53
15	SERVIÇOS FINAIS	UN	1	R\$ 9.455,74	R\$ 9.455,74



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

Optou-se pela contratação sob o regime de execução semi-integrada, com preço global e sem parcelamento, para a construção da Usina de Triagem Mecanizada (UTM), abrangendo desde a elaboração do projeto executivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na gestão contratual ao transferir à empresa contratada a responsabilidade pelo detalhamento do projeto e execução da obra, permitindo melhor controle sobre prazos e custos, reduzindo riscos e assegurando a qualidade técnica do empreendimento. Além disso, a concentração das etapas em um único contrato otimiza o processo de aquisição, promove eficiência operacional e contribui para o atendimento eficiente às demandas da população, em consonância com o interesse público e os objetivos da Prefeitura Municipal de Itororó.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para construção da Usina de Triagem Mecanizada (UTM) para a Prefeitura Municipal de Itororó será realizada sob o regime de execução semi-integrada, com o escopo que integra de forma mais estreita o projeto executivo à execução da obra, em uma única contratação. Essa abordagem reduz significativamente a ocorrência de falhas de compatibilização entre o projeto e a execução, contribuindo para diminuir atrasos e a necessidade de termos aditivos financeiros, o que confere maior estabilidade e previsibilidade ao orçamento público.

No tocante ao aspecto operacional, a implantação da UTM, em substituição ao lixão existente, permitirá a triagem mecanizada dos resíduos para encaminhamento à cadeia de reciclagem. A redução drástica do volume encaminhado ao aterro sanitário impactará diretamente na diminuição dos custos correntes com logística, transporte e taxas de disposição final. Além disso, abrirá a possibilidade de geração de receita municipal por meio da comercialização de materiais reciclados com maior índice de pureza e valor agregado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Quanto ao aproveitamento de recursos humanos, a solução proposta pela Secretaria de Urbanismo e Infraestrutura prevê a participação de uma Cooperativa de Agentes Ambientais, ao invés de servidores municipais diretos. Essa cooperativa atuará na operação, supervisão e manutenção básica dos sistemas de triagem mecanizada, promovendo a transição de um cenário de manejo inadequado de resíduos para um modelo organizado, mais seguro e produtivo. A transferência de tecnologia e o treinamento técnico previstos garantirão que a cooperativa seja capacitada para gerir uma infraestrutura moderna, otimizando a alocação de recursos humanos em frentes de trabalho estratégicas para a gestão ambiental e a economia circular no município.

No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a adoção do regime de execução semi-integrada, com o escopo do objeto contratado contemplando tanto o projeto executivo quanto às etapas de construção, assegura que o investimento público seja aplicado de forma integrada, evitando desperdícios decorrentes de erros de projeto ou adaptações tardias. A garantia de compatibilidade entre a infraestrutura civil e os sistemas mecânicos de triagem contribui para a longevidade do patrimônio público e a redução de custos futuros com manutenção corretiva. A concentração das etapas em um único instrumento contratual facilita a gestão administrativa da Prefeitura de Itororó, permitindo controle rigoroso sobre o cronograma físico-financeiro e assegurando que os recursos disponíveis sejam utilizados de forma a maximizar o retorno socioambiental e a sustentabilidade econômica do sistema de manejo de resíduos sólidos a longo prazo.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A formalização da contratação para a construção da Usina de Triagem Mecanizada demanda a prévia regularização dominial da área destinada ao empreendimento, assegurando que o imóvel esteja apto para receber as intervenções, além da obtenção das licenças ambientais prévia e de instalação junto aos órgãos competentes. É indispensável ainda a verificação e adequação da infraestrutura externa necessária, como a viabilidade de fornecimento de energia elétrica de alta tensão para o maquinário, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e a consolidação de acessos viários que suportem o tráfego de veículos pesados, garantindo que o local esteja preparado para a execução do projeto executivo e das obras subsequentes.

Simultaneamente, a administração municipal deverá proceder à designação formal da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, composta por servidores com perfil técnico compatível, providenciando-lhes capacitação específica acerca das normas da Lei 14.133/21 e das particularidades operacionais da triagem mecanizada de resíduos. Previamente à assinatura do ajuste, a Secretaria de Urbanismo e Infraestrutura deve consolidar a aprovação das diretrizes técnicas que nortearão o projeto executivo e confirmar a plena disponibilidade orçamentária, assegurando que todos os ritos administrativos e autorizações legais estejam concluídos para evitar interrupções no cronograma físico-financeiro da execução por preço global.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A não existência de contratações correlatas pode ser justificada pela singularidade e especificidade da demanda identificada, que requer a contratação de uma empresa especializada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

construção da Usina de Triagem Mecanizada (UTM). Este projeto envolve não apenas a construção em si, mas também a elaboração do projeto executivo, o que demanda conhecimentos técnicos específicos e experiência no setor.

Adicionalmente, a UTM atenderá a necessidades particulares do município de Itororó, voltadas para a gestão eficiente dos resíduos sólidos, o que a torna uma iniciativa única, sem depender de outras contratações prévias. Assim, a contratação proposta será suficientemente autônoma para viabilizar o cumprimento dos objetivos desejados, não havendo, portanto, interdependência com outros serviços ou obras.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação da Usina de Triagem Mecanizada (UTM) no município de Itororó configura-se como uma intervenção de relevante interesse ambiental, uma vez que visa substituir práticas inadequadas de disposição de resíduos sólidos por um sistema estruturado de segregação e valorização de materiais recicláveis. Contudo, a execução das obras e a posterior operação da unidade podem gerar impactos ambientais que deverão ser previamente considerados e gerenciados em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as condicionantes do processo de licenciamento ambiental.

Durante a fase de implantação da infraestrutura, podem ocorrer impactos como a alteração da cobertura vegetal para preparação do terreno, a movimentação de solo com potencial risco de processos erosivos, a emissão de material particulado (poeira) e ruídos decorrentes da operação de máquinas e equipamentos pesados, além de alterações temporárias na paisagem local. Para a mitigação desses efeitos, prevê-se a adoção de boas práticas construtivas, tais como o umedecimento periódico das vias de acesso e das áreas de movimentação de terra em períodos secos, a instalação de cercamentos e barreiras físicas de proteção, bem como a implementação de sistemas provisórios de drenagem pluvial, com o objetivo de evitar o carreamento de sedimentos para áreas adjacentes e eventuais corpos d'água próximos.

Na fase de operação da Usina de Triagem Mecanizada, os impactos potenciais mais relevantes estão associados à geração de odores decorrentes do manejo dos resíduos, à emissão de ruídos provenientes do funcionamento dos equipamentos de triagem, ao aumento do fluxo de veículos pesados nas vias de acesso e à possível atração de vetores. Como medidas de mitigação, o projeto arquitetônico e operacional deverá contemplar soluções construtivas que favoreçam a ventilação natural das áreas operacionais, a exemplo da utilização de elementos vazados (cobogós) em parte das paredes da edificação, contribuindo para a dissipação de odores e para a atenuação da propagação de ruídos para o entorno.

Adicionalmente, prevê-se a implantação ou manutenção de um cinturão verde (barreira arbórea) no entorno da usina, com a finalidade de auxiliar na dispersão de odores, na atenuação de ruídos e na melhoria da integração paisagística do empreendimento com a área circundante. A área operacional deverá contar com piso impermeabilizado e sistema de drenagem por meio de canaletas para captação de efluentes líquidos eventualmente gerados nas atividades, de modo a evitar infiltrações no solo. O sistema definitivo de manejo e tratamento desses efluentes poderá ser detalhado em etapas posteriores do empreendimento, conforme definições do projeto executivo e diretrizes estabelecidas no processo de licenciamento ambiental.

No que se refere às medidas compensatórias, caso haja necessidade de supressão vegetal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

impermeabilização de áreas, poderão ser previstas ações de recomposição ambiental, como o plantio de espécies nativas da região em áreas indicadas pelo órgão ambiental municipal, contribuindo para a recuperação de áreas degradadas e para o fortalecimento de corredores ecológicos locais. Também poderão ser desenvolvidas ações de educação ambiental voltadas à comunidade e aos operadores da usina, com foco na importância da separação dos resíduos na fonte e no uso adequado das estruturas implantadas.

Por fim, considerando-se o cenário atual de manejo de resíduos sólidos no município, a implantação da UTM apresenta potencial de gerar impactos ambientais positivos relevantes, ao possibilitar a redução do descarte irregular de resíduos, diminuir a pressão sobre áreas de disposição final e incentivar práticas de reaproveitamento e reciclagem, alinhadas aos princípios da economia circular e da gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Todas as etapas do empreendimento deverão observar as exigências e condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.



CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela unidade requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

ANEXO II

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº /_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, __de _____de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Secretaria Municipal de Obras.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de
() dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____(Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº expedida em .../.../....., Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Itororó-BA, xxx de xxxxx de 2026

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026		QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃ O	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cidade/UF, xxx de xxxxx de 2026.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R\$...

Pela presente, o Banco _____, com sede à Rua _____, da Cidade de _____, do Estado _____, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa _____, sediada à Rua _____, da Cidade do Estado _____, até o limite de R\$ _____ (), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº _____ / _____, objeto do Edital de nº _____.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24(vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Secretaria Municipal de Obras, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Secretaria Municipal de Obras.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº _____ ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Secretaria Municipal de Obras.

Itororó-BA, ... de .. de 202.....

Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

Comissão de Contratação

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à as apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em

__/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (__) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa. Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITORORÓ
E.....

MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01.058.365-32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Construção de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

regime de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor total da contratação é de **R\$ (.)**, sendo a data base **Outubro/2025**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 – REAJUSTAMENTO Os preços contratados serão reajustados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da licitação, adotando-se a variação do Índice da Coluna 35 – Edificações – Índices de Obras Públicas, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/IBRE), em parceria com o DNIT.

– Fórmula de reajuste:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0 \quad R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0} \quad R = V \times I_0 (I - I_0)$$

Onde:

- **R** = valor do reajuste;
- **V** = valor da medição a ser reajustada;
- **I** = índice referente ao mês de aniversário da data-base;
- **I₀** = índice referente ao mês da data-base do orçamento estimado da licitação.

3.3.1 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

4.4 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5 – A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6 – O pagamento das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem 4.7.

4.7 – Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos à **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal eletrônica com CNPJ e informações da Unidade Gestora.
- b) Certidões Negativas de Débitos (Certidão Negativa dos Tributos Federais, Municipais e Estaduais, FGTS e CNDT.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ - (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ - (da empresa);
- g) Cadastro Nacional de Obras CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI / CNO;
- h) DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- i) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb e seu Recibo de Entrega - referente ao mês do serviço medido;
- j) Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- l) Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- m) Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;
- n) Conectividade Social – Protocolo de Envio de Arquivos - referente ao mês do serviço medido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- o) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - referente ao mês do serviço medido;
- p) Resumo do Fechamento - **Empresa FGTS** - referente ao mês do serviço medido;
- q) **Relatório Analítico da GRF** - referente ao mês do serviço medido;
- r) **Folha de pagamento** analítica referente ao mês do serviço medido;
- s) **Registro dos empregados**, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;
- t) **Cartões de Ponto ou Registro de Ponto** - referente ao mês do serviço medido;
- u) **Declaração de contabilidade regular**, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras – CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil – RFB, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.9 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.10 – Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.11 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da **CONTRATADA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.12 – O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.13 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14 – Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

4.15 – A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

5.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4

5.5

5.6

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

5.7 - Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

5.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

5.9 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. **Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEMOB.

6.4 - **Medições dos serviços:** Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência, o Edital da Licitação e o planejamento da CONTRATADA.

6.5 - Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

6.5.1 – Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2 – Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3 – Programação para o próximo período;

6.5.4 – Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6 – Considerando os **serviços serem executados por preço global, não se admite qualquer alteração contratual, ressalvada a previsão da Matriz de Risco delimitada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e respectivo Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, que fazem parte integrante do presente contrato.**

6.7 - A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

6.8 – A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

6.9 – Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **ANEXO I-D do TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCO.**

6.10 – Ao participar do certame a Contratada declara:

6.10.1 – Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

6.10.2 – Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

6.11 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A Secretaria Municipal de Obras indicará um gestor e um fiscal do contrato que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado a Secretaria Municipal de Obras e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, com início no dia subsequente ao da **assinatura do contrato**, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro que considera Elaboração de Projetos, Estudos e Programas Ambientais e Execução de Obras, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

expediente na Secretaria Municipal de Obras.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo: **Dotação orçamentária:**

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Itororó

Unidade: 101091 - Secretaria de Urbanismo e Infra Estrutura

Projeto/Atividade: 2037 - Manu. da Secretaria de Urbanização e Infra Estrutura

Natureza: 44905100 - Obras e Instalações

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2026

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Itororó

Unidade: 101091 - Secretaria de Urbanismo e Infra Estrutura

Projeto/Atividade: 2037 - Manu. da Secretaria de Urbanização e Infra Estrutura

Natureza: 44905100 - Obras e Instalações

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.1.1 A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data do pedido de pagamento da primeira medição, sendo condição para seu processamento.

10.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- 10.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- 10.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- 10.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
- 10.1.2.5. A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data do pedido de pagamento da primeira medição, sendo condição para seu processamento.
- 10.2 - A Secretaria Municipal de Obras restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação vigente.
- 10.4 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 10.5 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 10.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;
- 10.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.8 - Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.1 - A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes.

11.1.2 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.3 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ", na cor preta.

11.3 - Fornecer a Secretaria Municipal de Obras a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.5 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a Secretaria Municipal de Obras, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.6.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.6.2 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.7 - Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

11.8 - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um “Livro de Ocorrências”, permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

11.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

11.10 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

11.11 - Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Obras, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12 - Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

11.13 - Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela SEMOB.

11.14 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.14.1- Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.15 - Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Secretaria Municipal de Obras.

11.16 - Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Secretaria Municipal de Obras.

11.17 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

11.18 - A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Obras.

11.19 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.20 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.21 - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

11.22 - Permitir e facilitar a Secretaria Municipal de Obras a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

11.23 - A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

11.24 - Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da Secretaria Municipal de Obras e do Município, e ainda a colocação de placa nominativa das obras e/ou serviços, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela Secretaria Municipal de Obras;

11.25 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA ou documento de Responsabilidade Técnica em outra entidade profissional competente, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24.12.66 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a Secretaria Municipal de Obras de via da ART destinada ao Contratante;

11.25.1- A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável) ou do Arquiteto Responsável (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como fica condicionada a apresentação de Planejamento Operacional, Monitoramento e Controle da Obra, definidos no Termo de Referência.

11.26 - O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, quando cabível, conforme Termo de Referência e Memorial.

11.27 - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras.

11.28 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

11.29 - Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

11.30 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.

11.30.1- A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

11.30.2- A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.30.3- A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

11.30.4- A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;

11.30.5- A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.31 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

11.32 - A CONTRATADA é responsável pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

11.33 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento condição para realização de pagamento.

11.33.1- A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Termo de Referência.

11.33.2- Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pela Secretaria Municipal de Obras.

11.33.3- A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

11.34. É vedado à CONTRATADA:

11.34.1- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.34.2- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.35. Compete à Secretaria Municipal de Obras:

11.35.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.35.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

11.35.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

11.35.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

12.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
- d) Condições para execução de cada serviço;
- e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência).

12.3. Equipe Técnica e Administrativa

12.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

12.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

12.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Obras, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA ou outra entidade profissional competente, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA ou de documento de responsabilidade técnica da Obra junto a outra entidade profissional competente.

12.3.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA ou o respectivo documento de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada junto a outra entidade profissional competente.

12.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA ou outra entidade profissional competente e a ART ou documento de responsabilidade técnica.

12.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

programado da obra.

12.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura, Secretaria Municipal de Obras e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Quando o licenciamento ambiental de obras públicas, em função do enquadramento e do impacto ambiental do empreendimento, **for exigível o licenciamento**, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é responsável pela emissão da Licença Municipal Prévia - LMP e a contratada responsável pela emissão da Licença Municipal de Instalação - LMI.

13.1.1. Quando necessário o licenciamento, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a emissão da Licença Municipal de Instalação – LMI. **Somente após emissão desta Licença é que será emitida a Ordem de Serviço.**

13.1.2 A eventual dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil, durante a execução da obra e ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI, se esta for exigível.

13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

- A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
- Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

13.14. Canteiro de Obras:

13.14.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

13.14.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

13.14.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.14.4. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.14.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

13.14.5.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.14.5.2. A obra prevista no Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.14.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.14.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.14.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.10. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

13.14.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB/PMI, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

14.2 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão da Secretaria Municipal de Obras e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

14.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 14.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 14.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

14.3.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.3.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

14.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

14.4.1. – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Secretaria Municipal de Obras; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

14.4.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 14.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

14.4.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.4.3.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.4.3.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

14.4.3.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas do item 14.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Obras, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Obras, competirá à Secretaria Municipal de Obras, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

14.5 - Ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de ITORORÓ, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.5.1 – A inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determinar o respectivo processo administrativo, será declarada pela Administração Municipal quando verificada a ocorrências das seguintes infrações:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. apresentar documentação falsa para os procedimentos de medição durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

14.7 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.8 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.9 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

15.3.1. Em caso algum a SEMOB pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5 – A aplicação das penalidades será decidida pelo Secretário Municipal de Obras, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Municipal de Obras, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras, permitida a assistência de terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 – A Secretaria Municipal de Obras designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Obras, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 618, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 - A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 20.934/2022, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

20.1.1 - Participação das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, sendo as suas respectivas atribuições definidas em lei e demais normativos municipais.

20.1.2 - São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder às medições dos serviços executados;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V- conferir e certificar as faturas relativas aos serviços ou às obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X- outras atividades compatíveis com a função.

20.1.3 – O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

I - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

II - analisar a documentação que antecede o pagamento;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - analisar eventuais alterações contratuais;

V- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; e,

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

20.2 - O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, nomeados pela Administração, e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e- mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.

20.2.1 – Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

20.2.1.1 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

20.2.2 - A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada.

20.3 - A forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua “CLÁUSULA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

20.4 - O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

20.4.1 - As medições serão cumulativas e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados para pagamento até a sua correção total, devendo a CONTRATADA, por meio de sua fiscalização, confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder à medição.

20.4.1.1 - O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades - RMAA.

20.4.2 - No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do RMAA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.4.3 - Para efeito de recebimento provisório da parcela indicada no RMAA, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

indicadores previstos, fazendo os registros pertinentes, a serem encaminhados ao gestor do contrato.

20.4.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 20.4.2 deste contrato não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.5 - O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

20.5.1 - A Secretaria Municipal de Obras restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

20.6 – A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.6.1 – Em contrapartida, a Secretaria Municipal de Obras pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Obras.

20.6.2 – Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

20.6.3 - Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

20.6.4 - O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

I. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.7 – Os procedimentos para sanções, glosas e rescisão contratual serão devidamente justificados e aplicados como segue:

20.7.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

20.7.1.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7.2 - A Administração, no exercício de sua função de controle, poderá bloquear (glosar) créditos em faturas emitidas pelo particular (Contratado), nas seguintes hipóteses:

- a) para exigir correção de serviços não recebidos pela fiscalização, mas lançados na fatura pela contratada; e
- b) de modo a compensar os débitos a ele imputados, sendo que, a glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa o ressarcimento de determinada monta, considerando não ter o serviço/obra sido realizado a contento e/ou ser constatada alguma irregularidade quando da observação da fiscalização.

20.7.3 - A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

20.7.3.1 - Os casos de rescisão/extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

20.7.3.2 - O termo de rescisão/extinção contratual será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

20.7.3.3 - Em caso algum a Secretaria Municipal de Obras pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

20.8 – Serão prestadas garantias de execução contratual, quando necessárias, sendo que a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.8.1 – A administração poderá exigir outras garantias contratuais, nos casos previstos em lei e no edital, inclusive aquelas relacionadas à matriz de risco e seguros adicionais.

CLÁUSULA XXI – VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 As partes reconhecem que o presente contrato está vinculado ao Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, o qual integra este instrumento para todos os fins.

21. 2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adequada elaboração, compatibilização e execução do projeto executivo, respondendo por eventuais falhas, inconsistências ou omissões que venham a comprometer a qualidade da obra, ensejar retrabalhos, atrasos ou aumento de custos.

21. 3 A execução da obra somente poderá ser iniciada após a validação e aprovação formal do projeto executivo pela CONTRATANTE, ficando vedado o início de etapas sem a devida compatibilização técnica.

21.4 Para mitigação dos riscos relacionados a aditivos contratuais e aumento de custos, especialmente em regime de preço global, a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições do objeto, assumindo os riscos ordinários do empreendimento, não sendo admitidos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de erros de dimensionamento, omissões ou falhas no projeto executivo.

21.5 Os pedidos de alteração contratual somente serão admitidos nas hipóteses legalmente previstas, devidamente comprovadas e justificadas, devendo observar rigoroso controle técnico e financeiro por parte da CONTRATANTE.

21.6 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato em caso de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

injustificado, inclusive multa e demais sanções administrativas cabíveis.

21.7. Como medida preventiva e de controle, serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento da execução contratual, podendo a CONTRATANTE exigir ajustes, correções e reforço de equipes sempre que identificado risco ao cumprimento dos prazos ou à qualidade da obra.

21.8. Em caso de ocorrência de riscos que comprometam o cronograma ou a execução, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de _ dias, plano de ação corretivo contendo medidas de contingência, sob pena de aplicação das sanções previstas.

21.9. A CONTRATANTE poderá, quando necessário, adotar medidas de contingência, incluindo o remanejamento de recursos, intensificação da fiscalização e, em casos extremos, a contratação de terceiros para assegurar a continuidade da execução, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA.

21.10. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada durante toda a execução, sendo responsável pelo acompanhamento contínuo do projeto e pela pronta correção de eventuais inconformidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Mediante análise técnica, a Secretaria Municipal de Obras, por meio do Secretário Municipal de Obras, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

22.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

22.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

22.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

22.1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

22.1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.2 - Não serão indenizados pela Secretaria Municipal de Obras, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Itororó, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Itororó-Ba, ____de _____ de 2026.

ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Prezados Senhores,

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município de ITORORÓ deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

- 1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico da licitante**
- 2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro

Fone: (73) 3265-1912- Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

ANEXO XII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
Comissão de Contratação

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

Prezados Senhores:

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na ..., para a habilitação a (tipo da licitação) nº xxxxxxxx/2026, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro, 02 – Caução Título da Dívida Pública ou 03 – Fiança Bancária).

Itororó-BA, ... de

de 2026.

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIII - MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

**PROJETO DA USINA DE TRIAGEM MECANIZADA (UTM) DE RSU DO MUNICÍPIO DE
ITORORÓ-BA.**

Local – BA 130, KM 09 de Itororó- BA.

**FEVEREIRO
2026**



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ ESTADO DA BAHIA

IDENTIFICAÇÃO:

Nome Empresarial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

Logradouro – RUA DUQUE DE CAXIAS, NÚMERO -165

Bairro - CENTRO

CEP – 45.710-000

Município - ITORORÓ

UF - BA

CNPJ - 13.752.993/0001-08

Prefeito – ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Telefone – (73) 3265 - 1912

E-mail – prefeituraitororó@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DA USINA DE TRIAGEM MECANIZADA (UTM) DE RSU DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA.

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itororó, tendo em vista da necessidade de destinação final de seus resíduos sólidos damos grande importância a obra da Usina de Triagem Mecanizada de Resíduos Sólidos visando atender com qualidade às normas atuais a defesa do meio ambiente no aterro sanitário do nosso município.

Visando também fomentar empregos e benefício comum da população com consequente aquecimento da economia e geração de empregos diretos e indiretos aos habitantes menos favorecidos. O investimento não apenas favorecerá o aumento das oportunidades de trabalho, mas também colaborará para elevar a autoestima regional.

OBJETIVO GERAL

O projeto da Usina de Triagem Mecanizada (UTM) de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) foi desenvolvido para atender com rigor técnico e normativo as demandas de descarte e manejo de resíduos no aterro sanitário do município de Itororó-BA. A técnica construtiva adotada prioriza a simplicidade e a eficiência, possibilitando a conclusão ágil do empreendimento mediante o uso de materiais de ampla disponibilidade no mercado. A estrutura é composta por um galpão pré-moldado com vedações em alvenaria de tijolo de concreto, enquanto a cobertura utiliza telha metálica sobre suporte em concreto pré-moldado, garantindo durabilidade e resistência industrial. Além de sua função técnica, a importância deste projeto reside no potencial de gerar impactos econômicos significativos para o município, abrindo espaço para novas oportunidades de investimentos e promovendo a qualidade de vida da população. O fortalecimento da atividade comercial local é um pilar central desta iniciativa, uma vez que a presença de empresas estruturadas é fundamental para a geração de empregos em diferentes segmentos. Ao oferecer vagas para a mão de obra local, a UTM não apenas



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

fomenta a economia, mas também consolida a confiança da comunidade e fortalece o desenvolvimento regional sustentável.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a inclusão socioeconômica e a geração de renda para a população local;
- Contribuir para a segurança pública e sanitária do município através da gestão adequada de resíduos;
- Elevar os indicadores de qualidade de vida e saúde pública da comunidade;
- Assegurar melhores condições de habitabilidade e bem-estar, com foco prioritário nos residentes da área de influência direta do projeto;
- Promover a valorização imobiliária e urbana das áreas circundantes ao empreendimento;
- Gerar postos de trabalho (diretos e indiretos) e fomentar a absorção de mão de obra local;
- Estimular o desenvolvimento econômico e fortalecer a cadeia produtiva municipal;
- Aumentar a visibilidade institucional e a atratividade do município para novos investimentos e parcerias público-privadas.

ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

O galpão é uma estrutura térrea dividido em espaço para funcionários e setor de produção compostos pelos seguintes ambientes:

SETOR ADMINISTRATIVO:

- Hall de entrada;
- Sala de administração;
- Sala de monitoramento;
- Almoxarifado;
- Vestiário feminino com banheiro;
- Vestiário masculino cm banheiro;
- DML;
- Refeitório;



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

- Cozinha;

SETOR DE PRODUÇÃO:

- Área de descarga e corte de sacolas;
- Área de rejeitos;
- Área de triagem manual e mecânica;
- Área de prensagem e pesagem;
- Área para armazenagem;
- Área de expedição;
- Área dos fornos para compostagem;
- Área para compostagem;
- Área para saída de rejeitos;

ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA

As particularidades regionais devem ser observadas e as necessidades de conforto espacial e térmico atendidas. É de fundamental importância que o edifício proporcione a seus ocupantes um nível desejável de conforto ambiental.

Utilização de laje: Sugere-se que os ambientes (ditos em projeto) recebam laje pré-moldada afim de reduzir o pé-direito interno, melhorando assim, o conforto térmico nestes ambientes.

ACESSIBILIDADE

O projeto arquitetônico foi desenvolvido seguindo fluxo e conforto tanto pra funcionários quanto na funcionalidade de produção e equipamentos prevendo além dos espaços com dimensionamentos adequados.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

Sanitários para adultos

RELAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

A requalificação do galpão se dá pela necessidade da implantação de serviços listado abaixo para a funcionalidade do mesmo.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- ADMINISTRAÇÃO;
- LOCAÇÃO;
- INFRA E SUPERESTRUTURA;
- COBERTURA;
- COBERTURA (GUARITA);
- PAVIMENTAÇÕES INTERNAS;
- PAINÉIS E PAREDES;
- INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- PAVIMENTAÇÕES EXTERNAS;
- CONSTRUÇÃO DE CÉLULA;
- PAISAGISMO;
- ECOPONTO;
- SERVIÇOS FINAIS.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. CANTEIRO DE OBRA

1.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra medindo 3,00x1,50m (L x H), conforme modelo a ser fornecido pelo município, esta será elaborada em chapa de aço galvanizado, devidamente engastada ao solo, com estrutura que suporte cargas eventuais ao vento.

1.1.2 BARRACÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

(S=38,72 M2) COM MATERIAIS NOVOS

A instalação do canteiro de obra consistirá, primeiramente, na limpeza do terreno sendo feita a retirada de vegetação ou entulhos por meios mecânicos ou manuais. Após esse procedimento será feita a marcação e locação do posicionamento das instalações a ser definida pela CONTRATADA em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, observando as normas regulamentadoras de segurança e procedimentos pertinentes. Os materiais básicos para construção dos barracões serão: Pontalete de 7 x 7 cm, tabuas de 30 cm, compensado resinado de 14mm ou similar, telhas de fibrocimento ou similar.

1.1.3. LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,40M - REV 02_02/2022

Dimensões nominais; Comprimento Externo: 6,20 m; Largura Externa: 2,40 m; Altura Externa: 2,50 m a 2,60 m; Área Útil Aproximada: 14,88 m².

Estrutura: Confeccionada em perfis de aço galvanizado dobrados a frio, com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético.

Paredes e Teto: Painéis em chapa de aço corrugado ou painéis isotérmicos (conforme disponibilidade), garantindo vedação contra intempéries.

Piso: Compensado naval de 18mm ou 20mm, revestido com manta vinílica de alta resistência, lavável e antiderrapante.

Porta de Acesso: 01 unidade em aço (aprox. 0,80 x 2,10m) com fechadura tubular e chaves.

Janelas: 02 unidades em alumínio e vidro (correr), com grades de proteção externa.

Porta do Banheiro: 01 unidade em madeira ou PVC (aprox. 0,60 x 2,10m).

Basculante: 01 unidade no sanitário para ventilação natural.

Entrada de Energia: Sistema bifásico ou monofásico com quadro de distribuição e disjuntores termomagnéticos.

Iluminação: 02 luminárias de LED (mínimo 18W) na área de escritório e 01 ponto de luz no banheiro.

Pontos de Energia: No mínimo 03 tomadas 2P+T (110v/220v) distribuídas estrategicamente.

Climatização: Espera para instalação de ar-condicionado (suporte e tomada dedicada).

Componentes: 01 vaso sanitário com caixa acoplada, 01 lavatório de louça ou PVC e 01 porta-papel higiênico.

Tubulação: Pontos de entrada de água limpa (3/4") e saída de esgoto (100mm) localizados na base do



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

container.

Piso do Box: (Opcional) Chapa xadrez antiderrapante ou revestimento cerâmico, caso inclua chuveiro.

Revestimento Térmico: (Opcional) Isolamento em poliestireno (EPS) ou lã de vidro com acabamento em PVC ou MDF branco.

1.1.4. LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM

Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, incluindo fornecimento de todos os componentes, transporte, montagem, desmontagem e retirada ao término dos serviços, conforme necessidades da obra. O andaime metálico tipo fachadeiro será constituído por módulos metálicos padronizados, com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura por 2,00 m de altura, formando estruturas contínuas e estáveis ao longo da fachada da edificação.

O sistema de andaime deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- Quadros metálicos verticais (montantes);
- Diagonais de contraventamento em “X”;
- Barras de ligação horizontais;
- Plataformas metálicas ou de madeira tratada, antiderrapantes;
- Guarda-corpos e rodapés, quando aplicável;
- Sapatas reguláveis ou bases fixas para apoio no solo;
- Escadas ou acessos internos, quando necessários;
- Demais peças e acessórios indispensáveis à montagem segura e funcional do sistema.

Os andaimes deverão ser fabricados em aço carbono estrutural, com acabamento galvanizado ou pintura anticorrosiva, em perfeito estado de conservação, livres de deformações, trincas, corrosão excessiva ou soldas defeituosas. A montagem e desmontagem dos andaimes deverão ser executadas por equipe especializada, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo o correto prumo, nivelamento, travamento e ancoragem da estrutura à edificação, quando necessário. A contratada será responsável por garantir a estabilidade e segurança do andaime durante todo o período



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

de locação, bem como pelo fornecimento de todos os itens necessários para prevenção de acidentes, não sendo permitido o uso da estrutura em desacordo com as normas técnicas. A medição poderá ser realizada por metro quadrado (m²) de andaime montado ou por período de locação, conforme previsto em contrato ou planilha orçamentária, incluindo todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço.

2. ADMINISTRAÇÃO

2.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, responsável pelo acompanhamento e apoio técnico à execução da obra, atuando sob supervisão de engenheiro responsável técnico sênior, quando aplicável. Compete ao Engenheiro Civil de Obra Júnior o suporte às atividades de planejamento, controle, fiscalização e execução dos serviços, garantindo a conformidade com os projetos, normas técnicas vigentes, especificações contratuais e cronograma físico-financeiro.

Atribuições Técnicas Principais:

Acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos e normas da ABNT;

Auxiliar no controle tecnológico de materiais e serviços;

Apoiar o planejamento e o controle do cronograma da obra;

Fiscalizar equipes próprias e subcontratadas quanto à qualidade, produtividade e segurança;

Realizar medições de serviços executados;

Apoiar na elaboração de relatórios técnicos, diários de obra e registros fotográficos;

Auxiliar na compatibilização de projetos e solução de interferências em campo.

2.2. ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

3. LOCAÇÃO

3.1. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024.

A locação da obra será executada de forma convencional, com a implantação de gabarito em tábuas corridas, devidamente pontaletadas a cada 2,00 m, garantindo estabilidade, precisão e durabilidade durante o período de uso.

O gabarito será instalado de modo a permitir a marcação fiel dos eixos, alinhamentos, níveis, dimensões e limites da edificação, conforme projeto executivo aprovado. As tábuas serão fixadas em pontaletes cravados no solo, posicionados externamente à área de escavação, assegurando a não interferência nas etapas subsequentes da obra. Serão utilizados instrumentos adequados de medição e nivelamento, tais como trena, nível, mangueira de nível ou equipamentos topográficos, garantindo o correto posicionamento da edificação em planta e em cota. O serviço prevê duas utilizações do gabarito, permitindo sua manutenção e reaproveitamento durante as fases necessárias da execução, sem prejuízo da precisão do traçado. A execução atenderá às normas técnicas vigentes, boas práticas da construção civil e orientações do projeto, sendo de responsabilidade da contratada a conferência das medidas, alinhamentos e esquadros antes do início das escavações e demais serviços estruturais.

4. INFRA E SUPERESTRUTURAS

4.1. ESTRUTURA PARA GALPÃO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO, PADRÃO QUADRA DE ESPORTE, SEM LANTERNIM, C/MONTAGEM, VÃOS ATÉ 22M, TESOURA SEM EMENDA, VÃOS ENTRE PILARES DE 5,00/6,00M, ALTURA 6,50/7,50M(LATERAL/MEIO), EXCLUSO TELHAS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO - RV 01

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente a NBR-6122 e ao Código de Fundações e Escavações.

As fundações serão do tipo ISOLADAS, e empregadas em conjunto com vigas de baldrame em concreto armado, seguindo dimensões contidas em projeto.

O aterramento e a compactação deverão ser realizados em camadas de 0,20m até atingir o nível desejado em relação à altura da sapata. Atingido o nível desejado, sobre o aterro compactado, deverá ser depositado um lastro de brita 2 com cerca de 5cm de espessura. O concreto a ser empregado na execução da infraestrutura deverá satisfazer as condições de resistência, durabilidade e permeabilidade adequadas ao tipo de estrutura. O concreto deverá ser misturado mecanicamente, com o emprego de



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

betoneira. O amassamento deverá ser contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos (mínimo de 2 minutos). Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser molhadas até a saturação. O lançamento do concreto não deverá ultrapassar o intervalo de 30 minutos entre a adição da água e o lançamento. As formas deverão ser mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme de polietileno.

Sempre que não for especificada, a resistência do concreto armado será de 25Mpa (traço em volume de cimento, areia e brita, de 1:2:3). As faces superiores e laterais das vigas de baldrame, que receberão as estruturas de concreto, serão impermeabilizadas com solução betuminosa.

A impermeabilização deverá ser executada em duas demãos, aplicadas com brocha, sendo, uma no sentido longitudinal e outra no sentido transversal, a fim de obter o completo recobrimento das superfícies. Toda a supra estrutura do corpo do galpão será executada com o emprego de elementos de concreto armado, obedecendo às indicações do projeto arquitetônico. Será utilizado na armação da estrutura convencional de concreto armado AÇO CA50 de 12,5mm. O Fck mínimo do concreto é de 25 Mpa. As faces superiores das vigas baldrame, bem como as laterais em contato com o solo, deverá ser impermeabilizadas com pintura em 02 demãos de tinta de emulsão asfáltica (Neutrol ou similar). Serão de responsabilidade da Construtora: Fornecimento, execução da estrutura e a ART da mesma, conforme projeto. A ligação é a parte da estrutura destinada a fazer a união entre os componentes principais do projeto, garantindo que representem adequadamente as considerações realizadas no cálculo estrutural. Ela tem fundamental importância na fabricação das peças, na montagem da estrutura, servindo para descrever o comportamento dos componentes principais montados. No galpão em análise, teremos as ligações entre os elementos pré-moldados (fundação - pilar, pilar – viga), e as ligações metálicas do próprio sistema de cobertura. As ligações mais simples entre os elementos pré-moldados não transmitem momento entre as peças, considerado as articuladas nestes pontos. Essas ligações são mais facilmente produzidas e executadas, no entanto, elas provocam uma maior solicitação do momento fletor no meio do vão, o que aumenta a taxa de armadura deste ponto. Já as ligações rígidas são as que tendem a transmitir momento fletor entre as peças, reproduzindo melhor o comportamento de uma estrutura de concreto moldado no local. Estas ligações aumentam consideravelmente o tempo de execução, reduzindo, em parte, os benefícios do pré-moldado. Existem também as ligações semirrígidas, que são ligações intermediárias variantes entre rotulada e engastada. No projeto do galpão em estudo, teremos ligações rotuladas entre pilares e vigas pré-moldadas, pois para este tipo de obra que exige grande



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

rapidez de execução gera-se uma ligação com melhor custo benefício. As telhas serão fixadas sobre terças e tirantes metálicos, sendo estes, apoiados sobre as tesouras (vigas) em concreto pré-moldada. O material a ser empregado deverá ser novo e sem defeitos de fabricação. A mão de obra para execução e montagem deverá ser especializada.

Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura pré-moldada de concreto armado, destinada à construção de galpão padrão quadra de esporte, sem lanternim, composta por pilares, vigas, tesouras e demais elementos estruturais necessários à perfeita estabilidade e funcionamento do conjunto. A estrutura será dimensionada para vãos livres de até 22,00 m, com tesouras em peça única, sem emendas, apoiadas sobre pilares pré-moldados. Os vãos entre pilares deverão ser de 5,00 m a 6,00 m, conforme projeto estrutural. A edificação deverá apresentar altura lateral entre 6,50 m e altura central de até 7,50 m, medida a partir do nível do piso acabado, atendendo às normas técnicas vigentes. Estão incluídos neste item:

- Elaboração e fornecimento do projeto estrutural;
- Fabricação dos elementos pré-moldados;
- Transporte até o local da obra;
- Montagem completa da estrutura;

Execução das fundações (blocos, sapatas, estacas ou outro sistema definido em projeto); Chumbadores, grauteamentos, apoios, escoramentos e todos os serviços complementares necessários à perfeita execução.

Estão excluídos deste item: Fornecimento e instalação de telhas de cobertura e respectivos acessórios. Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas da ABNT, boas práticas de engenharia e projetos aprovados, garantindo segurança estrutural, durabilidade e desempenho adequado à edificação.

5. COBERTURA

5.1. CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019

Este item refere-se ao fornecimento e instalação de cumeeira normal para cobertura em telha trapezoidal de aço, conforme especificado, incluindo todos os acessórios necessários para fixação e içamento seguro, em conformidade com as normas técnicas vigentes e a referência de custo



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

AF_07/2019.

Componente: Cumeeira Normal (ou Lisa), para uso em coberturas com telhas trapezoidais de aço.

Matéria-Prima: Aço galvanizado ou galvalume (Zincalume), de alta resistência e durabilidade.

Espessura (E): 0,50 mm (milímetros). A espessura nominal deverá ser comprovada através de documentação técnica do fabricante.

Acabamento: O material deverá possuir acabamento superficial que garanta proteção contra corrosão e intempéries (pode ser pré-pintado, se especificado em projeto, ou natural).

Formato: Modelada no formato "Normal" ou Lisa, com abas que se moldam à inclinação da cobertura e garantem a vedação superior.

O fornecimento do item deve ser completo, incluindo, mas não se limitando a:

Parafusos de Fixação: Parafusos auto-brocantes com ponta broca, cabeça sextavada, arruela de vedação em EPDM (borracha) vulcanizada e calota metálica para garantir a estanqueidade absoluta da fixação.

Içamento: Ganchos, cintas ou dispositivos de içamento temporários necessários para a movimentação segura das peças no canteiro de obras e posicionamento na estrutura, garantindo a integridade do material durante o processo.

Vedação: Fitas de vedação ou fillers (vedantes de espuma ou borracha trapezoidal) para preenchimento dos vãos das ondas da telha, localizados abaixo da cumeeira, prevenindo a entrada de água, poeira e animais.

Rebites: Rebites de alumínio para junções e acabamentos laterais, se necessário.

A instalação deverá ser executada por mão de obra especializada, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante da telha e da cumeeira, garantindo o transpasse mínimo necessário entre as peças para evitar infiltrações e assegurar o perfeito funcionamento do sistema de cobertura.

Item orçado com base na referência de mercado AF_07/2019, que abrange material e acessórios.

5.2 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Para a cobertura do ginásio serão empregadas telhas de azulino com espessura de 5mm, e deverá seguir todas as recomendações quanto à fixação, arremate, recobrimento, espaçamento e outros de acordo com o fabricante.

5.3 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

O presente serviço refere-se ao fornecimento e instalação de calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 100 cm, destinadas à captação e condução das águas pluviais da cobertura da edificação. As calhas serão fabricadas em aço galvanizado de alta resistência, garantindo durabilidade, proteção contra corrosão e desempenho adequado ao sistema de drenagem pluvial. O material será transportado verticalmente até o local de instalação, conforme as condições da obra. A montagem será executada por equipe especializada, assegurando alinhamento, inclinação correta para o escoamento das águas e perfeita fixação à estrutura de apoio. As emendas e conexões serão devidamente vedadas, prevenindo infiltrações e vazamentos. Todos os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e especificações do projeto, estando o item considerado concluído após a perfeita instalação, funcionamento e limpeza final da área.

5.4 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022

Fornecimento e instalação de tubos de PVC, Série R, para águas pluviais, com diâmetro nominal de 150 mm, destinados à condução vertical de águas pluviais provenientes de coberturas, lajes e calhas do empreendimento. Os condutores verticais de águas pluviais têm a finalidade de captar e conduzir, de forma segura e eficiente, as águas das chuvas até os pontos de descarte ou sistemas de drenagem previstos em projeto, evitando infiltrações, alagamentos e danos à edificação. Os tubos deverão ser fornecidos novos, sem trincas, deformações ou defeitos aparentes, devidamente instalados conforme projeto executivo, normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, garantindo estanqueidade, resistência mecânica e durabilidade do sistema.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

5.5 FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS

O presente serviço compreende a fixação de tubos verticais de PVC (água, esgoto e pluvial), CPVC, PPR, cobre ou aço, com diâmetros superiores a 75 mm e até 100 mm, em paredes, por meio de abraçadeiras metálicas rígidas tipo U, perfil 4", devidamente fixadas em perfilado metálico. A execução deverá garantir o correto alinhamento, prumo e estabilidade das tubulações, evitando deslocamentos, vibrações ou esforços indevidos. As abraçadeiras devem proporcionar fixação segura, sem causar danos ou deformações nos tubos, respeitando as condições de dilatação térmica quando aplicável. Todos os materiais empregados deverão ser adequados ao ambiente de instalação e possuir proteção contra corrosão. O serviço deverá ser executado conforme projeto, recomendações dos fabricantes e normas técnicas da ABNT, assegurando durabilidade, segurança e bom desempenho do sistema.

5.6 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020

A laje será executada em sistema pré-moldado unidirecional, bi apoiada, composta por vigotas protendidas de concreto, elementos de enchimento em cerâmica e capa de concreto moldada in loco. A altura total da laje será de 12 cm, sendo 8 cm referentes ao enchimento cerâmico e 4 cm de capa estrutural em concreto. O sistema estrutural tem como finalidade suportar as cargas permanentes e acidentais previstas em projeto, garantindo segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho adequado à edificação. As vigotas protendidas serão posicionadas conforme o sentido estrutural definido em projeto, apoiadas diretamente sobre vigas, paredes ou elementos estruturais, respeitando os vãos máximos admissíveis pelo fabricante e pelo dimensionamento estrutural. O enchimento em cerâmica terá função de redução de peso próprio e economia de concreto, não possuindo função estrutural. A capa de concreto promoverá o travamento do conjunto, garantindo o trabalho solidário da laje e a correta



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

distribuição de cargas. A execução obedecerá rigorosamente às normas técnicas vigentes, às recomendações do fabricante do sistema e às boas práticas de engenharia.

6. COBERTURA (GUARITA)

6.1 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020

A laje será executada em sistema pré-moldado unidirecional, biapoiada, composta por vigotas protendidas de concreto, elementos de enchimento em cerâmica e capa de concreto moldada in loco. A altura total da laje será de 12 cm, sendo 8 cm referentes ao enchimento cerâmico e 4 cm de capa estrutural em concreto. O sistema estrutural tem como finalidade suportar as cargas permanentes e acidentais previstas em projeto, garantindo segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho adequado à edificação. As vigotas protendidas serão posicionadas conforme o sentido estrutural definido em projeto, apoiadas diretamente sobre vigas, paredes ou elementos estruturais, respeitando os vãos máximos admissíveis pelo fabricante e pelo dimensionamento estrutural. O enchimento em cerâmica terá função de redução de peso próprio e economia de concreto, não possuindo função estrutural. A capa de concreto promoverá o travamento do conjunto, garantindo o trabalho solidário da laje e a correta distribuição de cargas. A execução obedecerá rigorosamente às normas técnicas vigentes, às recomendações do fabricante do sistema e às boas práticas de engenharia.

6.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023

A superfície deverá estar limpa, firme, isenta de poeira, graxa, óleos, partes soltas ou contaminantes. Eventuais fissuras, falhas ou irregularidades deverão ser previamente corrigidas. A base deverá ser umedecida, sem encharcamento, antes da aplicação da argamassa. A argamassa será preparada em traço adequado, garantindo homogeneidade e correta dosagem do aditivo impermeabilizante. A aplicação será realizada manualmente, com desempenadeira metálica, em camada uniforme, garantindo espessura mínima de 1,5 cm em toda a superfície. O acabamento deverá ser desempenado, assegurando boa aderência e continuidade da impermeabilização. Após a aplicação, a argamassa deverá permanecer em cura úmida por no mínimo 72 horas, protegida contra intempéries,



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

impactos e exposição precoce ao sol ou vento excessivo. A execução deverá garantir uniformidade da camada, ausência de falhas, fissuras ou descontinuidades. O serviço será considerado conforme quando atender à espessura especificada, boa aderência à base e desempenho impermeabilizante esperado.

7. PAVIMENTAÇÕES INTERNAS

7.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

Conjunto de operações destinadas a conformar o subleito às cotas, greides e seções previstas em projeto.

Compactação: Processo de redução do índice de vazios do solo por ação mecânica, visando atingir densidade mínima especificada. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá verificar as condições do terreno, drenagem, interferências e níveis de umidade do solo. Não será permitida a execução dos serviços sob chuva ou quando o solo apresentar umidade fora da faixa ótima de compactação. Todo o serviço deverá obedecer ao projeto executivo aprovado e às orientações da fiscalização. Material usado deverá ser local, predominantemente argiloso, isento de matéria orgânica, raízes, detritos, turfa ou materiais expansivos em excesso. Caso o solo apresente características inadequadas, deverão ser adotadas medidas de correção, como escarificação, aeração, homogeneização ou substituição parcial, mediante aprovação da fiscalização.

7.2 EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021

O serviço consiste na execução de radier em concreto armado, com espessura de 20 cm, resistência característica do concreto $f_{ck} = 30$ MPa, utilizando formas em madeira serrada, conforme projeto estrutural e normas técnicas vigentes.

O terreno será previamente regularizado, nivelado e compactado, garantindo base firme e homogênea para a execução do radier. Caso previsto em projeto, será executada camada de lastro (brita ou concreto



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

magro).

As formas serão confeccionadas em madeira serrada, devidamente alinhadas, escoradas e travadas, assegurando as dimensões, cotas e o acabamento adequado da estrutura. A armadura será executada conforme projeto estrutural, com posicionamento correto, uso de espaçadores para garantir o cobrimento mínimo do aço e amarração adequada. O concreto utilizado terá $f_{ck} = 30$ MPa, sendo lançado de forma contínua, adensado por meio de vibrador mecânico, garantindo a eliminação de vazios e a perfeita acomodação do concreto. Após a concretagem, a superfície será regularizada e desempenada conforme especificação do projeto. A cura do concreto será realizada pelo período mínimo recomendado, mantendo a superfície úmida para assegurar o ganho de resistência e durabilidade.

7.3 ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021

O serviço consiste na execução de acabamento polido em piso de concreto armado ou em laje executada sobre solo de alta resistência, conforme especificações de projeto, normas técnicas vigentes e referência AF_09/2021.

O concreto deverá apresentar resistência compatível com o uso previsto, sendo devidamente lançado, adensado e nivelado. Após o início da pega, será realizado o acabamento superficial por meio de desempeno mecânico (helicóptero) e/ou polimento progressivo, garantindo superfície lisa, uniforme, plana e com aspecto homogêneo. O acabamento deverá assegurar adequada resistência ao desgaste, baixa porosidade superficial e facilidade de limpeza, podendo incluir aplicação de endurecedor superficial químico, quando especificado em projeto. Serão respeitadas as juntas de dilatação e retração, executadas conforme detalhamento técnico, de modo a prevenir fissuras e patologias no piso. A cura do concreto será realizada por método apropriado, garantindo o desempenho mecânico e a durabilidade do sistema.

7.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

AF_02/2023_PE

O serviço será executado em ambientes com área individual entre 5 m² e 10 m², incluindo todas as etapas necessárias para a correta instalação, tais como: preparação da base, regularização quando necessária, limpeza do substrato, aplicação de argamassa colante adequada ao tipo de revestimento e ambiente, assentamento das placas, nivelamento, alinhamento, cortes, ajustes e rejuntamento com material apropriado. As placas cerâmicas deverão apresentar qualidade compatível com as normas técnicas vigentes, superfície esmaltada uniforme, isenta de trincas, lascamentos ou defeitos aparentes. O assentamento em diagonal deverá garantir acabamento estético adequado, respeitando espaçamentos regulares entre peças e juntas alinhadas. Todos os serviços deverão seguir as boas práticas da construção civil, as recomendações do fabricante dos materiais utilizados e as normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT. Ao final, o piso deverá ser entregue limpo, nivelado, com rejuntas uniformes e plenamente apto ao uso.

8. PAINÉIS E PAREDES

8.1 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022

Os blocos deverão apresentar resistência característica à compressão (FBK) mínima de 14 MPa, atendendo às exigências normativas vigentes. O assentamento será realizado com argamassa adequada, aplicada manualmente com colher de pedreiro, garantindo o correto alinhamento, prumo, nível e amarração entre fiadas. As juntas horizontais e verticais deverão ser uniformes, completamente preenchidas e executadas conforme as boas práticas de engenharia, assegurando a estabilidade, desempenho estrutural e seea correta transferência de cargas da edificação. A execução dos serviços seguirá rigorosamente o método construtivo da alvenaria estrutural, respeitando os detalhes do projeto executivo, incluindo posicionamento de vergas, contravergas, grauteamento, armaduras e embutimentos necessários.

8.2 TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2", ONDULADA, QUADRADA, FIXADA EM MOLDURA CONSTITUÍDA DE BARRA CHATA DE 1 1/2 X 1/4"

Será utilizada tela de aço galvanizado, confeccionada em fio nº 12 BWG, com malha quadrada de



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

2" (duas polegadas), do tipo ondulada, proporcionando maior rigidez estrutural e resistência mecânica. A tela será fixada em moldura metálica, constituída de barra chata de aço com dimensões de 1 1/2" x 1/4", garantindo estabilidade, acabamento adequado e durabilidade ao conjunto.

Características Técnicas

- Material: Aço galvanizado
- Diâmetro do fio: 12 BWG
- Tipo de malha: Quadrada
- Abertura da malha: 2"
- Conformação: Ondulada
- Moldura: Barra chata de aço
- Dimensões da moldura: 1 1/2" x 1/4"

Tratamento superficial: Galvanização, visando proteção contra corrosão e intempéries. A tela deverá ser rigidamente fixada à moldura metálica por meio de solda, amarração metálica ou sistema equivalente, garantindo firmeza, alinhamento e segurança estrutural, conforme as boas práticas de engenharia e montagem. Indicada para uso em fechamentos, cercamentos, proteção de áreas, vedações industriais ou residenciais, atendendo às exigências de resistência, durabilidade e funcionalidade. Todos os materiais empregados deverão ser novos, isentos de defeitos, oxidação ou deformações, e atender às normas técnicas vigentes, bem como às especificações do projeto executivo.

8.3 ESQUADRIAS

8.3.1 PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Fornecimento e instalação de Porta de Madeira, Maciça (Pesada ou Superpesada), conforme padrão SINAPI 90825 (AF_12/2019) ou equivalente técnico de mercado. Material: A folha da porta deverá ser produzida inteiramente a partir de madeira 100% natural de alta densidade, sem espaços ocos ou estruturas internas de materiais mistos, garantindo rigidez e durabilidade.

Dimensões Nominais; Altura: 210 cm; Largura: 90 cm; Espessura: 3,5 cm.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Acabamento: O produto deve apresentar superfície lisa, sem imperfeições, pronto para receber o acabamento final (pintura, verniz, etc.) conforme definido em projeto específico. **Ferragens Inclusas:** O fornecimento inclui as dobradiças necessárias para a instalação, em quantidade e tipo adequados ao peso da porta (mínimo de 3 unidades por folha, em material resistente como aço inox ou similar, com acabamento a definir). **Itens Inclusos na Instalação:** O serviço abrange o fornecimento do material e sua instalação completa, incluindo a montagem e fixação do batente (marco) e alisares (guarnições) (itens complementares ao código SINAPI 90825, que foca na folha/dobradiças, mas essenciais para a instalação completa). **Execução e Normas:** Os serviços de fornecimento e instalação deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes, em especial a NBR 8052 (Porta de madeira de edificação - Dimensões), e as boas práticas de engenharia e construção. A instalação deve garantir o perfeito funcionamento, alinhamento, prumo e nível da porta. A empresa contratada será responsável por todos os materiais, mão de obra, equipamentos e limpeza final da área após a instalação.

8.3.2 PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=1", PADRÃO ESCOLAS

Portão de abrir em tubos de aço galvanizado. Estrutura e preenchimento executados em tubo de aço carbono galvanizado, com diâmetro nominal de 1" (uma polegada) e espessura de parede mínima de 1,25mm (Chapa 18) ou superior, conforme Padrão Construtivo (Escolar).

Estrutura: Quadro periférico reforçado com solda tipo MIG/MAG, devidamente esmerilhada para eliminação de rebarbas ou cantos vivos, visando a segurança dos usuários (alunos e funcionários).

Preenchimento: Montantes verticais (gradil) com espaçamento máximo de 10 cm entre eixos, impedindo a passagem de crianças ou retenção de membros, atendendo aos requisitos de segurança escolar.

Tratamento e Acabamento:

O material deve possuir galvanização a fogo ou eletrolítica de fábrica.

As juntas soldadas devem receber aplicação de fundo convertedor de ferrugem (galvanização a frio).

Pintura de acabamento em esmalte sintético de alta resistência em cor a definir (Padrão FDE/MEC ou específico da unidade).

Ferragens e Acessórios:



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Dobradiças: Tipo gonzo ou dobradiças de abas em aço reforçado, soldadas ou aparafusadas firmemente à estrutura.

Fechamento: Sistema de trinco reforçado com porta-cadeado ou fechadura de sobrepor robusta, instalada em altura de segurança.

Instalação: Fixação em vãos de alvenaria ou colunas metálicas através de chumbadores mecânicos ou solda em esperas metálicas, garantindo prumo, nível e ausência de ruídos ou travamentos durante o manuseio.

Normas de Referência: Atendimento às normas ABNT NBR 10821 (Esquadrias para edificações) e diretrizes de acessibilidade da NBR 9050, quando aplicável.

8.3.3 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

Fornecimento e instalação de janela de correr horizontal em alumínio, com duas folhas móveis e vidros inclusos, padrão SINAPI 103099 (AF_11/2024) ou equivalente técnico.

Material do Perfil: Perfis extrudados em liga de alumínio estrutural, conforme normas ABNT NBR 7199 e NBR 10821.

Dimensões Nominais: Largura: 120 cm, Altura: 100 cm.

Batente/Requadro (Marco):

Espessura do Perfil: Adequado para vãos com espessura de 6 a 14 cm.

Tipo de Fixação: Exclusivamente por meio de parafusos e buchas apropriadas, garantindo fixação mecânica robusta na alvenaria, sem uso de contramarco.

Acabamento do Alumínio: Superfície tratada com acabamento anodizado ou pintura eletrostática, podendo ser acabamento acetinado (fosco) ou brilhante, conforme especificação do projeto de arquitetura.

Vidros:

Tipo: Vidros lisos, transparentes, tipo temperado ou comum, com espessura mínima de 4 mm (ou



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

conforme cálculo de segurança para a área de vento), instalados com vedação de silicone.

Inclusos no fornecimento e instalação.

Componentes Exclusos: Não estão inclusos no escopo o contramarco e as guarnições (alisares) para arremate interno ou externo, devendo a vedação ser realizada diretamente entre o perfil do marco e a alvenaria acabada.

Vedação e Instalação:

A vedação entre a esquadria instalada e a alvenaria deve ser executada com silicone de uso profissional para garantir estanqueidade total à água e ao vento.

A instalação deve seguir rigorosamente as normas ABNT NBR 10821 (Esquadrias para edificações) e NBR 7199 (Vidros na construção civil), assegurando o prumo, nível, alinhamento e funcionamento suave das folhas de correr.

O fornecedor/instalador é responsável por todos os materiais, acessórios, mão de obra especializada, equipamentos e limpeza da área após a execução dos serviços.

8.3.4 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA DE ENROLAR AUTOMÁTICA, EM CHAPA 20 TRANSVISION, COM GUIAS LATERAIS, SOLEIRA T, MOTOR PARA 1000KG, PVC AUTO LUBRIFICANTE NAS GUIAS, BORRACHA DE VEDAÇÃO DE SOLEIRA, CENTRAL COM 02 CONTROLES E PINTURAELETRÓSTÁTICA.

Fornecimento e instalação de porta de enrolar automática, em conformidade com as especificações técnicas e dimensões do vão indicadas no projeto.

Lâminas (Painel): Confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 20 (espessura nominal de aproximadamente 0,90 mm), modelo Transvision (microperfurada), garantindo ventilação e visibilidade parcial, com resistência e durabilidade.

Guias Laterais: Perfis em aço galvanizado, com a inclusão de PVC autolubrificante para garantir um deslizamento suave, silencioso e reduzir o atrito e o desgaste do material.

Soleira: Perfil de fechamento inferior tipo "Soleira T", em aço galvanizado, robusto, com instalação de borracha de vedação para melhor ajuste ao piso, minimizando a entrada de poeira, água e insetos.

Eixo Superior: Tubo em aço carbono, dimensionado para suportar o peso total da porta e do sistema de enrolamento.

Acabamento: Todas as peças metálicas (lâminas, guias, soleira, eixos) receberão tratamento de superfície e pintura eletrostática na cor especificada no projeto, proporcionando alta resistência à



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

corrosão, intempéries e um acabamento estético superior.

Motor Automatizador: Será instalado um motor tipo central, dimensionado para suportar cargas de até 1000 kg, garantindo a operação eficiente e segura da porta, mesmo em condições de uso frequente. O motor inclui sistema de freio e fins de curso (limit switch) para a parada precisa da porta.

Central de Comando: Unidade de controle eletrônico microprocessada, responsável pelo gerenciamento dos movimentos de abertura e fechamento.

Controles de Acionamento: Acompanha 02 (dois) controles remotos sem fio para operação à distância, além de botoeira (fixa) para operação local, conforme necessidade.

Segurança: O sistema contará com mecanismo de liberação manual (talha/corrente) em caso de falta de energia elétrica.

Fornecimento e Montagem: A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais descritos, bem como pela mão de obra especializada para a montagem e instalação completa do sistema no local, incluindo ajustes de prumo e alinhamento. **Testes de Funcionamento:** Após a montagem, o sistema será submetido a testes rigorosos para garantir o funcionamento correto, seguro e alinhado da porta em todas as suas operações (abertura, fechamento, acionamento manual e automático).

Treinamento: Será fornecido treinamento básico ao responsável pelo local sobre o uso correto e procedimentos de emergência do equipamento.

8.3.5 PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, INCLUSIVE FECHADURA, PUXADOR, TRILHOS E ROLDANAS.

Fornecimento e instalação de porta de correr em vidro temperado incolor, incluindo todos os componentes de fixação, ferragens e acessórios necessários para o seu funcionamento.

Vidro: Vidro temperado (tipo Blindex ou similar), na espessura de 10 mm, na cor incolor. O vidro temperado oferece maior resistência a impactos e, em caso de quebra, fragmenta-se em pequenos pedaços pouco cortantes, garantindo segurança conforme as normas ABNT NBR 7199 e NBR 14646.

Fechadura: Fechadura específica para portas de vidro temperado, com sistema de travamento eficiente (tipo bico de papagaio ou similar), garantindo segurança e funcionalidade.

Puxador: Puxador em material resistente (alumínio, inox ou zamac cromado), design e dimensões a serem especificados no projeto arquitetônico, fixado no vidro.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Trilhos: Trilho superior e, se aplicável, inferior (conforme o sistema escolhido, suspenso ou de piso), em alumínio anodizado ou material similar de alta resistência, para garantir o deslizamento suave e o alinhamento da porta.

Roldanas: Conjunto de roldanas (carrinhos) com rolamentos blindados, revestidas em material de baixo atrito (nylon ou poliacetal), dimensionadas para o peso do vidro, assegurando um movimento silencioso e durável.

Acessórios de Fixação: Todos os demais componentes, como pinos, buchas, parafusos, cunhas e freios, serão fornecidos em materiais de alta qualidade (aço inox ou com tratamento anticorrosão) para garantir a segurança e a longevidade da instalação.

Fornecimento e Montagem: A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais descritos, bem como pela mão de obra especializada para a montagem e instalação completa do sistema no local, incluindo medição precisa do vão, ajustes de prumo e alinhamento.

Testes de Funcionamento: Após a montagem, o sistema será submetido a testes rigorosos para garantir o funcionamento correto, seguro e alinhado da porta, verificando o deslizamento suave, o travamento eficaz da fechadura e a segurança de todos os componentes.

Limpeza e Acabamento: O local será entregue limpo, com a remoção de resíduos de instalação, e a porta devidamente ajustada e limpa.

8.3.6 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Fornecimento e instalação de porta de abrir tipo veneziana em alumínio, incluindo todos os componentes de fixação, guarnição e acessórios necessários para o seu funcionamento e acabamento.

Material Principal: Perfis de alumínio extrudado, liga e têmpera adequadas para esquadrias (ex: Liga 6060/6063 - T5/T6), garantindo leveza, resistência mecânica e durabilidade.

Tipo da Porta: Porta de abrir (de giro), tipo veneziana, composta por aletas fixas ou móveis (especificar se móveis) que permitem a ventilação permanente sem comprometer a privacidade ou a segurança.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Acabamento: O alumínio receberá acabamento superficial de alta qualidade, podendo ser pintura eletrostática (na cor especificada em projeto, ex: branco, preto, bronze) ou anodização (natural ou colorida), conforme definido na Arquitetura (AF_12/2019), para proteção contra intempéries e corrosão.

Guarnição (Alizar): Inclusão de guarnição (alizar) em alumínio para acabamento do requadro interno ou externo do vão, cobrindo o espaço entre o batente (marco) e a alvenaria, proporcionando um acabamento estético superior e vedação.

Batente (Marco): Perfil de alumínio robusto para a fixação da folha da porta e das dobradiças, dimensionado para o vão.

Ferragens e Acessórios: Inclui dobradiças (em aço inox ou alumínio), fechadura (tipo a ser especificado: de embutir, com chave, etc.), puxador e, se necessário, mecanismos para movimentação das aletas (caso sejam móveis).

Fornecimento e Montagem: A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais descritos, bem como pela mão de obra especializada para a montagem e instalação completa do sistema no local.

Fixação: A fixação do batente/marco na alvenaria ou estrutura será realizada utilizando parafusos e buchas de expansão apropriados, garantindo a total segurança e estabilidade da instalação. Fica vedado o uso exclusivo de chumbadores de garra sem fixação mecânica adicional, se necessário.

Vedação: Utilização de selantes de silicone neutro ou borrachas de vedação de alta performance nas junções com a alvenaria para garantir a estanqueidade à água e ao ar.

Testes de Funcionamento: Após a montagem, o sistema será submetido a testes rigorosos para garantir o funcionamento correto, seguro e alinhado da porta, verificando a abertura, o fechamento, o travamento e a vedação.

8.3.7 TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019

Fornecimento e instalação de fechadura/tarjeta de sinalização do tipo "Livre/Ocupado" para portas de banheiros e sanitários.

Tipo: Tarjeta de sobrepor ou embutir (conforme modelo da porta), com visor indicador de status.

Material: Confeccionada em metal resistente (aço inox, zamac ou latão), com acabamento cromado, polido ou acetinado, garantindo alta resistência à oxidação e umidade característica de ambientes sanitários.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Mecanismo de Sinalização: Sistema visual frontal que exibe a indicação de status (verde para "Livre" e vermelho para "Ocupado") acionado através do movimento da tranqueta interna.

Acionamento Interno: Tranqueta ou borboleta de fácil manuseio, projetada para permitir o travamento manual pelo lado interno.

Sistema de Emergência (Lado Externo): O mecanismo deve possuir fenda de segurança ou sistema de abertura de emergência pelo lado externo, permitindo o destravamento em caso de necessidade ou mal-estar do usuário.

Referência Normativa: O item deve atender aos requisitos de durabilidade e funcionalidade previstos na referência AF_12/2019, garantindo padronização e qualidade técnica.

Instalação: A instalação deve ser realizada por mão de obra qualificada, assegurando o perfeito alinhamento entre a tarjeta e o batente/porta.

Fixação: Utilização de parafusos adequados ao material da porta (madeira, alumínio ou PVC), garantindo a firmeza do conjunto e evitando folgas.

Ajustes: Verificação do curso do ferrolho para garantir que o travamento ocorra sem esforço excessivo e que a sinalização visual externa corresponda exatamente ao estado da trava interna.

Limpeza: Remoção de eventuais resíduos de instalação para entrega do dispositivo em perfeitas condições de uso.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

9.1 ÁGUA

8.1.1 PERFURAÇÃO DE SOLO PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR POÇOS PROFUNDOS, DIÂMETRO DO POÇO DE 400 MM. AF_12/2022

Este serviço compreende a execução de perfuração de solo para implantação de sistema de rebaixamento do lençol freático por meio de poços profundos, com diâmetro nominal de 400 mm, conforme projeto executivo e especificações técnicas aplicáveis.

A perfuração será realizada por equipamento mecânico apropriado, capaz de vencer solos de diferentes composições, garantindo a estabilidade das paredes do poço durante a execução. Os trabalhos deverão respeitar o posicionamento, a profundidade e o espaçamento definidos em projeto, assegurando a eficiência do sistema de rebaixamento.

Após a perfuração, o poço deverá estar apto a receber o revestimento, o pré-filtro, o filtro e os equipamentos de bombeamento, conforme solução técnica adotada. O material escavado será removido



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

e destinado adequadamente, obedecendo às normas ambientais vigentes.

A execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de engenharia e às condições de segurança do trabalho, garantindo a integridade das estruturas vizinhas e a eficiência do rebaixamento temporário ou permanente do lençol freático durante a execução da obra.

9.1.2 EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021

Execução de fundação do tipo Radier, com espessura nominal de 10 cm, utilizando concreto usinado com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa, destinado a base estrutural conforme projeto executivo. O terreno deverá estar devidamente nivelado e compactado.

Deverá ser aplicada uma camada de brita ou lastro de areia (conforme projeto) para regularização, seguida pela colocação de lona plástica de polietileno para impermeabilização e proteção do concreto contra a absorção de água pelo solo.

Material: Utilização de madeira serrada (tábuas de pinus ou madeira equivalente), devidamente travadas e escoradas para resistir à pressão lateral do concreto fresco.

Alinhamento: As formas devem ser instaladas respeitando rigorosamente as cotas de nível e o esquadro da edificação.

Desmoldante: Aplicação de agente desmoldante nas faces internas para facilitar a desforma e garantir o acabamento lateral.

Posicionamento de tela eletro soldada ou barras de aço conforme detalhamento estrutural, garantindo o cobrimento mínimo obrigatório através do uso de espaçadores plásticos ("cadeirinhas").

Material: Concreto usinado com fck = 30 MPa, com Slump Test adequado ao método de aplicação.

Lançamento: O concreto deve ser lançado de forma contínua, evitando juntas frias.

Adensamento: Utilização de vibradores de imersão ou placas vibratórias para eliminação de vazios e garantia da homogeneidade da peça.

Nivelamento: O acabamento superficial será executado com régua de alumínio e desempenadeira, buscando o nivelamento preciso para recebimento do revestimento posterior. Deverá ser realizada a cura úmida por, no mínimo, 7 dias após a concretagem, mantendo a superfície saturada para evitar fissuras de retração hidráulica e garantir a resistência final do concreto.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

9.1.3 RESERVATÓRIO METÁLICO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A-36/TIPO TUBULAR (DIAM. 1,47M H= 7,60M), CAP.12.000L C/ PINT. INT. PROTEÇÃO EPÓXI POLIAMIDA 150 A 180MICRAS E EXT. ESMALT. SINTÉ. ANTI-CORROS. ALTA QUALI.130 A 180 MICRAS-FORNECIMENTO E INSTALADO

Fornecimento e instalação de reservatório metálico tubular, confeccionado em chapas de aço carbono ASTM A-36, com diâmetro de 1,47 m, altura total de 7,60 m e capacidade volumétrica aproximada de 12.000 litros. O reservatório deverá ser fabricado conforme normas técnicas vigentes, incluindo soldagens contínuas, estanqueidade garantida e acabamento adequado para armazenamento de água.

A superfície interna receberá sistema de pintura com revestimento epóxi poliamida, apropriado para contato com água, aplicado em espessura seca entre 150 e 180 micras, assegurando proteção anticorrosiva e durabilidade. A superfície externa será protegida com pintura esmaltada sintética anticorrosiva de alta qualidade, aplicada em espessura entre 130 e 180 micras, garantindo resistência às intempéries e à ação do tempo.

O serviço inclui o fornecimento completo do reservatório, transporte, posicionamento, montagem, fixação, pintura conforme especificado e todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para sua perfeita instalação e funcionamento, conforme projeto e orientações técnicas aplicáveis.

9.1.4 BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 3,80 CV OU 3,75 HP, HM 5 A 25,5 M, Q 3,6 A 61,2 M3/H (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_12/2020

O presente serviço compreende a instalação de bomba submersível trifásica, com potência nominal de 3,80 CV (3,75 HP), projetada para operar com altura manométrica (HM) variando de 5,0 a 25,5 m e vazão (Q) entre 3,6 e 61,2 m³/h, conforme condições de projeto e curva característica do equipamento.

A execução contempla todos os procedimentos necessários para a correta instalação, fixação, alinhamento e comissionamento do conjunto motobomba, incluindo conexões hidráulicas, acoplamentos, vedação, ajustes operacionais e testes de funcionamento, garantindo desempenho adequado, segurança operacional e conformidade com as especificações técnicas.

O serviço não inclui o fornecimento da bomba submersível, ficando este a cargo da contratante. Todos os trabalhos deverão atender às normas técnicas vigentes, às recomendações do fabricante do



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

equipamento e às boas práticas de engenharia, assegurando a eficiência do sistema e a durabilidade da instalação.

Referência: AF_12/2020.

9.1.5 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021

Fornecimento e instalação de caixa d'água fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade nominal de 2.000 litros, produzida por processo de rotomoldagem, atóxica, resistente aos raios UV, conforme normas técnicas vigentes. A caixa deverá possuir tampa adequada, sistema de vedação eficiente e superfície interna lisa, de forma a evitar o acúmulo de impurezas e facilitar a limpeza. A instalação compreende o posicionamento da caixa sobre base nivelada, rígida e devidamente dimensionada para suportar o peso total quando cheia, incluindo conexões hidráulicas de entrada, saída, extravasor e limpeza, bem como a fixação e vedação necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

Todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios necessários à completa execução do serviço estão inclusos, conforme especificações do fabricante e diretrizes da norma aplicável, atendendo ao item AF_06/2021.

9.1.6 PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM

Execução de ponto de água fria embutido em parede, piso ou laje, composto por tubulação em PVC rígido soldável, diâmetro nominal Ø 25 mm, conforme normas técnicas vigentes. Inclui o fornecimento, corte, limpeza, soldagem das conexões com adesivo apropriado, fixação adequada da tubulação, rasgos, chumbamento e vedação. O serviço compreende ainda testes de estanqueidade, garantindo o perfeito funcionamento do sistema, pronto para receber metais e aparelhos sanitários, conforme projeto hidrossanitário.

9.1.7 PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,00X0,60M, C/ 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA E TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA. REV.03

Fornecimento e instalação de pia de cozinha com bancada em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 1,00 x 0,60 m, contendo 01 (uma) cuba integrada. A peça será concretada e devidamente assentada, garantindo estabilidade e alinhamento.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Inclusos sifões cromado, válvula cromada e torneira cromada, todos compatíveis com a cuba e conforme normas técnicas vigentes. A instalação deverá assegurar perfeito funcionamento hidráulico, estanqueidade das conexões e acabamento adequado, atendendo às boas práticas de execução e aos padrões de qualidade exigidos para o ambiente.

9.1.8 CUBA DE EMBUTIR, OVAL, CELITE 10116 OU SIMILAR, INCLUSIVE SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO E ENGATE CROMADO E TORNEIRA

Fornecimento e instalação de cuba de embutir, formato oval, em louça sanitária branca, marca CELITE, modelo 10116, ou similar de mesma qualidade e desempenho, devidamente embutida em bancada conforme projeto arquitetônico.

Inclui sifão cromado, válvula cromada para lavatório, engate flexível cromado e torneira cromada, todos compatíveis com o sistema hidráulico instalado, atendendo às normas técnicas vigentes.

A instalação deverá ser executada por profissional habilitado, garantindo perfeito nivelamento, vedação adequada, funcionamento pleno, acabamento uniforme e ausência de vazamentos, ficando a peça pronta para uso.

9.1.9 CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico comum, tipo ducha, com corpo em material plástico de alta resistência, próprio para uso em instalações prediais de água fria. O equipamento deverá possuir resistência compatível com a tensão elétrica do local (127 V ou 220 V), com potência adequada ao seu funcionamento, acionamento manual e difusor que permita a distribuição uniforme do jato de água.

A instalação compreenderá a fixação do chuveiro ao ponto de saída de água, conexão à rede hidráulica existente, ligação à rede elétrica conforme normas técnicas vigentes, incluindo aterramento, disjuntor exclusivo e cabos dimensionados corretamente, garantindo segurança e pleno funcionamento do equipamento.

O serviço deverá ser executado por profissional qualificado, obedecendo às recomendações do fabricante e às normas da ABNT, em especial a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, mão de obra, testes de funcionamento e ajustes necessários para a perfeita operação do sistema.

9.1.10 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Fornecimento e instalação de tubulação em PVC rígido soldável, diâmetro nominal DN 50 mm, destinada à prumada de água fria, conforme projeto hidráulico. Os tubos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5648, sendo próprios para condução de água potável sob pressão.

A execução dos serviços compreende o corte, limpeza, alinhamento, montagem e união das peças por meio de soldagem química com adesivo apropriado, incluindo conexões, suportes, fixações, passagens por lajes e paredes, bem como todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução do sistema.

Após a instalação, a tubulação deverá ser submetida a teste de estanqueidade, garantindo a inexistência de vazamentos, e deixada em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações técnicas e as exigências do projeto. O serviço será medido por metro linear efetivamente executado, conforme AF_06/2022.

9.1.11 CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024

Fornecimento e instalação de curva de 90 graus em PVC rígido soldável, diâmetro nominal DN 50 mm, destinada à reservação predial de água fria. As conexões deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5648 e ABNT NBR 5626, garantindo resistência mecânica, estanqueidade e durabilidade.

A instalação será executada mediante processo de soldagem química, com utilização de adesivo plástico apropriado, obedecendo às recomendações do fabricante quanto à limpeza, preparo das superfícies e tempo de cura. As conexões deverão ser corretamente alinhadas, evitando tensões na tubulação e assegurando o adequado direcionamento do fluxo.

O serviço compreende o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, cortes, ajustes, fixações, testes de estanqueidade e demais insumos necessários para a perfeita execução e funcionamento do sistema, conforme projeto hidrossanitário.

9.1.12 TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Fornecimento e instalação de tanque suspenso em louça branca, com capacidade mínima de 18 litros, ou equivalente em dimensões, resistência e funcionalidade. O equipamento deverá ser fabricado em louça sanitária de primeira qualidade, com superfície lisa, acabamento esmaltado, isento de trincas, porosidades ou defeitos aparentes, garantindo durabilidade e facilidade de limpeza.

A instalação será realizada de forma suspensa, fixada à parede por meio de suportes, parafusos e buchas adequados ao tipo de alvenaria, assegurando perfeito alinhamento, nivelamento e firmeza. O conjunto deverá incluir todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, tais como válvula, sifão e ligação hidráulica, conforme o sistema existente.

Os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, bem como às recomendações do fabricante, incluindo mão de obra especializada, materiais, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do conjunto, conforme AF_01/2020.

9.1.13 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Fornecimento e instalação de torneira cromada para tanque, padrão popular, com diâmetro nominal de 1/2" ou 3/4", conforme projeto e compatibilidade com a rede hidráulica existente.

A torneira deverá ser fabricada em liga metálica de boa qualidade, com acabamento cromado, resistente à corrosão, adequada para uso em áreas de serviço e compatível com instalações de água fria.

A instalação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, conexões, vedações, mão de obra especializada e ferramentas necessárias, garantindo perfeita fixação, vedação adequada e pleno funcionamento do dispositivo, sem vazamentos.

O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, recomendações do fabricante e boas práticas de engenharia, atendendo ao item AF_01/2020, incluindo testes finais de funcionamento após a instalação.

9.1.14 BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM.

Fornecimento e instalação de bancada em pedra natural (granito), conforme as dimensões e locações indicadas nos projetos de detalhamento.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Tipo de Pedra: Granito Cinza Andorinha, de primeira qualidade, isento de trincas, fissuras, manchas superficiais ou veios que comprometam a integridade estrutural da peça.

Espessura: Chapas com espessura nominal de 2 cm (e=2cm).

Acabamento Superficial: Polido e lustrado por processo mecânico de fábrica, apresentando brilho uniforme e superfície lisa e impermeável.

Componentes Adicionais:

Frontão (Rodapia): Rodapia fixado sobre a bancada, com altura de 10 cm (ou conforme projeto), no mesmo material e acabamento.

Saia (Testeira): Acabamento frontal com saia de 4 cm (ou conforme projeto), com emenda em meia-esquadria (45°) e colagem imperceptível.

Recortes: Furos e recortes necessários para embutir cubas, torneiras e cooktops devem ser executados com precisão, apresentando bordas lapidadas e acabamento liso.

Instalação: A fixação será feita através de grampos de ferro galvanizado e massa plástica nas paredes, ou sobre estrutura de gabinete/mão-francesa conforme especificado em projeto.

Vedações: Todas as junções entre o granito e a alvenaria (rodapia) e entre a bancada e a cuba deverão ser vedadas com silicone neutro antifungo de alta qualidade, garantindo a estanqueidade e evitando infiltrações.

Nivelamento: A bancada deverá ser instalada perfeitamente nivelada, com tolerância zero para desníveis que causem acúmulo de água.

Proteção: Após a instalação e secagem, a bancada deverá ser protegida contra impactos e manchas de obra até a entrega final da edificação.

9.1.15 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Fornecimento e instalação de torneira cromada de mesa para lavatório, com padrão popular, conforme as especificações e locação indicadas nos projetos hidráulicos.

Tipo: Torneira de mesa (para instalação sobre a bancada ou na louça do lavatório).

Material de Fabricação: Corpo em ligas de cobre (latão) ou zamac (conforme especificado na referência popular AF_01/2020), com acabamento superficial cromado de alto brilho. O material deve ser resistente à corrosão e oxidação em condições normais de uso em banheiro.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Mecanismo de Abertura: Mecanismo de vedação tipo "padrão popular" (ex: acionamento por cruzeta ou alavanca simples, mecanismo MVS - multivoltas ou 1/4 de volta simples), garantindo funcionalidade e manutenção simplificada.

Bitola (Conexão): Compatível com instalações hidráulicas de 1/2" (DN15) ou 3/4" (DN20), conforme a tubulação existente no ponto de instalação.

Pressão de Funcionamento: Adequada para operar dentro das faixas de pressão d'água especificadas pela norma brasileira para lavatórios (geralmente entre 2 a 40 m.c.a. - metros de coluna d'água), garantindo o funcionamento correto em edificações de padrão popular.

Referência Normativa: O item atende aos requisitos de custo e funcionalidade previstos na referência AF_01/2020, garantindo a padronização e qualidade técnica para obras com este indexador.

Instalação: A instalação hidráulica será realizada por profissional qualificado, garantindo a correta vedação das conexões (utilizando fita veda-rosca apropriada) e o perfeito posicionamento da torneira no lavatório ou bancada.

Testes de Funcionamento: Após a instalação, o sistema será submetido a testes de estanqueidade para verificar a ausência de vazamentos e o funcionamento adequado do mecanismo de abertura e fechamento.

Limpeza: A torneira será entregue limpa e sem resíduos de instalação.

9.1.16 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Fornecimento e instalação de torneira cromada de parede, com tubo/bica móvel, para uso em pia de cozinha, com padrão de acabamento médio, conforme as especificações e locação indicadas nos projetos hidráulicos.

Tipo: Torneira de parede, com bica (tubo) móvel ou giratória, ideal para pias de cozinha de cuba dupla ou simples, facilitando o uso e a limpeza.

Material de Fabricação: Corpo e componentes em ligas de cobre (latão) de alta qualidade, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão, superando o padrão popular e se encaixando no padrão médio de mercado.

Acabamento Superficial: Acabamento cromado de alto brilho, com múltiplas camadas de cromo aplicadas por processo eletrolítico, assegurando resistência a riscos, intempéries e agentes de limpeza, conforme



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

exigência estética do padrão médio.

Mecanismo de Abertura: Mecanismo de vedação de qualidade superior (ex: 1/4 de volta cerâmico ou cartucho cerâmico), proporcionando maior conforto, precisão no controle do fluxo de água e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de manutenção.

Bitola (Conexão): Compatível com instalações hidráulicas de 1/2" (DN15) ou 3/4" (DN20), conforme a tubulação existente no ponto de instalação.

Pressão de Funcionamento: Adequada para operar dentro das faixas de pressão d'água especificadas pelas normas brasileiras para cozinhas, garantindo o funcionamento eficiente tanto em baixa quanto em média pressão.

Referência Normativa: O item atende aos requisitos de custo e funcionalidade previstos na referência AF_01/2020 para o padrão médio, garantindo a padronização e qualidade técnica para obras com este indexador.

Instalação: A instalação hidráulica será realizada por profissional qualificado, garantindo a correta vedação das conexões (utilizando fita veda-rosca apropriada) e o perfeito posicionamento da torneira na parede, alinhada com a pia.

Testes de Funcionamento: Após a instalação, o sistema será submetido a testes de estanqueidade para verificar a ausência de vazamentos e o funcionamento adequado do mecanismo de abertura/fechamento e da mobilidade da bica.

Limpeza: A torneira será entregue limpa e sem resíduos de instalação, com o brilho original do cromo.

9.2 ESGOTO

9.2.1 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022.

Este item compreende o fornecimento e a instalação de joelho 90 graus em PVC, série normal, com diâmetro nominal de 100 mm, para uso em instalações de esgoto sanitário predial, especificamente em trechos de subcoletor aéreo, conforme as normas técnicas vigentes e a referência de custo AF_08/2022.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Componente: Joelho 90° (Curva 90 graus).

Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido.

Aplicação: Esgoto Predial (série normal), conforme NBR 5688 da ABNT.

Diâmetro Nominal (DN): 100 mm.

Tipo de Conexão: Junta Elástica (JE) ou Junta Elástica Integrada (JEI), que permite a conexão por simples encaixe, com anel de vedação de borracha (borracha nitrílica ou EPDM) já incluso na virola.

Cor: Usualmente Branco ou Cinza Claro (padrão para sistemas de esgoto).

Normas de Referência: O material deve ser certificado e atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 5688 (Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação) e ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução).

O preço unitário do item (AF_08/2022) contempla:

Fornecimento do Material: A conexão (joelho 90° DN 100 JE) e seu respectivo anel de vedação.

Instalação: Limpeza e preparo das extremidades dos tubos a serem conectados.

Aplicação de pasta lubrificante específica para juntas elásticas de PVC para facilitar o encaixe e garantir a estanqueidade.

Montagem e inserção da conexão na rede do subcoletor aéreo, assegurando o alinhamento e a inclinação correta do trecho.

Acessórios de Instalação: Inclusão de lubrificantes e demais insumos necessários para a montagem da junta elástica.

A instalação deve garantir a perfeita estanqueidade do sistema, prevenindo vazamentos e mau cheiro.

A fixação aérea da tubulação (suportes, abraçadeiras) não está inclusa neste item, devendo ser prevista em verba específica de "suportes e fixações".

9.2.2 JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021

Este item compreende o fornecimento e a instalação de junção simples em PVC 45 graus, série normal, com diâmetro nominal de 100 mm. A conexão será instalada na rede de drenagem (dreno), para captação ou direcionamento de efluentes, conforme as normas técnicas vigentes e a referência de custo AF_07/2021.

Componente: Junção Simples 45° (ramal a 45 graus).



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido.

Aplicação: Esgoto Predial (série normal), compatível com sistemas de drenagem.

Diâmetro Nominal (DN): 100 mm (entrada principal e ramal).

Tipo de Conexão: Ponta e Bolsa (PBA ou PB), para ser utilizada com junta soldável (adesivo plástico) ou, se especificado pelo fabricante, com junta elástica. A descrição do item (AF_07/2021) sugere o uso de junta soldável como padrão.

Cor: Usualmente Branco ou Cinza Claro.

Normas de Referência: O material deve ser certificado e atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 5688 (Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação) e, se aplicável ao sistema de drenagem, a ABNT NBR 10844 (Instalações prediais de águas pluviais).

O preço unitário do item (AF_07/2021) contempla:

Fornecimento do Material: A conexão (junção simples 45° DN 100).

Instalação: Corte e preparo das extremidades dos tubos no local de instalação.

Limpeza das superfícies de contato (Ponta e Bolsa) com solução limpadora específica.

Aplicação de adesivo plástico (cola para PVC) de alta qualidade.

Encaixe das peças com rotação mínima para distribuição uniforme do adesivo e garantia da soldagem a frio e estanqueidade.

Insumos: Inclusão de adesivo plástico e solução limpadora necessários para a instalação da junta soldável.

A instalação deve garantir a angulação correta de 45 graus, assegurando o fluxo contínuo e sem obstruções do efluente no sistema de drenagem.

O item não inclui a tubulação principal ou ramais que serão conectados à junção, apenas a peça de conexão e sua mão de obra de instalação.

9.2.3 RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Este item compreende o fornecimento e a instalação de ralo sifonado redondo em PVC, com entradas e saídas dimensionadas conforme especificado, para uso em ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário. O item está em conformidade com as normas técnicas vigentes e a referência de custo



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

AF_08/2022.

Componente: Ralo Sifonado Redondo (Caixa Sifonada Redonda).

Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido.

Aplicação: Captação de águas servidas em pisos de áreas molhadas (banheiros, áreas de serviço, sacadas) e direcionamento para a rede de esgoto, garantindo a função sifonada (fecho hídrico) para impedir o retorno de gases e odores.

Dimensões Nominais:

Entrada(s): DN 40 mm (ou 50 mm, dependendo do modelo comercial padrão compatível com a descrição), para conexão dos ramais de descarga.

Saída (Principal): DN 100 mm, para conexão ao ramal de esgoto sanitário.

Tipo de Conexão: Junta Soldável (Ponta e Bolsa), requerendo o uso de adesivo plástico e solução limpadora para a união estanque das tubulações.

Acessórios Inclusos no Ralo: O corpo do ralo inclui anel sifonado (cesto sifonador) e grade/tampa de acabamento redonda (geralmente em PVC branco ou cromado, a ser especificado em projeto).

Normas de Referência: O material deve ser certificado e atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 5688 (Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Prediais...) e ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução).

O preço unitário do item (AF_08/2022) contempla:

Fornecimento do Material: O conjunto completo do ralo sifonado (corpo, cesto e tampa/grelha).

Instalação:

Assentamento do ralo no nível acabado do piso, garantindo a inclinação correta das áreas adjacentes para o ponto de captação.

Conexão dos ramais de descarga (DN 40 mm) e do ramal de esgoto (DN 100 mm) utilizando adesivo plástico e solução limpadora.

Vedação e acabamento das bordas do ralo junto ao contrapiso/argamassa de assentamento, garantindo a estanqueidade e o correto funcionamento do fecho hídrico.

Insumos: Inclusão de adesivo plástico, solução limpadora e argamassa de assentamento/vedação necessários para a instalação.

A grelha de acabamento deve ser resistente ao tráfego leve de pessoas e removível para fins de manutenção e limpeza do cesto sifonado.

O item não inclui a tubulação de PVC ou a argamassa de regularização do contrapiso, apenas a



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

instalação da peça do ralo em si.

9.2.4 TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Este item compreende o fornecimento e a instalação de conexão tipo Tê de redução (ou simples, se todas as saídas forem de 40mm) em PVC 45 graus, série normal, com diâmetro nominal de 40 mm em todas as entradas/saídas. A peça destina-se a ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, conforme as normas técnicas vigentes e a referência de custo AF_08/2022.

Para sistemas de esgoto, o uso de Tês de 90 graus é restrito à ventilação. A conexão para derivação em nível ou prumada geralmente é feita com Tê sanitário de 45 graus ou Junção.

Componente: Tê Sanitário 45° (ramal a 45 graus) ou Tê de ventilação 90°. (Especificar qual dos dois, o uso em ramal de descarga sugere 45°).

Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido.

Aplicação: Esgoto Predial (série normal), para derivações em sistemas de esgoto ou ventilação.

Diâmetro Nominal (DN): 40 mm (todas as três vias).

Tipo de Conexão: Junta Soldável (Ponta e Bolsa), necessitando de adesivo plástico para a união estanque e permanente.

Cor: Usualmente Branco ou Cinza Claro.

Normas de Referência: O material deve ser certificado e atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 5688 (Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Prediais...) e ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução).

O preço unitário do item (AF_08/2022) contempla:

Fornecimento do Material: A peça de conexão (Tê sanitário DN 40 mm).

Instalação:

Corte e preparo das extremidades dos tubos no local de instalação.

Limpeza das superfícies de contato (Ponta e Bolsa) com solução limpadora específica.

Aplicação de adesivo plástico (cola para PVC) de alta qualidade.

Encaixe das peças com rotação mínima para distribuição uniforme do adesivo, garantindo a soldagem a frio e a estanqueidade.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Insumos: Inclusão de adesivo plástico e solução limpadora necessários para a instalação.

A instalação deve respeitar as inclinações mínimas previstas em projeto (NBR 8160) para garantir o fluxo por gravidade e evitar obstruções no sistema.

O item não inclui a tubulação de PVC principal ou ramais que serão conectados ao Tê, apenas a peça de conexão e a mão de obra de instalação.

9.2.5 BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Este item compreende o fornecimento e a instalação de bucha de redução longa em PVC, série normal, com diâmetro nominal de 50 mm (bolsa) para redução a 40 mm (ponta). A peça destina-se a ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, em conformidade com as normas técnicas vigentes e a referência de custo AF_08/2022.

Componente: Bucha de Redução Longa (adaptador para redução de diâmetro).

Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido.

Aplicação: Esgoto Predial (série normal), para transição de diâmetro em tubulações horizontais ou verticais.

Dimensões Nominais: DN 50 mm (lado da bolsa) para DN 40 mm (lado da ponta).

Tipo de Conexão: A bucha possui junta mista:

Lado bolsa (DN 50 mm): Para conexão soldável (adesivo plástico) em tubo de 50 mm.

Lado ponta (DN 40 mm): Para encaixe em uma bolsa de 40 mm (seja de tubo ou conexão), podendo ser soldável ou elástica, dependendo do sistema adjacente. O item prevê compatibilidade com ambos os sistemas.

Cor: Usualmente Branco ou Cinza Claro.

Normas de Referência: O material deve ser certificado e atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 5688 (Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação) e ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução).

O preço unitário do item (AF_08/2022) contempla:

Fornecimento do Material: A peça de conexão (bucha de redução longa DN 50x40 mm).

Instalação: Preparo das extremidades dos tubos no local de instalação (corte e limpeza).



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Aplicação de solução limpadora e adesivo plástico (para a junta soldável).

Aplicação de pasta lubrificante (caso a conexão de 40 mm adjacente seja elástica).

Encaixe das peças, garantindo a estanqueidade e a correta transição de diâmetro.

Insumos: Inclusão de adesivo plástico, solução limpadora e/ou lubrificante necessários para a instalação.

A instalação deve ser executada de forma a não criar degraus invertidos ou pontos de retenção de sólidos no fluxo, respeitando o sentido do escoamento.

O item não inclui a tubulação de PVC principal ou ramais que serão conectados à bucha, apenas a peça de redução e a mão de obra de instalação.

9.2.6 CURVA DE 45° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM

Este item compreende o fornecimento e a instalação de curva de 45° em PVC rígido soldável, com diâmetro nominal de 40 mm. A conexão é destinada a ser utilizada em redes de esgoto secundário e ramais de descarga, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Componente: Curva 45° (ou Joelho 45 graus).

Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido.

Aplicação: Esgoto Predial Secundário e Ramais de Descarga.

Diâmetro Nominal (DN): 40 mm.

Tipo de Conexão: Junta Soldável (Ponta e Bolsa), para união permanente através de adesivo plástico.

Série/Classe: Série Normal, adequada para sistemas de escoamento não pressurizado.

Cor: Usualmente Branco ou Cinza Claro.

Normas de Referência: O material deve ser certificado e atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 5688 (Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação) e ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução).

O preço unitário do item contempla:

Fornecimento do Material: A peça de conexão (curva 45° DN 40 mm).

Instalação: Corte e preparo das extremidades dos tubos no local de instalação.

Limpeza das superfícies de contato (Ponta e Bolsa) com solução limpadora específica.

Aplicação de adesivo plástico (cola para PVC) de alta qualidade.

Encaixe das peças com rotação mínima para distribuição uniforme do adesivo, garantindo a soldagem a frio e a estanqueidade.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Insumos: Inclusão de adesivo plástico e solução limpadora necessários para a instalação.

A instalação deve ser executada por profissional qualificado, garantindo a angulação correta e o sentido do fluxo, a fim de evitar obstruções no sistema secundário de esgoto.

O item não inclui a tubulação de PVC que será conectada à curva, apenas a peça de conexão e a mão de obra de instalação.

9.2.7 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.
AF_08/2022

Este item compreende o fornecimento e a instalação de junção simples em PVC 45 graus, série normal, com diâmetro nominal de 40 mm em todas as vias. A peça destina-se a ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, em conformidade com as normas técnicas vigentes e a referência de custo AF_08/2022.

Componente: Junção Simples 45° (ramal a 45 graus).

Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido.

Aplicação: Esgoto Predial (série normal), para derivações em sistemas de esgoto ou ventilação, garantindo a mudança de direção gradual do fluxo.

Diâmetro Nominal (DN): 40 mm (todas as três vias).

Tipo de Conexão: Junta Soldável (Ponta e Bolsa), para união permanente através de adesivo plástico (cola para PVC).

Cor: Usualmente Branco ou Cinza Claro.

Normas de Referência: O material deve ser certificado e atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 5688 (Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação) e ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução).

O preço unitário do item (AF_08/2022) contempla:

Fornecimento do Material: A peça de conexão (junção simples 45° DN 40 mm).

Instalação: Corte e preparo das extremidades dos tubos no local de instalação.

Limpeza das superfícies de contato (Ponta e Bolsa) com solução limpadora específica.

Aplicação de adesivo plástico (cola para PVC) de alta qualidade.

Encaixe das peças com rotação mínima para distribuição uniforme do adesivo, garantindo a soldagem a



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

frio e a estanqueidade.

Insumos: Inclusão de adesivo plástico e solução limpadora necessários para a instalação.

A instalação deve respeitar as inclinações mínimas previstas em projeto (NBR 8160) para garantir o fluxo por gravidade e evitar obstruções no sistema. A angulação de 45° é ideal para mudanças de direção horizontais no esgoto sanitário.

O item não inclui a tubulação de PVC principal ou ramais que serão conectados à junção, apenas a peça de conexão e a mão de obra de instalação.

9.2.8 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020

Este item compreende a execução completa de caixa enterrada (inspeção ou passagem) retangular, destinada à manutenção e inspeção da rede de esgoto sanitário. A construção será em alvenaria de blocos de concreto, seguindo as dimensões internas especificadas e a referência de custo AF_12/2020.

Tipo de Estrutura: Caixa de Inspeção Enterrada.

Formato: Retangular.

Dimensões Internas (C x L x P): 0,80 m x 0,80 m x 0,60 m (Comprimento x Largura x Profundidade).

Material da Alvenaria: Blocos de concreto estrutural ou de vedação, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia, no traço e resistência definidos em projeto estrutural.

Revestimento Interno: As paredes internas deverão receber chapisco e, posteriormente, um reboco impermeabilizado com aditivo (tipo Vedacit ou similar), garantindo a estanqueidade e proteção da alvenaria contra a ação dos efluentes.

Base (Fundo): Execução de fundo em argamassa de cimento e areia, sarrafeado e desempenado, com a confecção de "calhas" ou meias-canas que direcionem o fluxo do esgoto entre as tubulações de entrada e saída, evitando o acúmulo de sólidos.

Tampa: A caixa deverá ser fechada com tampa (não inclusa neste item, prevista em verba específica, ex: tampa de concreto armado ou ferro fundido) que suporte as cargas previstas para o local de instalação



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

(tráfego de pedestres ou veículos).

O preço unitário do item (AF_12/2020) contempla:

Escavação: Execução do berço para a caixa, incluindo escoramento se necessário, e reaterro compactado após a cura da estrutura.

Materiais: Fornecimento de blocos de concreto, cimento, cal, areia, água e aditivos impermeabilizantes.

Mão de Obra: Execução da alvenaria, impermeabilização, revestimentos e confecção das calhas de fundo.

A tubulação de PVC que atravessa ou chega à caixa não está inclusa neste item, devendo ser prevista em verbas específicas.

A instalação deve seguir rigorosamente as normas ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário) e NBR 12260 (Valas para assentamento de tubulação de esgoto sanitário), garantindo o nível e caimento adequados da rede.

9.2.9 CANALETA DE CONCRETO POLIMÉRICO COM GRELHA, LARGURA DE 13 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025

Este item compreende o fornecimento e a instalação de sistema completo de micro drenagem composto por canaleta em concreto polimérico e respectiva grelha de proteção. O conjunto é destinado à captação superficial de águas pluviais em pisos, pátios e áreas de tráfego, conforme as normas técnicas vigentes e a referência de custo AF_05/2025.

Componente: Sistema de Canaleta e Grelha para Drenagem Superficial.

Material da Canaleta: Concreto Polimérico (ou Concreto Resinado), material compósito de alta resistência à compressão, flexão e abrasão, superior ao concreto convencional, e totalmente impermeável.

Largura Nominal (Largura Externa): 13 cm.

Material da Grelha: A grelha deve ser compatível com a canaleta e o tipo de tráfego previsto (ex: grelha em PVC de alta resistência, polipropileno, aço galvanizado ou ferro fundido, a ser especificado em projeto conforme a carga H-XYZ).

Classe de Carga: A classe de carga da grelha deve ser definida pelo projetista, sendo a mais comum a A15 (pedestres e áreas verdes) ou B125 (tráfego leve de veículos).

Características: A canaleta deve possuir superfície interna lisa para favorecer o escoamento rápido e autolimpante, além de possuir sistema de encaixe macho-fêmea para conexão modular e estanqueidade



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

entre peças.

O preço unitário do item (AF_05/2025) contempla:

Fornecimento do Material: O conjunto completo (canaletas e grelhas), incluindo peças de terminação (tampões cegos) e caixas de saída (se necessárias e previstas em projeto).

Instalação: Escavação da vala para assentamento.

Preparo da base com camada de material granular compactado (brita ou areia) ou berço de concreto magro, garantindo o caimento longitudinal previsto em projeto.

Assentamento das canaletas, garantindo o perfeito alinhamento e a união estanque entre as peças.

Execução do envelopamento ou fixação lateral com concreto ou argamassa para garantir a estabilidade do conjunto no piso.

Instalação das grelhas no topo das canaletas.

Insumos: Inclusão de argamassa, concreto magro (se necessário) e ferramentas para instalação.

A instalação deve garantir que o topo da grelha fique perfeitamente nivelado com o piso acabado adjacente para evitar tropeços e garantir a eficiência da captação superficial.

O item não inclui a tubulação de drenagem principal que se conecta à caixa de saída da canaleta.

9.2.10 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022

Este item compreende o fornecimento e a instalação de tubulação em PVC rígido, série normal, com diâmetro nominal de 100 mm. O material é destinado à execução de prumadas de esgoto sanitário e/ou sistemas de ventilação predial, em conformidade com as normas técnicas vigentes e a referência de custo AF_08/2022.

Componente: Tubo de PVC Rígido para Esgoto/Ventilação.

Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido.

Aplicação: Esgoto Predial (série normal), para condução de efluentes por gravidade ou ventilação de sistemas.

Diâmetro Nominal (DN): 100 mm (4 polegadas).

Tipo de Conexão: Ponta e Bolsa Soldável, para união permanente através de adesivo plástico (cola para PVC).

Comprimento Padrão: Fornecido em barras de 3 ou 6 metros, conforme a logística da obra.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Cor: Usualmente Branco ou Cinza Claro.

Normas de Referência: O material deve ser certificado e atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 5688 (Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação) e ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução).

O preço por metro linear (ou por barra) do item (AF_08/2022) contempla:

Fornecimento do Material: A tubulação de PVC DN 100 mm.

Instalação: Corte e preparo (chanfro e limpeza) das extremidades dos tubos no local de instalação, conforme a necessidade do projeto.

Aplicação de solução limpadora e adesivo plástico de alta qualidade nas juntas.

Encaixe e alinhamento vertical/horizontal na prumada ou ramal.

Insumos: Inclusão de adesivo plástico e solução limpadora necessários para a instalação.

Observação: Fixações (abraçadeiras, suportes, chumbadores) e conexões (joelhos, têes, luvas) não estão inclusas neste item, devendo ser previstas em verbas específicas.

A instalação deve respeitar as distâncias máximas entre fixações (abraçadeiras) para evitar flambagem ou deformação da tubulação, conforme NBR 8160.

Em prumadas, deve-se prever juntas de expansão quando necessário, dependendo da altura da edificação.

9.2.11 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Este item compreende o fornecimento e a instalação de tubulação em PVC rígido, série normal, com diâmetro nominal de 40 mm. O material é destinado à execução de ramais de descarga de aparelhos sanitários ou ramais de esgoto sanitário secundário, em conformidade com as normas técnicas vigentes e a referência de custo AF_08/2022.

Componente: Tubo de PVC Rígido para Esgoto/Descarga.

Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido.

Aplicação: Esgoto Predial (série normal), para condução de efluentes por gravidade.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Diâmetro Nominal (DN): 40 mm.

Tipo de Conexão: Ponta e Bolsa Soldável, para união permanente através de adesivo plástico (cola para PVC).

Comprimento Padrão: Fornecido em barras de 3 ou 6 metros, conforme a necessidade de projeto.

Cor: Usualmente Branco ou Cinza Claro.

Normas de Referência: O material deve ser certificado e atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 5688 (Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação) e ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução).

O preço por metro linear (ou por barra) do item (AF_08/2022) contempla:

Fornecimento do Material: A tubulação de PVC DN 40 mm.

Instalação: Corte e preparo (chanfro e limpeza) das extremidades dos tubos no local de instalação, conforme a necessidade do projeto.

Aplicação de solução limpadora e adesivo plástico de alta qualidade nas juntas.

Encaixe e alinhamento, respeitando o caimento mínimo de 1% (um por cento) para ramais de descarga.

Insumos: Inclusão de adesivo plástico e solução limpadora necessários para a instalação.

Observação: Fixações (abraçadeiras, suportes) e conexões (joelhos, têes, luvas) não estão inclusas neste item, devendo ser previstas em verbas específicas.

A instalação deve garantir a vedação absoluta do sistema para prevenir vazamentos e odores, respeitando as distâncias máximas entre pontos de fixação conforme normas técnicas.

9.2.12 FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA, TIPO OMS, CAPACIDADE 20 PESSOAS (V=1410 LITROS).

Este item define o fornecimento e a instalação de uma unidade de tratamento primário de esgoto sanitário do tipo Fossa Séptica Prismática ou Cilíndrica (Padrão OMS - Organização Mundial da Saúde), executada em concreto pré-moldado. O sistema é dimensionado para o atendimento de até 20 pessoas (contribuintes), com volume útil de 1.410 litros, em conformidade com as diretrizes da norma ABNT NBR 7229.

O equipamento deve apresentar as seguintes especificações nominais:

Material: Anéis ou módulos de concreto armado pré-moldado de alta resistência, vibrados e prensados, com encaixe tipo macho-fêmea ou sobreposição estanque.

Capacidade de Atendimento: Até 20 pessoas (considerando consumo padrão residencial/comercial).



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Volume Útil: 1.410 Litros.

Configuração: Sistema de câmaras internas (conforme modelo OMS) projetado para a sedimentação de sólidos e digestão anaeróbia da matéria orgânica.

Acessórios: Entradas e saídas para tubulação de PVC de 100 mm (4"), com dispositivos internos (Tês ou bafos) para evitar o curto-circuito do fluxo e a saída de espuma.

A instalação deve assegurar a estanqueidade total do sistema para evitar a contaminação do lençol freático:

Escavação: Abertura de vala com dimensões que permitam o posicionamento dos módulos e o trabalho de vedação externa. O fundo da vala deve ser regularizado com lastro de concreto magro ou areia compactada para garantir o nível.

Instalação dos Módulos: Posicionamento das peças pré-moldadas com auxílio de equipamento de içamento (Munck). As juntas entre os anéis ou módulos devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) com adição de aditivo impermeabilizante.

Impermeabilização: Aplicação de pintura asfáltica (betuminosa) ou argamassa impermeável nas faces internas e externas para garantir a estanqueidade absoluta da estrutura.

Conexões e Ventilação: Interligação da rede coletora de esgoto à entrada da fossa e da saída ao filtro anaeróbio ou sumidouro. Deve-se prever a instalação de tubo de ventilação para escape de gases.

Reaterro: Preenchimento das laterais da fossa com solo selecionado, compactado manualmente em camadas de 20 cm para evitar o deslocamento da estrutura.

Tampa de Inspeção: O fechamento superior deve ser feito com laje de concreto pré-moldado, dotada de tampa de inspeção removível para futuras limpezas e remoção de lodo.

A medição será realizada por unidade (UN) de fossa séptica completamente instalada e testada.

Inclusos: Fornecimento dos módulos de concreto, transporte, descarga, mão de obra de montagem, materiais de vedação, impermeabilização e lastro de fundo.

Exclusões: Não estão inclusos a escavação da vala, as tubulações de interligação externa, o filtro anaeróbio subsequente e o transporte do material excedente da escavação para bota-fora.

9.2.13 FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES).

AF_12/2020



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Este item define o fornecimento e a instalação de uma unidade de tratamento secundário de esgoto sanitário do tipo Filtro Anaeróbio de Fluxo Ascendente, de formato circular, executado em anéis de concreto pré-moldado. O sistema é dimensionado para o atendimento de 19 contribuintes, com volume útil total de 3.331,1 litros, em conformidade com as normas ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997.

O equipamento deve apresentar as seguintes características nominais:

Material: Anéis de concreto pré-moldado de alta resistência, com encaixe tipo ponta e bolsa.

Formato: Cilíndrico (Circular).

Diâmetro Interno: 1,88 m.

Altura Interna (Útil): 1,50 m.

Volume Útil Total: 3.331,1 litros.

Capacidade de Atendimento: Até 19 contribuintes (conforme parâmetros de projeto).

Meio Filtrante: Opcional/Conforme projeto (brita nº 4 ou anéis plásticos), ocupando a zona de enchimento sobre o fundo falso.

A instalação deve garantir a estanqueidade e a funcionalidade do sistema de tratamento:

Escavação: Abertura de vala circular com diâmetro suficiente para o manuseio dos anéis e profundidade adequada para o assentamento sobre lastro de concreto magro ou areia compactada.

Assentamento: Posicionamento dos anéis com auxílio de equipamento mecânico (Caminhão Munck), garantindo o perfeito prumo e vedação das juntas com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) com adição de impermeabilizante.

Fundo Falso: Instalação de fundo falso (placa de concreto perfurada ou sistema similar) posicionado acima da câmara de entrada do efluente (fundo do filtro).

Impermeabilização: Aplicação de pintura betuminosa ou argamassa impermeabilizante em toda a face interna e externa dos anéis para evitar contaminação do solo e infiltração de águas pluviais.

Conexões: Execução das tubulações de entrada (proveniente da fossa séptica) e saída (para o sumidouro ou rede pública), devidamente chumbadas e estanqueizadas.

Reaterro: Preenchimento do vazio lateral entre o anel e a vala com solo selecionado, compactado em camadas manuais de 20 cm.

Tampa: O sistema deve ser finalizado com laje de concreto pré-moldado ou moldada in loco, dotada de tampa de inspeção e tubo de ventilação.

A medição será realizada por unidade (UN) de filtro anaeróbio completamente instalado e testado.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Inclusos: Fornecimento dos anéis de concreto, transporte, descarga, mão de obra de instalação, materiais de vedação e impermeabilização, e lastro de fundo.

Exclusões: Não estão inclusos a escavação da vala, o fornecimento do meio filtrante (brita), as tubulações externas de interligação e a remoção de material excedente para bota-fora.

9.2.14 SUMIDOURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 FUROS E DIMENSÕES INTERNAS DE 4,40 X 2,20 X 1,65 M.

Este item define a execução de uma unidade de sumidouro, destinada à infiltração no solo do efluente líquido proveniente de sistemas de tratamento de esgoto (fossa séptica). A estrutura deve ser construída com paredes em blocos cerâmicos, garantindo a área de contato necessária para a percolação do líquido, conforme a ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997.

Tipo: Sumidouro circular ou retangular, a ser definido em projeto, com as seguintes dimensões internas livres:

Comprimento: 4,40 m

Largura: 2,20 m

Altura útil (profundidade): 1,65 m

Material das Paredes: Blocos cerâmicos de 6 furos (largura nominal de 14 cm). A alvenaria deve ser vazada (sem rejuntamento total) para permitir a infiltração lateral do efluente no solo.

Material de Fundo: O fundo do sumidouro deve ser de terra natural, não concretado, para permitir a infiltração vertical.

Filtro Inferior: Camada de brita nº 1 ou nº 2, com espessura mínima de 30 cm, no fundo da escavação.

Tampa: Tampa de inspeção em concreto armado (conforme detalhe de projeto estrutural, item de serviço separado), dimensionada para suportar cargas de tráfego ou apenas de pedestres, com abertura de visita e respiro.

Escavação: Execução da escavação da vala, com dimensões externas que permitam o trabalho e a execução das paredes de alvenaria.

Execução da Alvenaria: Assentamento dos blocos cerâmicos de 6 furos com argamassa de cimento e areia (traço 1:4), de forma que os furos e as juntas verticais permaneçam abertos (não preenchidos com argamassa) para a infiltração. A espessura da parede deve ser a da largura do bloco.

Lastro de Brita: Aplicação e nivelamento da camada de brita no fundo da escavação.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Instalação da Tubulação: Instalação do tubo de chegada (PVC 100 mm da fossa), posicionado na altura correta e chumbado na parede do sumidouro, com a ponta do tubo virada para baixo para evitar a agitação da superfície líquida.

Reaterro: Reaterro do entorno da caixa com material permeável (brita ou solo arenoso) para potencializar a área de infiltração.

Dimensões: Conformidade com as dimensões internas especificadas no item 2.

Infiltração: Assegurar que as paredes não estejam rejuntadas por completo e que o fundo esteja em terra natural com brita.

Declividade: O tubo de chegada deve ter a declividade correta (mínimo 1%) para o escoamento.

A medição será realizada por unidade (UN) de sumidouro completamente executado.

Inclusos: Escavação manual ou mecânica, fornecimento de blocos cerâmicos, cimento, areia, brita, mão de obra de pedreiro e servente, e reaterro lateral (parcial).

Exclusões: Não estão inclusos o fornecimento e a instalação do tubo de chegada (PVC DN 100mm), a tampa de concreto armado superior, a remoção do material excedente da escavação e a impermeabilização externa das paredes (que deve ser evitada para permitir a infiltração).

9.2.15 VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA SAVEIRO, CELITE OU SIMILAR, C/ ENGATE PVC, ASSENTO UNIVERSAL AMANCO OU SIMILAR.

Este item define o fornecimento e a instalação de um conjunto sanitário completo, composto por bacia sifonada com caixa de descarga acoplada, assento sanitário e engate flexível para alimentação de água. O conjunto destina-se a instalações prediais de esgoto sanitário e água fria, seguindo as normas ABNT NBR 8160 e NBR 5626.

Conjunto Cerâmico (Bacia e Caixa Acoplada):

Referência de Linha: Linha Saveiro (Marca: Celite) ou similar de outra marca (ex: Deca, Incepa, Roca, Tramontina) que atenda às mesmas especificações de design, qualidade e dimensões.

Material: Cerâmica sanitária vitrificada (louça), de alta resistência, acabamento branco brilhante.

Mecanismo de Descarga: Sistema de descarga de duplo fluxo (3 litros para líquidos e 6 litros para sólidos), garantindo economia de água (conforme PBPQ-H).

Funcionamento: Sistema de acionamento superior (botão).

Assento Sanitário:



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Referência/Marca: Universal (Marca: Amanco) ou similar (ex: Astra, Tupan) compatível com o formato da bacia sanitária especificada.

Material: Polipropileno (PP), plástico reforçado ou similar, com acabamento liso e dobradiças ajustáveis.

Engate Flexível (Ligação de Água):

Material: PVC flexível ou malha de aço inox, com conexões em metal ou termoplástico (geralmente 1/2"), para a ligação entre o ponto de água da parede e a caixa acoplada.

Ponto de Instalação: A instalação deve ser realizada nos pontos de espera hidráulico (água) e esgoto (tubo de 100 mm no piso) previamente executados (itens de serviço separados).

Fixação da Bacia: A bacia sanitária deve ser fixada ao piso acabado utilizando parafusos e buchas apropriados (kit de fixação), garantindo a estabilidade e o nivelamento da peça. Deve ser utilizado anel de vedação com guia para garantir a estanqueidade da conexão com o esgoto e evitar mau cheiro.

Montagem da Caixa Acoplada: Instalação do mecanismo interno da caixa (boia e sistema de descarga), conforme manual do fabricante. Acoplamento da caixa à bacia utilizando os parafusos e a vedação específica do kit.

Conexão Hidráulica: Ligação do engate flexível entre o ponto de água da parede (após o registro de pressão/canopla) e a entrada da caixa acoplada, verificando a estanqueidade das roscas.

Testes: Teste de funcionamento da descarga (duplo fluxo), ajuste da boia para o nível de água correto e verificação de vazamentos em todas as juntas.

A medição será realizada por conjunto (CJ) ou unidade (UN) instalado, testado e em pleno funcionamento.

Inclusos: Fornecimento de todos os materiais descritos (bacia sanitária, caixa acoplada, assento, engate flexível), kit de fixação, anel de vedação, e mão de obra de instalação.

Exclusões: Não estão inclusos a base de alvenaria/concreto (se necessária), os pontos de espera hidráulico e esgoto na parede/piso, e o acabamento final da área (revestimentos cerâmicos, rejuntas).

9.2.16 JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Este item compreende o fornecimento e a instalação de junção de redução invertida em PVC, 45 graus, série normal, com diâmetro nominal principal de 100 mm e ramal de 50 mm. A peça é destinada a



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

ser instalada em ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, utilizando junta elástica, em conformidade com as normas técnicas vigentes e a referência de custo AF_08/2022.

Componente: Junção de Redução Invertida 45° (ou Junção Simples Invertida).

Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido.

Aplicação: Esgoto Predial (série normal), para a inserção de um ramal secundário (DN 50 mm) em uma linha principal (DN 100 mm), com a peculiaridade de ser "invertida" (o ramal entra na parte superior da tubulação principal).

Diâmetro Nominal (DN):

Via Principal (Passagem): 100 mm.

Ramal de Entrada (Invertido): 50 mm.

Tipo de Conexão: Junta Elástica (JE) ou Junta Elástica Integrada (JEI). O sistema utiliza anéis de vedação de borracha (EPDM ou borracha nitrílica) para o encaixe estanque das pontas dos tubos nas bolsas das conexões.

Cor: Usualmente Branco ou Cinza Claro.

Normas de Referência: O material deve ser certificado e atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 5688 (Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação) e ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução).

O preço unitário do item (AF_08/2022) contempla:

Fornecimento do Material: A peça de conexão (junção de redução invertida DN 100x50 mm) e seus respectivos anéis de vedação.

Instalação: Corte e preparo das extremidades dos tubos no local de instalação.

Limpeza das superfícies de contato.

Aplicação de pasta lubrificante específica para juntas elásticas de PVC para facilitar o encaixe e garantir a estanqueidade.

Montagem e inserção da conexão na rede de esgoto, assegurando o perfeito alinhamento e a posição "invertida" (entrada do ramal na parte superior).

Insumos: Inclusão de lubrificantes e demais insumos necessários para a montagem da junta elástica.

A instalação "invertida" requer atenção especial ao projeto, geralmente utilizada em situações específicas de interferências ou arranjos hidráulicos que a justifiquem.

O item não inclui a tubulação de PVC principal (DN 100) ou o ramal (DN 50), apenas a peça de conexão e a mão de obra de instalação.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1. ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 57,1 E 75 KW.

Este item define o fornecimento e a instalação completa do padrão de entrada de energia elétrica trifásica em baixa tensão, dimensionado para atender uma carga de demanda entre 57,1 kW e 75 kW. A instalação deve seguir rigorosamente as normas da concessionária local e a NBR 5410.

Todos os materiais devem ser homologados pela concessionária e possuir certificação INMETRO:

Poste/Pontalete: Poste de aço galvanizado ou concreto armado (conforme padrão de entrada: muro, fachada ou pontalete), com resistência mecânica mínima (daN) compatível com o vão da rede e o peso dos cabos.

Caixas de Medição e Proteção: Conjunto de caixas metálicas ou em policarbonato, com grau de proteção IP44 ou superior, incluindo caixa para o medidor, caixa para o disjuntor geral e, se exigido pela norma local para esta faixa de potência, caixa para transformadores de corrente (TCs) para medição indireta.

Disjuntor Geral: Disjuntor termomagnético trifásico (padrão DIN ou NEMA), com corrente nominal dimensionada conforme o projeto (geralmente entre 125A e 150A para esta faixa de demanda), com capacidade de interrupção (kA) conforme o nível de curto-circuito da rede.

Condutores de Entrada (Ramal de Entrada): Cabos de cobre flexíveis ou rígidos, isolamento 0,6/1,0 kV, seção mínima dimensionada por projeto (geralmente 50mm², 70mm² ou superior), nas cores padronizadas: Fases (Preto/Vermelho/Cinza), Neutro (Azul) e Terra (Verde).

Eletrodutos: Tubos de PVC rígido ou aço galvanizado (conforme exigência do padrão), diâmetro nominal entre 2" (50mm) e 3" (75mm), com as devidas curvas e cabeçote de entrada.

Sistema de Aterramento: Hastes de aterramento cobreadas (5/8" x 2,40m ou 3,00m), caixa de inspeção de solo, condutor de proteção e conectores, garantindo resistência de terra conforme norma.

Locação e Fixação: O poste ou as caixas de medição devem ser instalados no limite da propriedade com a via pública, garantindo livre acesso visual e físico aos leituristas da concessionária.

Montagem e Cabeamento: Execução de toda a fiação interna do padrão, mantendo folga técnica nos cabos para conexão ao medidor. As conexões no disjuntor devem ser feitas com terminais a compressão adequados.

Identificação e Vedação: Identificação de fases e neutro. Uso de massa de vedação nas entradas de eletrodutos para evitar entrada de água e detritos.

Aprovação: O serviço inclui a preparação da documentação técnica (ART/RRT de projeto e execução) e o



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

pedido de vistoria junto à concessionária para ligação definitiva.

A entrada de energia será considerada aceita somente após a aprovação em vistoria técnica da concessionária de energia elétrica local e a instalação do medidor de consumo.

A medição será realizada por conjunto instalado (unidade).

Inclusos: Todos os materiais descritos (poste, caixas, cabos, disjuntor, aterramento), mão de obra de instalação, escavação para poste/hastes, conexões e trâmites de aprovação.

Exclusões: Não estão inclusos o valor das taxas de ligação da concessionária e o ramal de alimentação interno (do padrão até o quadro geral da edificação), que devem ser medidos separadamente.

10.2. ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

Este item compreende o fornecimento e a instalação de tubulação para infraestrutura de redes elétricas subterrâneas (embutidas no solo). Deve ser utilizado eletroduto rígido de PVC, roscável, com grande diâmetro, para proteção mecânica e encaminhamento de cabos de potência ou comunicação em obras de infraestrutura, atendendo às normas técnicas ABNT NBR 5410 e NBR 15465.

O material a ser utilizado deve ser de alta qualidade, certificado pelo INMETRO e com as seguintes especificações:

Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido.

Tipo: Roscável, para sistemas de infraestrutura enterrada.

Diâmetro Nominal (DN): 110 mm (equivalente a 4 polegadas).

Cor: Geralmente laranja ou amarelo, específico para uso em instalações elétricas enterradas (NBR 15465).

Características: Alta resistência à compressão (resistência mecânica à carga do solo), resistência a ataques químicos e à umidade.

Normas de Referência: ABNT NBR 15465 (Sistemas de Eletrodutos Plásticos para Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Requisitos de Desempenho).

A instalação em rede enterrada exige procedimentos específicos para garantir a proteção e a integridade da tubulação:

Abertura de Vala: A escavação da vala (medida em item separado) deve seguir as dimensões de projeto,



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

respeitando a profundidade mínima de 60 cm e largura suficiente para acomodar a tubulação. O fundo da vala deve ser apiloado e regularizado.

Leito de Areia: Preparação de um leito de areia fina e limpa no fundo da vala, com espessura mínima de 5 cm, para acomodar a tubulação e proteger o eletroduto de pedras ou detritos perfurantes.

Instalação da Tubulação: O eletroduto rígido de PVC deve ser assentado sobre o leito de areia, garantindo a continuidade da tubulação através de roscas ou luvas com adesivo PVC, prevenindo a entrada de água ou solo na tubulação. Curvas e mudanças de direção devem ser executadas com peças (joelhos) de grande raio para facilitar a posterior passagem dos cabos.

Recobrimento: Após a instalação, o eletroduto deve ser recoberto com mais 5 cm de areia e, subsequentemente, com o solo proveniente da escavação, devidamente peneirado e compactado em camadas.

Sinalização: Instalação de fita de advertência (amarela com inscrição "Cabo de Energia" ou similar) a cerca de 20 cm acima da tubulação, antes do reaterro final.

A medição será realizada por metro linear (m) de eletroduto DN 110 mm instalado.

Inclusos: Fornecimento do eletroduto de PVC rígido roscável, luvas, curvas, adesivos, mão de obra de instalação e fita de sinalização.

Exclusões: A escavação da vala, o fornecimento da areia para o leito de proteção, o reaterro final compactado e a posterior passagem dos cabos elétricos são medidos em itens separados na planilha orçamentária.

10.3. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_12/2021

Este item compreende o fornecimento e a instalação de cabo de potência isolado, em cobre, para a implantação de rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão (0,6/1,0 kV) em sistemas enterrados (subterrâneos), atendendo às normas técnicas ABNT NBR 5410, NBR 7287 e NBR 13248. O material a ser utilizado deve ser de alta qualidade, certificado pelo INMETRO e com as seguintes especificações:

Condutor: Cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível (Classe 4 ou 5), seção nominal de 95 mm².



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Isolação: Composto termoplástico ou termofixo de alta qualidade (PVC/A ou XLPE/EPR), com característica anti-chama (retardante de chama).

Tensão de Isolação: 0,6/1,0 kV (adequado para redes de baixa tensão).

Cobertura (se aplicável): Cabo multipolar com cobertura externa em PVC/ST2, garantindo a proteção adicional contra umidade e agressões do solo.

Normas de Referência: ABNT NBR NM 280 (condutores), ABNT NBR 7287 (cabos isolados de potência).

A instalação em rede enterrada exige procedimentos específicos para garantir a segurança e a longevidade da rede:

Abertura de Vala: A escavação da vala (medida em item separado) deve seguir as dimensões de projeto, respeitando a profundidade mínima de 60 cm e largura suficiente para acomodar a infraestrutura de proteção.

Proteção Mecânica (Eletrodutos ou Canaletas): Os cabos devem ser obrigatoriamente instalados dentro de eletrodutos de PVC rígido ou canaletas (preferencialmente corrugados de alta densidade, laranjas, para redes enterradas), para proteção contra punção e danos por terceiros.

Leito de Areia: Preparação de um leito de areia fina e limpa no fundo da vala, com espessura mínima de 5 cm, para acomodar a tubulação. Após a instalação dos cabos e tubulações, os mesmos devem ser recobertos com mais 5 cm de areia.

Passagem dos Cabos: A passagem dos cabos pelos eletrodutos deve ser feita utilizando guia passa-fios e lubrificantes apropriados, evitando o esforço excessivo que possa danificar a isolação.

Sinalização: Instalação de fita de advertência (amarela com inscrição "Cabo de Energia" ou similar) a cerca de 20 cm acima da camada de areia, antes do reaterro final.

Conexões e Terminações: As conexões em caixas de passagem, quadros de distribuição ou emendas devem ser realizadas com conectores e kits de emenda apropriados, garantindo a estanqueidade e isolamento originais do cabo.

A medição será realizada por metro linear (m) de cabo de 95 mm² instalado na rede subterrânea.

Inclusos: Fornecimento do cabo de cobre flexível 95 mm², mão de obra de instalação e passagem dos cabos, lubrificantes, e fita de sinalização.

Exclusões: A escavação da vala, o fornecimento dos eletrodutos (tubulação), a areia de proteção e os kits de emenda ou terminação em quadros são medidos em itens separados na planilha orçamentária.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

10.4. CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.60 X 0.60 X 0.40M.

Este item refere-se à execução de caixa de passagem enterrada, destinada à inspeção, derivação ou mudança de direção de redes de infraestrutura. A caixa deve possuir dimensões internas líquidas de 0,60 m de largura, 0,60 m de comprimento e 0,40 m de profundidade.

Paredes: Alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de parede de 0,12 m (tijolo em pé ou de meia vez).

Fundo (Lastro): Executado em concreto simples (concreto magro) com espessura mínima de 5 cm, sobre solo devidamente compactado.

Revestimento Interno: As paredes internas devem ser chapiscadas e rebocadas com argamassa de cimento e areia, com adição de impermeabilizante (tipo Sika 1 ou similar), apresentando acabamento desempenado e liso para facilitar a limpeza e evitar infiltrações no solo.

Tampa (Se aplicável): O item prevê o fechamento superior (conforme detalhamento em projeto), geralmente utilizando tampa de concreto pré-moldado ou ferro fundido, dimensionada para a carga do local (passeio ou tráfego).

A execução deverá seguir as seguintes etapas técnicas:

Escavação: Abertura de vala com dimensões suficientes para acomodar a projeção externa das paredes (aproximadamente 0,84 x 0,84 m) e a profundidade necessária para o lastro.

Lastro de Fundo: Lançamento e nivelamento do concreto de fundo, garantindo a regularização da base.

Elevação da Alvenaria: Levantamento das paredes em tijolo maciço, deixando as aberturas (esperas) necessárias para a entrada e saída dos eletrodutos ou tubulações.

Revestimento e Acabamento: Aplicação do reboco impermeabilizado em toda a face interna. Os cantos internos devem ser, preferencialmente, arredondados (meia-cana).

Instalação de Tubulações: Os tubos que chegam à caixa devem ser cortados rente à face interna do reboco e devidamente vedados com massa asfáltica ou argamassa para evitar a entrada de terra.

Reaterro: O espaço entre a escavação e as paredes externas da caixa deve ser preenchido com solo limpo, compactado em camadas manuais para evitar recalques no entorno.

As dimensões internas devem rigorosamente respeitar os 0,60 x 0,60 x 0,40 m.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

A caixa deve estar perfeitamente nivelada e em esquadro.

Não serão aceitas rachaduras no revestimento interno ou falhas na vedação das tubulações.

A medição será realizada por unidade (UN) de caixa de passagem completamente executada.

Inclusos: Escavação manual, fornecimento de tijolos, cimento, areia, impermeabilizante, concreto para o lastro, mão de obra de pedreiro e servente, e reaterro compactado.

Exclusões: O fornecimento da tampa (se for de material especial como ferro fundido) e as tubulações que chegam à caixa são medidos em itens específicos da planilha.

10.5. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Este item compreende o fornecimento e a instalação de um Quadro de Distribuição de Circuitos (QDC) principal ou secundário, para a centralização e proteção dos circuitos elétricos da edificação. O QDC deve ser do tipo sobrepor, em chapa de aço, dimensionado para 18 módulos de disjuntores tipo DIN, incluindo os barramentos necessários.

O QDC e seus componentes devem ser certificados pelo INMETRO e seguir as normas ABNT NBR 5410 e NBR IEC 60439.

Gabinete (Caixa): Fabricado em chapa de aço galvanizado, com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática a pó (geralmente na cor branca ou bege), garantindo robustez e durabilidade.

Tipo de Instalação: De sobrepor.

Capacidade: Espaço para instalação de 18 módulos de disjuntores padrão DIN (trilho DIN), permitindo configurações de disjuntores unipolar, bipolar ou tripolar.

Barramentos: Incluso conjunto de barramentos tipo pente ou porca-olhal, para a distribuição das três fases (trifásico), com capacidade nominal de corrente de 100 A. Devem ser fornecidos também os barramentos para neutro e para o condutor de proteção (Terra - PE), isolados e com bornes suficientes para todos os circuitos previstos.

Porta e Acabamento: Porta frontal com fecho (eventualmente com chave), com transparência ou opaca, e espelho de acabamento para cobrir as áreas não ocupadas por disjuntores.

A instalação do QDC deve ser realizada por profissional qualificado, seguindo as boas práticas de segurança e as normas vigentes:



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Locação e Fixação: O QDC deve ser fixado na altura e local especificados no projeto elétrico (geralmente entre 1,20 m a 1,60 m do piso), garantindo o perfeito nivelamento.

Infraestrutura: A infraestrutura de eletrodutos ou eletrocalhas (medida em item separado) deve ser conectada ao QDC através das entradas laterais, superior ou inferior, utilizando acessórios (bucha e arruela) que garantam a proteção dos cabos e a continuidade da proteção mecânica.

Montagem dos Barramentos: Instalação e fixação segura dos barramentos (fase, neutro e terra) dentro do quadro.

Ligação da Alimentação: Conexão dos cabos de alimentação principal (trifásico + neutro + terra) da concessionária ou do ponto de entrada ao disjuntor geral (se houver medido separadamente) e aos barramentos.

Identificação: Todos os circuitos, disjuntores e condutores devem ser devidamente identificados e etiquetados conforme a função de cada um, seguindo o diagrama unifilar do projeto.

A medição será realizada por unidade (UN) de Quadro de Distribuição fornecido, instalado, montado e pronto para a energização.

Inclusos: Fornecimento do QDC de sobrepor em aço galvanizado 18 módulos, barramentos trifásicos 100A, barramentos de neutro/terra, mão de obra de instalação, fixação e montagem interna.

Exclusões: Não estão inclusos os disjuntores termomagnéticos (geral, DR's ou circuitos), a fiação (cabos condutores) e as obras civis (base de alvenaria, se necessária).

10.6. PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO.

Este item define a execução completa de um ponto de tomada de uso geral (TUG), padrão 2 Polos + Terra (2P+T), com capacidade nominal de 10 A. A instalação é do tipo aparente, utilizando infraestrutura em eletroduto rígido de ferro galvanizado, incluindo o fornecimento e a instalação de fiação rígida de 2,5 mm² e aterramento, em conformidade com a norma ABNT NBR 5410.

Todos os materiais devem ser novos, certificados pelo INMETRO e seguir as normas técnicas ABNT:

Eletroduto: Tubo de ferro galvanizado a fogo, rígido, com diâmetro nominal de Ø 3/4" (polegadas), para proteção mecânica dos condutores.

Caixa de Passagem/Tomada: Caixa de sobrepor (aparente) tipo "Condulete" em liga de alumínio ou ferro



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

galvanizado, com as devidas entradas rosqueadas para 3/4".

Tomada (Conjunto): Módulo de tomada padrão Brasileiro ABNT (NBR 14136), 2P+T, 10 A - 250 V, para embutir na caixa de sobrepor (condutele), acompanhado do espelho/placa de acabamento em PVC ou material compatível com o condutele.

Condutores Elétricos (Inclusos neste item): Fio rígido (cabo classe 1) de cobre, seção de 2,5 mm², nas cores padronizadas: Fase (vermelho/preto/marrom), Neutro (azul claro) e Proteção/Terra (verde ou verde/amarelo).

Acessórios de Fixação: Luvas, curvas (joelhos), abraçadeiras metálicas tipo "D" ou "Ômega" com espaçador, parafusos e buchas.

A instalação deve garantir a segurança, funcionalidade e o acabamento estético característico do sistema aparente:

Traçado e Fixação: Marcação e fixação precisa dos eletrodutos e caixas de sobrepor. A tubulação deve ser instalada afastada da superfície da parede ou teto, com espaçamento máximo entre abraçadeiras de 1,50 metros.

Emendas: Todas as emendas e derivações dos condutores devem ser realizadas exclusivamente dentro das caixas de passagem (condutes) ou quadros de distribuição, nunca dentro dos eletrodutos.

Enfição: Passagem dos condutores rígidos de 2,5 mm² através do eletroduto Ø 3/4". O dimensionamento do eletroduto deve garantir que a taxa de ocupação não ultrapasse 30%.

Conexão e Aterramento: Instalação da tomada 2P+T, garantindo a correta polaridade e, fundamentalmente, a conexão do pino terra (central) ao sistema de aterramento da edificação.

Testes: Verificação da continuidade elétrica, isolamento e tensão no ponto após a energização.

A medição será realizada por ponto (PT) instalado, testado e em pleno funcionamento.

Inclusos: Fornecimento e instalação de todos os materiais descritos, incluindo eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4", caixas condutele, acessórios, conjunto de tomada 10 A com placa em PVC, mão de obra e o fornecimento e passagem dos condutores rígidos de 2,5 mm².

10.7. PONTO DE TOMADA 3P PARA CHUVEIRO ELÉTRICO ATÉ 4000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUSIVE ATERRAMENTO.

Este item compreende a execução completa de um ponto de alimentação elétrica dedicado para chuveiro ou ducha elétrica, dimensionado para potência máxima de 4000 VA. A instalação será embutida



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

em alvenaria ou laje, utilizando eletroduto rígido de PVC, incluindo a instalação obrigatória do condutor de aterramento (Proteção - PE), conforme as normas ABNT NBR 5410.

Todos os materiais devem ser certificados pelo INMETRO:

Eletroduto: Tubo de PVC rígido (amarelo, para embutir), com diâmetro nominal de Ø 3/4" (25 mm), garantindo a proteção mecânica dos condutores.

Caixa de Passagem/Tomada: Caixa de embutir padrão 4"x2" ou 4"x4" (conforme projeto), em PVC, instalada no local de fixação do chuveiro ou em ponto de fácil acesso para a conexão.

Tomada: Conjunto de tomada industrial ou borne de conexão (preferencialmente borne sindal ou similar) com capacidade mínima de 20A ou 25A, compatível com a potência máxima especificada (4000 VA). Recomenda-se a instalação de espelho cego ou caixa de passagem que permita a conexão direta dos cabos do chuveiro.

Acessórios: Curvas (joelhos), luvas de emenda e fixadores para o eletroduto.

Condutores Elétricos (Inclusos no item de medição de fiação): Cabos de cobre flexível dimensionados para a corrente de 4000 VA (geralmente seção mínima de 4 mm² ou 6 mm², conforme projeto), incluindo condutores Fase, Neutro (se aplicável) e Proteção (Terra - PE), nas cores padronizadas.

A instalação deve garantir a segurança e a conformidade com as normas para áreas molhadas:

Rasgos e Embutimento: Execução dos rasgos na alvenaria ou laje para a instalação do eletroduto, que deve ser chumbado com argamassa.

Instalação da Caixa: Posicionamento da caixa de embutir na altura e local especificados (geralmente 2,10 m a 2,30 m do piso), garantindo o perfeito nivelamento e prumo.

Infraestrutura e Aterramento: Instalação do eletroduto Ø 3/4", garantindo um caminho contínuo desde o quadro de distribuição (QDC) até o ponto do chuveiro, sem emendas de eletrodutos no trajeto. A inclusão do condutor de proteção (aterramento) é obrigatória neste item.

Ligação e Testes: Passagem dos condutores, conexão no ponto de utilização e realização de testes de isolamento e continuidade. A ligação final do chuveiro ao ponto é geralmente responsabilidade do usuário ou de outro item de serviço.

A medição será realizada por ponto (PT) instalado, testado e pronto para uso.

Inclusos: Fornecimento e instalação do eletroduto de PVC rígido Ø 3/4", caixa de embutir, borne de conexão ou tomada de 3P (se aplicável), acessórios e mão de obra de instalação.

Exclusões: O fornecimento e a instalação dos cabos elétricos (fiação), disjuntor no QDC e a instalação física do aparelho (chuveiro) são medidos em itens separados na planilha orçamentária.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

10.8. PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO (1 S) APARENTE COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO Ø 3/4".

Este item compreende a execução completa de um ponto de comando (interruptor) de iluminação para o acionamento de uma única seção (ou conjunto de lâmpadas em paralelo), com instalação do tipo aparente. Inclui o fornecimento e montagem da infraestrutura em eletrodutos metálicos e acessórios, atendendo às prescrições da norma ABNT NBR 5410.

Os materiais deverão ser novos e atender às seguintes especificações:

Eletroduto: Tubo de ferro galvanizado (zincado), rígido, com diâmetro nominal de Ø 3/4", com rosca nas extremidades para conexão.

Caixa de Passagem/Acessórios: Caixa de sobrepor tipo "Condutele" em liga de alumínio ou ferro galvanizado, com as respectivas tampas e entradas para eletroduto de 3/4".

Interruptor: Módulo de interruptor simples (01 tecla/seção), 10A - 250V, instalado em conjunto com o espelho/tampa do condutele.

Fixação: Abraçadeiras metálicas tipo "D" ou "Ômega" com parafuso e bucha de nylon para fixação em paredes ou tetos.

Conexões: Luvas, curvas e adaptadores de ferro galvanizado para garantir a continuidade da tubulação.

A execução deverá prezar pelo rigor estético e segurança técnica:

Instalação da Tubulação: Os eletrodutos devem ser fixados de forma perfeitamente alinhada (vertical e horizontalmente). As abraçadeiras de fixação devem ser instaladas com espaçamento máximo de 1,50 metros entre si para evitar flechas ou vibrações.

Montagem das Caixas: As caixas de sobrepor (conduteles) devem ser instaladas na altura padrão (geralmente 1,10 m a 1,20 m do piso acabado para interruptores) e niveladas.

Enfição: Após a conclusão da montagem mecânica (infraestrutura), realizar a passagem dos condutores (Fase e Retorno). Os condutores devem ser dimensionados conforme o projeto, respeitando a seção mínima de 1,5 mm² para circuitos de iluminação.

Conexão e Acabamento: Realizar as conexões nos terminais do interruptor e o fechamento da caixa com a respectiva tampa. Deve-se garantir que não haja fios expostos ou esmagados.

A medição será realizada por ponto (PT) executado, considerando o ponto pronto para uso.

Inclusos: Fornecimento e instalação do eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4", conduteles, interruptor de



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

01 seção, abraçadeiras, parafusos, buchas e mão de obra de montagem.

Exclusões: O fornecimento e a instalação dos cabos elétricos (condutores) e da luminária são medidos em itens específicos na planilha orçamentária, salvo indicação contrária no edital.

10.9. PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES (2 S) APARENTE COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO Ø 3/4".

Este item define a execução completa de um ponto de comando (interruptor) de iluminação aparente, para duas seções de iluminação independentes (dois circuitos distintos), incluindo a infraestrutura de eletrodutos de ferro galvanizado e todos os acessórios necessários para o funcionamento, em conformidade com a norma NBR 5410.

Todos os materiais devem ser certificados pelo INMETRO e seguir as normas técnicas brasileiras (ABNT):

Eletroduto: Tubo de ferro galvanizado a fogo, rígido, com diâmetro nominal de Ø 3/4" (polegadas), para proteção mecânica dos condutores.

Caixa de Passagem/Tomada: Caixa de sobrepor (aparente) metálica ou de PVC industrial, compatível com o sistema aparente (geralmente tipo "Condutele"), dimensão 4"x2" ou 4"x4" conforme o projeto.

Interruptor: Módulo de interruptor simples (tecla) para embutir na caixa de sobrepor, configurado para 02 (duas) seções.

Acessórios de Fixação: Luvas, curvas (joelhos), abraçadeiras tipo "D" ou "Ômega" com espaçador para fixação do eletroduto, parafusos e buchas.

Condutores Elétricos (Inclusos no item de medição de fiação): Cabos de cobre flexível (seção mínima de 1,5 mm² para iluminação), nas cores padronizadas (Fase: Vermelho/Preto/Marrom; Neutro: Azul claro; Proteção/Terra: Verde).

A instalação aparente exige precisão na fixação e alinhamento dos componentes:

Locação e Fixação: Marcação do traçado da tubulação e da posição da caixa do interruptor. A fixação dos eletrodutos e caixas deve ser realizada com espaçadores, mantendo o conjunto afastado da superfície da parede ou teto para evitar acúmulo de umidade e garantir a estética industrial do sistema aparente.

Montagem da Eletrocalha/Eletroduto: Montagem das seções de eletroduto de ferro galvanizado, utilizando curvas e luvas para as conexões, garantindo a continuidade elétrica e a estanqueidade



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

mecânica.

Passagem dos Condutores: Após a montagem da tubulação, realizar a inserção dos condutores elétricos (fios) com o auxílio de guia passa-fios, garantindo que o número de cabos não exceda 30% da área útil interna do eletroduto, conforme norma.

Ligação e Testes: Conexão dos cabos no módulo do interruptor 2S e na rede elétrica. Realização de testes de funcionamento para garantir o acionamento independente das duas seções de iluminação.

A medição será realizada por ponto (PT) instalado, testado e em funcionamento.

Inclusos: Fornecimento e instalação de todos os materiais descritos (eletroduto Ø 3/4", caixas de sobrepor, interruptor 2S, acessórios de fixação, curvas, luvas e mão de obra).

Exclusões: O fornecimento e a instalação dos cabos/condutores elétricos (fiação) e do ponto de iluminação (luminária/lustre) são medidos em itens separados na planilha orçamentária.

10.10. LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO E LÂMPADA.

Este item compreende o fornecimento e a instalação de conjunto completo de luminária tipo calha para sobrepor, destinada à iluminação geral de ambientes internos comerciais, escritórios, áreas de serviço e indústrias leves. O conjunto deve incluir a carcaça (calha), o reator eletrônico e as lâmpadas fluorescentes tubulares.

Luminária Tipo Calha (Corpo)

Tipo de Instalação: Sobrepor (fixação direta no teto ou laje).

Material: Chapa de aço tratada (fosfatizada/zincada) com pintura eletrostática a pó na cor branca, garantindo resistência à corrosão e bom acabamento estético.

Dimensões: Compatíveis com lâmpadas tubulares de 1200 mm (padrão T8/T10/T12).

Soquetes: Base G13, em material termoplástico de alta resistência e contatos em bronze fosforoso.

Reator Eletrônico

Tipo: Eletrônico, para 02 (duas) lâmpadas de 32W ou 36W.

Tensão de Operação: Bivolt (110V/220V) ou Autovolt, conforme especificação do fabricante.

Características: Alto fator de potência (APF), partida instantânea ou rápida, proteção contra transientes e certificado de conformidade com as normas ABNT NBR 14417 e NBR 14418.

Lâmpadas Fluorescentes Tubulares



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Tipo: Fluorescente tubular, preferencialmente T8 (diâmetro de 26mm).

Potência: 32 W (duas unidades por luminária).

Temperatura de Cor: Branco Frio (padrão 6000K a 6500K) ou neutro (4000K), conforme projeto luminotécnico.

Fluxo Luminoso: Mínimo de 2.000 lúmens por lâmpada.

Fixação: A luminária deve ser fixada de forma segura e nivelada à estrutura do teto (laje ou forro), utilizando parafusos e buchas adequados.

Conexão Elétrica: A fiação deve ser conectada à rede elétrica principal, respeitando a polaridade e as normas de segurança (NBR 5410). A infraestrutura (eletrodutos, caixas de passagem e cabos) é considerada em item de serviço separado.

Montagem Final: Instalação do reator dentro da calha (se não for pré-montado) e encaixe das duas lâmpadas nos soquetes G13.

Testes: Verificação do funcionamento imediato do conjunto após a energização.

A medição será realizada por unidade (UN) de luminária completa, fornecida, instalada e em pleno funcionamento.

Inclusos: Corpo da luminária (calha), reator eletrônico, 02 lâmpadas fluorescentes, soquetes, parafusos de fixação e mão de obra de instalação.

10.11. REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR.

Este item define o fornecimento e a instalação de refletor LED tipo Slim, para iluminação externa e de grandes áreas como fachadas, pátios, estacionamentos e quadras poliesportivas. O equipamento deve ser de alta eficiência energética, operando em branco frio.

Potência Nominal: 200 W (duzentos watts).

Tonalidade da Luz (Temperatura de Cor): Branco Frio (6500 K – Kelvin).

Tensão de Operação (Autovolt): Bivolt automático (faixa de operação 100V a 240V AC), 50/60 Hz.

Fluxo Luminoso: Mínimo de 18.000 lúmens (lm).

Eficiência Luminosa: Mínimo de 90 lm/W.

Ângulo de Abertura do Facho: Típico de 120° (graus).

Vida Útil Mediana: Mínimo de 25.000 horas (L70).



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Formato: Design Slim (perfil fino e compacto) para facilitar a instalação e otimizar o peso.

Material do Corpo: Alumínio injetado ou extrudado, com alta capacidade de dissipação térmica.

Grau de Proteção (IP): Mínimo IP65 (protegido contra poeira e jatos de água), ideal para uso externo e sujeito a intempéries.

Acabamento: Pintura eletrostática a pó na cor preta ou cinza.

Lente/Difusor: Vidro temperado transparente ou policarbonato de alta resistência.

Fixação: Suporte metálico (alça/haste) ajustável para fixação em superfícies planas, postes ou paredes, permitindo o direcionamento preciso do fecho de luz.

O equipamento fornecido deve ser da marca G-Light ou similar, desde que o produto similar atenda rigorosamente a todas as especificações técnicas e de qualidade descritas neste documento.

A instalação elétrica deve seguir a norma NBR 5410, utilizando-se de caixas de passagem e eletrodutos apropriados para a vedação contra umidade.

O fornecimento deve incluir a fixação do refletor no local indicado em projeto e a conexão à rede elétrica (cabeario e infraestrutura a serem medidos em item separado).

A aceitação do material está condicionada à verificação do atendimento das especificações e ao pleno funcionamento do equipamento após a energização.

A medição será realizada por unidade (UN) de refletor fornecido e instalado.

10.12. CANCELA AUTOMÁTICA METÁLICA COM BARREIRA DE ALUMÍNIO DE 3,50 ATÉ 4,00 M.

Este item compreende o fornecimento, instalação e configuração de sistema de cancela automática (barreira veicular), destinada ao controle de acesso de veículos em condomínios, estacionamentos, indústrias ou vias privadas, com acionamento motorizado e barreira em alumínio de comprimento ajustável.

Gabinete (Corpo da Cancela): Estrutura metálica robusta (aço carbono) com tratamento anticorrosão (fosfatização) e pintura eletrostática a pó, garantindo resistência a intempéries e uso contínuo em ambiente externo. Grau de proteção mínimo IP44.

Barreira (Braço): Perfil tubular ou retangular em alumínio, leve e resistente. O comprimento deve ser ajustável ou compatível com a faixa de 3,50 metros a 4,00 metros. A barreira deve possuir faixas refletivas ou pintura em cores contrastantes (amarelo/preto) para alta visibilidade.

Mecanismo e Motorização: Sistema eletromecânico de alto desempenho, projetado para ciclos intensos



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

(uso contínuo), com baixo nível de ruído e sistema de destravamento manual em caso de falha de energia elétrica (blackout).

Velocidade de Abertura: Tempo de abertura/fechamento rápido, geralmente entre 2 a 6 segundos, dependendo do modelo e comprimento do braço.

Fotocélulas de Segurança: Instalação obrigatória de sensores (fotocélulas) nas laterais da via, para detecção de veículos ou pedestres, prevenindo o fechamento acidental da barreira sobre pessoas ou automóveis.

Sistema Antiesmagamento: A cancela deve possuir sensor de corrente ou fim de curso eletrônico que reverta imediatamente o movimento do braço ao detectar um obstáculo (obstrução).

Controles de Acesso: O sistema deve ser entregue configurado para o método de acionamento definido em projeto (ex: controle remoto, botoeira, laço indutivo, leitor de tag veicular ou biometria).

Base de Fixação: A instalação deve ser realizada sobre base de concreto pré-existente ou que será executada (sapata), com dimensões e resistência suficientes para a fixação dos chumbadores, garantindo o perfeito nivelamento e estabilidade do gabinete.

Infraestrutura Elétrica: A Contratada deverá prever a passagem de eletrodutos e cabos de alimentação (energia) e controle (fotocélulas, botoeiras) desde o ponto de energia mais próximo até o gabinete da cancela.

Ajustes e Comissionamento: Após a fixação, a barreira de alumínio deve ser ajustada (balanceamento por molas) para garantir o movimento suave e sem sobrecarga do motor.

A medição será realizada por unidade (UN) de cancela automática fornecida, instalada e em pleno funcionamento.

Inclusos: Fornecimento do equipamento completo, barreira de alumínio ajustada, instalação física, fornecimento e instalação de fotocélulas, configuração inicial e treinamento básico do usuário final.

Exclusões: Obras civis de base (exceto furação e chumbamento), infraestrutura elétrica (tubulação, cabos de energia) principal e sistemas de controle de acesso avançados (laços indutivos, leitores de tag) deverão ser especificados em itens separados.

10.13. HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Este item compreende o fornecimento do material e a instalação completa de haste de



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

aterramento (haja) para sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) ou para a criação do ponto de referência de potencial (terra) em instalações elétricas, conforme as normas técnicas NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e NBR 5419 (SPDA).

A haste de aterramento deve ser fabricada em aço carbono e obrigatoriamente revestida por uma camada de cobre (cobreada), garantindo a durabilidade e a baixa resistência de contato com o solo.

Diâmetro Nominal: 5/8" (aproximadamente 15,87 mm);

Comprimento: 3,00 metros;

Tipo: Haste cobreada de alta camada (mínimo de 254 micrômetros de cobre, conforme requisitos normativos), com ponta para facilitar a penetração e rosca para acoplamento, se necessário.

A instalação da haste deve seguir as seguintes diretrizes:

Locação: A posição da haste deve ser definida em projeto, preferencialmente em local com umidade constante e afastado de fundações metálicas, quando aplicável.

Instalação por Percussão: A haste deve ser introduzida verticalmente no solo por meio de percussão (utilizando martetele eletropneumático ou ferramentas específicas), garantindo a penetração total dos 3,00 metros de comprimento. Não é permitido o uso de valas abertas para a instalação da haste completa, exceto se a profundidade do lençol freático for impeditiva.

Conexão do Condutor: A conexão entre a haste instalada e o condutor de aterramento (cabo de cobre nu, geralmente 35 mm² ou 50 mm², especificado em item separado) deve ser realizada através de um conector apropriado (conector tipo split-bolt de bronze ou similar), garantindo um contato elétrico firme e duradouro.

Proteção da Conexão: A conexão exposta (cabo + haste + conector) deve ser obrigatoriamente protegida contra oxidação e corrosão por meio de fita isolante de autofusão, maçarico ou caixa de inspeção.

Medição da Resistividade (Opcional/Conforme Projeto): Após a instalação, deve ser realizada a medição da resistência de aterramento com terrômetro, para validar se o valor obtido atende aos limites especificados em projeto (geralmente abaixo de 10 Ohms, conforme NBR 5410).

A medição será realizada por unidade (UN) de haste instalada.

Inclusos: Fornecimento da haste 5/8" x 3m, ferramentas e mão de obra para instalação por percussão, conector e material de proteção anticorrosiva da conexão.

Exclusões: Não estão inclusos o fornecimento do cabo de cobre nu, a execução de caixas de inspeção de alvenaria e os custos com eventuais ensaios de medição de resistência de terra (terrômetro), que são itens de controle tecnológico a serem medidos separadamente.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

11. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

11.1. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO TIPO ECONÔMICO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Este item refere-se aos serviços de locação, escavação, assentamento e rejuntamento de guias (meio-fio) de concreto pré-fabricado, tipo econômico, em trechos retilíneos, destinadas à delimitação de vias urbanas, calçadas ou pátios de estacionamento.

As peças devem ser de concreto pré-moldado, com acabamento liso e arestas bem definidas, apresentando as seguintes dimensões nominais:

Comprimento: 80 cm;

Base Inferior: 10 cm;

Base Superior: 10 cm;

Altura: 30 cm;

Resistência: O concreto deve apresentar resistência compatível com o uso viário, garantindo durabilidade contra impactos e agentes climáticos.

A execução deverá seguir rigorosamente as etapas abaixo:

Abertura e Preparo da Vala: Escavação manual ou mecânica de vala com largura e profundidade suficientes para o embutimento da guia e execução do lastro. O fundo da vala deve ser devidamente apiloado e regularizado.

Lastro de Assentamento: Execução de um lastro de concreto magro ou solo-cimento com espessura mínima de 5 cm, sobre o qual as peças serão posicionadas para garantir a estabilidade e evitar recalques.

Alinhamento e Nivelamento: As guias devem ser assentadas obedecendo rigorosamente ao alinhamento e greide (nível) definidos no projeto topográfico. O nivelamento deve ser conferido com linha de pedreiro e nível de bolha ou laser.

Rejuntamento: O espaço entre as peças (juntas de assentamento) deve ser preenchido com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (ou conforme especificação de projeto), garantindo a continuidade do conjunto e impedindo a passagem de água para a base do pavimento.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Reaterro e Acabamento: Após a cura do rejunte, deve-se realizar o reaterro lateral com solo bem compactado em ambos os lados da guia, visando o travamento definitivo da peça.

Geometria: As guias devem apresentar alinhamento retilíneo perfeito, sem desvios laterais ou degraus verticais entre as peças adjacentes.

Estabilidade: Não serão aceitas peças soltas, oscilantes ou com sinais de fissuração profunda.

Acabamento: A face exposta da guia deve estar limpa de respingos de argamassa ou concreto.

A medição será realizada por metro linear (m) de guia efetivamente assentada e rejuntada.

Inclusos: Fornecimento das peças pré-fabricadas de concreto, materiais para lastro e rejunte (cimento e areia), escavação manual, mão de obra para assentamento, ferramentas e equipamentos auxiliares.

Exclusões: Não estão inclusos serviços de execução de sarjetas moldadas in loco, que devem ser medidos em item específico, se houver.

11.2. ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO.

Este item compreende a execução de aterro para elevação de greide ou preenchimento de áreas diversas, utilizando solo (terra vegetal ou terra comum) adquirido de fornecedores externos (depósitos ou jazidas comerciais), com execução de espalhamento por processos manuais e sem a exigência de compactação mecânica ou controle tecnológico de densidade.

Procedência: O solo deve ser adquirido em depósitos comerciais idôneos, livre de entulhos de construção, materiais orgânicos em decomposição (galhos, raízes de grande porte), substâncias tóxicas ou resíduos industriais.

Tipo de Solo: Conforme a finalidade da área, o material poderá ser terra comum (para preenchimentos gerais) ou terra vegetal (para áreas destinadas a paisagismo), com textura que permita o manuseio manual.

A execução deverá seguir as etapas abaixo:

Limpeza Prévia: A área que receberá o aterro deve estar limpa, sem vegetação densa ou detritos que possam comprometer a qualidade do enchimento.

Recebimento e Descarga: O material será descarregado por caminhões basculantes no ponto mais próximo possível da área de aplicação, de modo a minimizar a distância de transporte manual.

Espalhamento Manual: O solo será distribuído sobre a área com o uso de ferramentas manuais (pás,



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

enxadas e carrinhos de mão). O material deve ser espalhado em camadas sucessivas até atingir a cota ou o nível definido pela fiscalização ou pelo projeto.

Nivelamento: O acabamento será feito de forma manual, buscando a regularização da superfície e respeitando os caimentos necessários para o escoamento de águas pluviais, quando aplicável.

Adensamento Natural: Por se tratar de um serviço sem compactação, o adensamento ocorrerá de forma natural pela ação do tempo (chuvas e peso próprio). O cliente/fiscalização deve estar ciente de que poderá ocorrer recalque (redução de volume) nas semanas subsequentes ao serviço.

Controle Tecnológico: Fica dispensada a realização de ensaios de laboratório (Proctor) ou testes de umidade e densidade "in situ".

A medição será realizada por metro cúbico (m³) de material aterrado.

Inclusos: Valor da aquisição do material no depósito, frete até o local da obra, ferramentas manuais e toda a mão de obra necessária para o espalhamento e regularização.

Critério de Volume: O volume será calculado com base nas dimensões da área preenchida ou, alternativamente, pela cubagem das caçambas dos caminhões de entrega, conforme critério estabelecido em contrato.

11.3. COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO

Este item refere-se à execução do serviço de compactação de solos ou bases granulares utilizando equipamento mecânico manual do tipo Placa Vibratória. A operação visa o adensamento do material para reduzir o índice de vazios e aumentar a estabilidade do suporte, sendo indicada para áreas onde o uso de rolos compressores de grande porte é inviável.

Deverá ser utilizada uma Placa Vibratória Reversível ou Unidirecional, com força centrífuga e peso operacional adequados ao tipo de solo. O equipamento deve estar em boas condições de manutenção, garantindo a frequência de vibração necessária para o adensamento das partículas.

A execução deverá seguir as seguintes diretrizes:

Preparo da Camada: O material a ser compactado deve ser espalhado em camadas uniformes. Para garantir a eficiência da placa vibratória, a espessura da camada solta não deve exceder 15 cm a 20 cm.

Ajuste de Umidade: Embora o item não preveja controle laboratorial rigoroso, o solo deve apresentar umidade aparente que facilite a compactação (estado "farofado"), evitando-se o estado saturado (lama)



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

ou excessivamente seco (poeira), que impedem o adensamento.

Operação de Compactação: A placa vibratória deve percorrer toda a área de forma sistemática, com passagens sucessivas e sobrepostas, garantindo que nenhum ponto da superfície fique sem a incidência de vibração.

Número de Passadas: O operador deverá realizar o número de passagens necessário até que se observe visualmente a estabilização do material (ausência de recalque visível à passagem do equipamento ou de pegadas profundas).

Por tratar-se de um serviço sem controle do grau de compactação (GC) através de ensaios laboratoriais (como o Frasco de Areia), a aceitação será baseada em critérios visuais e operacionais pela fiscalização:

Inexistência de borrachudos (áreas deformáveis) ou pontos de instabilidade.

Superfície final regular e devidamente nivelada conforme as cotas de projeto.

Comprovação da uniformidade do trabalho em toda a extensão da área tratada.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área compactada ou por metro cúbico (m³) de material adensado, conforme definido na planilha orçamentária.

Inclusos: Mão de obra para operação, locação/depreciação da placa vibratória, combustível, lubrificantes e ferramentas auxiliares.

Exclusões: Não estão inclusos os ensaios de densidade "in situ", ensaios de Proctor ou qualquer outro controle tecnológico laboratorial.

11.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, com acabamento convencional (sarrafeado e desempenado), sem a utilização de armaduras metálicas, conforme as dimensões e espessuras indicadas em projeto.

Cimento: Portland de alta qualidade (CP II ou superior).

Agregados: Areia média lavada e brita 1, isentas de impurezas orgânicas.

Água: Limpa, potável e isenta de óleos ou substâncias agressivas.

Fôrmas: Sarrafos de madeira de 2,5 cm de espessura (ou similar) para confinamento lateral.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Preparo da Base: O terreno deverá estar devidamente nivelado, limpo e compactado para evitar recalques futuros.

Locação e Fôrmas: Instalação das fôrmas laterais respeitando o alinhamento e as declividades previstas em projeto (mínimo de 2% em direção à via para drenagem).

Produção do Concreto: O concreto será preparado em obra (mistura manual ou mecânica), com traço dimensionado para atingir a resistência especificada (mínimo de 20 MPa, salvo indicação contrária).

Lançamento e Adensamento: O concreto deve ser lançado logo após a mistura, sendo espalhado uniformemente e adensado para eliminação de vazios.

Juntas de Dilatação: Deverão ser executadas juntas de controle/dilatação a cada 1,5m ou 2,0m (conforme projeto), utilizando ripas de madeira ou corte posterior, para prevenir fissuras por retração térmica.

Acabamento: O acabamento será do tipo convencional, realizado através de sarrafeamento para nivelamento e desempenamento com desempenadeira de madeira ou metal para regularização da superfície.

Cura: Após o início da pega, a superfície deverá ser mantida úmida por um período mínimo de 7 dias (cura úmida) para garantir a hidratação do cimento e a resistência final.

A medição será efetuada por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e preparo da superfície. Se o piso for destinado a garagens, certifique-se de que a espessura mínima seja de 7 cm a 10 cm.

11.5 CASCALHO (PIÇARRA BRANCA) APLICADO.

Execução de camada de revestimento ou regularização de superfície utilizando material granular tipo cascalho (piçarra branca), com espalhamento e compactação conforme as espessuras definidas em projeto.

Cascalho (Piçarra Branca): Material de origem mineral, de cor esbranquiçada, apresentando boa graduação granulométrica e baixo índice de plasticidade, livre de matéria orgânica, torrões de argila ou detritos vegetais.

Água: Utilizada para umidificação durante o processo de compactação, visando atingir o teor de umidade ideal.

Preparo do Subleito: A área destinada ao recebimento do material deverá estar limpa, desmatada e



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

devidamente nivelada. Caso existam irregularidades profundas ou buracos, estes devem ser corrigidos antes da aplicação.

Transporte e Descarga: O material será transportado por caminhões basculantes e descarregado em pilhas distribuídas de forma a facilitar o espalhamento uniforme.

Espalhamento: O cascalho será espalhado manualmente ou com auxílio de motoniveladora (dependendo da extensão da obra), garantindo uma camada de espessura constante (conforme definido em projeto, geralmente entre 5 cm a 10 cm após compactação).

Umidificação: Caso o material apresente-se muito seco, deverá ser feita a aspersão de água para facilitar o rearranjo das partículas e aumentar a coesão.

Compactação: A camada será compactada mecanicamente (com rolo compactador ou placa vibratória) ou de forma manual (com soquete), dependendo do tráfego previsto, até que a superfície apresente estabilidade e não ocorra movimentação excessiva sob carga.

A superfície final deverá apresentar caimento transversal mínimo de 2% para as laterais, de modo a evitar o empoçamento de águas pluviais e garantir a drenagem superficial da área.

A medição será realizada por metro cúbico (m³) de material solto fornecido ou por metro quadrado (m²) de área executada para uma espessura fixa determinada, incluindo o fornecimento, transporte, espalhamento e compactação.

12. CONSTRUÇÃO DE CÉLULA

12.1. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E=1,50 MM

Este item define as condições para o fornecimento e instalação de sistema de impermeabilização em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), através de geomembrana lisa com espessura nominal de 1,50 mm. O sistema destina-se à proteção de solos, reservatórios de água, lagoas de tratamento de efluentes ou estruturas de contenção de resíduos.

A geomembrana deve ser fabricada com resinas virgens de polietileno de alta densidade, contendo negro de fumo, antioxidantes e estabilizantes térmicos para garantir resistência aos raios UV e durabilidade a longo prazo.

Espessura: 1,50 mm (nominal).

Acabamento: Superfície lisa em ambas as faces.

Propriedades: Alta resistência química, baixa permeabilidade e excelente resistência mecânica à tração e ao puncionamento.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Preparação da Superfície: O solo ou a base devem estar devidamente regularizados, compactados e livres de objetos perfurantes (pedras, raízes, detritos). Em superfícies irregulares, recomenda-se a aplicação prévia de uma camada de geotêxtil (manta geotêxtil) como proteção mecânica.

Ancoragem: Deverá ser executada uma vala de ancoragem no topo dos taludes, conforme dimensões de projeto, para fixação das extremidades da manta, evitando deslizamentos.

Instalação (Painéis): O posicionamento dos painéis de geomembrana deve observar a direção dos ventos dominantes e o caimento do terreno, garantindo a sobreposição mínima necessária para a soldagem (geralmente entre 10 cm e 15 cm).

Soldagem:

Solda pôr Termo fusão (Cunha Quente): Utilizada para as emendas longitudinais entre os painéis, criando um canal duplo para teste de pressão de ar.

Solda por Extrusão: Utilizada para reparos, detalhes em tubulações, cantos e arremates onde a cunha quente não tem acesso.

Para garantir a estanqueidade absoluta do sistema, deverão ser realizados os seguintes ensaios de campo:

Teste de Pressão de Ar: Realizado no canal de teste das soldas duplas para verificar a integridade da fusão.

Teste de Faísca (Spark Test) ou Vácuo: Aplicado em soldas por extrusão ou pontos específicos para identificar eventuais furos ou discontinuidades.

Inspeção Visual: Verificação de rugas, dobras excessivas ou danos físicos sofridos durante a instalação.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente revestida e soldada, incluindo o material consumido nas sobreposições e na vala de ancoragem.

Inclusos: Fornecimento da manta, mão de obra especializada para instalação e soldagem, equipamentos de termo fusão e testes de estanqueidade.

12.2. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020.

Este item descreve a operação mecanizada de escavação vertical para carga do material



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

escavado em caminhões basculantes, o transporte e descarga até o local execução da célula de tratamento.

O serviço aplica-se no Solo de 1ª Categoria, conforme definição da NBR 10004/ABNT e DNIT (solos que podem ser escavados por equipamentos mecânicos de terraplanagem, sem a necessidade de desagregação prévia por explosivos ou martelotes hidráulicos).

Escavação e Carga: 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, com potência nominal de 155 HP e capacidade de caçamba de 1,2 m³.

Transporte: Frota de 03 (três) caminhões basculantes com capacidade volumétrica de 18 m³ cada.

Distância Média de Transporte (DMT): O raio médio de transporte (ida) considerado para esta composição é de até 0,20 km (Conforme imagem abaixo). A jazida é de propriedade do município e se encontra dentro da poligonal da obra.



Velocidade Média de Transporte: A velocidade média operacional dos caminhões basculantes na rota de transporte é estimada em 14 km/h.

Escavação: A escavadeira hidráulica executará o corte vertical na jazida de conforme as dimensões, profundidades e localização topográfica especificadas em projeto (prancha 07/19). Deve-se garantir a estabilidade das paredes da escavação e a segurança da operação.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Carga: A escavadeira realizará a carga direta do material extraído nas caçambas dos caminhões basculantes, otimizando o ciclo de carga e garantindo a capacidade máxima de transporte.

Transporte: A frota de caminhões basculantes realizará o transporte do material escavado, seguindo a logística de comboio e garantindo o fluxo contínuo para evitar a ociosidade da escavadeira.

Descarga e Regularização: O material será descarregado no local determinado pela fiscalização da obra. Para efeito de cálculo a execução do aterro compactado, foi adotado coeficiente de empolamento de 20%. A medição será realizada por metro cúbico (m³) de material escavado e transportado, medido no corte (volume "in situ"). O preço unitário engloba o custo total dos equipamentos (locação, combustível, lubrificantes), operadores, motoristas, manutenção e encargos sociais.

12.3. ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024

Este item descreve os procedimentos para a execução dos serviços de espalhamento e regularização de materiais proveniente da jazida municipal, utilizando trator de esteiras equipado com lâmina frontal.

Deverá ser utilizado um Trator de Esteiras com potência e peso operacional adequados à natureza do material e ao volume da obra. O equipamento deve estar em perfeitas condições de conservação e operação, dotado de lâmina com comandos hidráulicos precisos para garantir a geometria correta do talude, conforme projeto, assegurando as declividades e os níveis estabelecidos.

O serviço de espalhamento deverá obedecer às seguintes diretrizes:

Ponto de Descarga: O material proveniente de escavações, transportado por caminhões basculantes, deve ser depositado em pilhas organizadas de forma a otimizar a logística de espalhamento do trator, evitando deslocamentos desnecessários.

Operação de Espalhamento: O trator de esteiras deverá distribuir o material em camadas uniformes, respeitando a espessura definida no projeto (geralmente entre 20 cm e 30 cm para camadas de aterro). A lâmina deve ser operada de modo a promover a quebra de torrões e a homogeneização primária do material.

Regularização e Nivelamento: Durante o espalhamento, o operador deverá garantir que a superfície



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

apresente a conformação geométrica, cotas topográficas e as inclinações do talude da célula.

Função de Pré-compactação: Devido ao peso do equipamento e ao sistema de rodagem por esteiras, o trator exercerá uma pressão sobre o solo que auxilia na estabilização inicial do material, embora esta operação não substitua a compactação por rolos específicos, quando exigida.

Visual: A camada espalhada deve apresentar-se homogênea, sem segregação de materiais finos e grossos, e livre de vazios excessivos.

Geométrico: A superfície resultante deve estar nivelada de acordo com as estacas de marcação topográfica, permitindo a entrada subsequente de equipamentos de irrigação (caminhão-pipa) e compactação.

A medição deste serviço será efetuada por metro cúbico (m³) de material espalhado, conforme estabelecido na planilha orçamentária.

Inclusões: Estão inclusos no preço o operador do equipamento, combustíveis, lubrificantes, manutenção e transporte do equipamento até o canteiro de obras (mobilização).

12.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.

Este item refere-se aos serviços de homogeneização, umedecimento (ou secagem) e compactação mecânica de solo para a execução da camada final do talude da célula de tratamento de resíduos sólidos. O objetivo é garantir a estabilidade do suporte e o atendimento aos parâmetros definidos em projeto.

O solo a ser utilizado deve ser livre de materiais orgânicos (raízes, galhos), detritos, turfas ou pedregulhos com diâmetro superior a 10 cm. O material deve apresentar características que permitam atingir a estabilidade mecânica sob compactação.

A execução deverá seguir rigorosamente as seguintes etapas:

Controle da Umidade: Após o espalhamento, o solo deverá ser homogeneizado com o auxílio de grade de discos ou motoniveladora. A umidade do material deve ser ajustada para que esteja no intervalo de $\pm 2\%$ da Umidade Ótima (w_o) obtida em ensaio de laboratório. Caso necessário, será feito o umedecimento via caminhão-pipa ou a aeração para secagem.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Compactação: A compactação será executada com equipamento mecânico adequado (rolo compactador liso vibratório ou de pneus, dependendo da necessidade de acabamento superficial). O processo deve ocorrer até que se atinja 100% do Grau de Compactação (GC) em relação à densidade máxima obtida no ensaio de Proctor Normal (Energia do Proctor Normal).

Acabamento: A camada final de aterro deverá ser nivelada conforme as cotas de projeto, apresentando superfície regular e acabamento que impeça o acúmulo de águas pluviais.

Para a aceitação da camada, deverão ser realizados os seguintes ensaios:

Ensaio de Caracterização: Granulometria e índices de plasticidade (limites de Atterberg) para confirmação da predominância arenosa.

Ensaio de Compactação: Determinação da Massa Específica Aparente Seca Máxima e Umidade Ótima (NBR 7182).

Controle de Campo: Verificação "in loco" da densidade e umidade (método do Frasco de Areia ou equivalente) para garantir o cumprimento do Grau de Compactação de 100%.

A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de aterro compactado, com base nas seções transversais do projeto e levantamento topográfico.

13. PAISAGISMO

13.1. PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 4,00 M.

O item compreende o fornecimento e o plantio de árvore ornamental com altura total igual ou superior a 4,00 (quatro) metros. As mudas devem apresentar padrão de "árvore adulta" ou "espécime", com tronco retilíneo, copa formada e equilibrada, livre de pragas ou doenças.

Acondicionamento: As mudas devem ser fornecidas obrigatoriamente com torrão íntegro, protegido por saco de juta, tela de arame ou em recipientes plásticos de grande volume, garantindo a preservação do sistema radicular.

Transporte e Descarga: Devido ao porte e peso, o transporte e o descarregamento no local do plantio devem ser realizados com auxílio de guindaste (Munck) ou equipamento similar, utilizando cintas de nylon para evitar danos ao tronco (escoriações na casca).

Abertura da Cova: A cova deve possuir dimensões mínimas de 1,00 x 1,00 x 1,00 m, ou ser ao menos



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

30% maior que o diâmetro do torrão da muda. O fundo da cova deve ser afogado para facilitar a drenagem.

Preparo do Solo (Adubação): O solo de preenchimento deve ser composto por terra vegetal de boa qualidade, misturada com adubo orgânico (esterco curtido ou similar) e adubação química de base (NPK + Termofosfato), conforme orientação técnica.

Posicionamento: A muda deve ser centralizada na cova de forma que o colo (zona de transição entre raiz e tronco) fique nivelado com o solo circundante, evitando o plantio profundo (sufocamento) ou raso (exposição de raízes).

Tutoramento e Ancoragem: Devido à altura superior a 4,00 m e à resistência ao vento, é obrigatória a instalação de sistema de ancoragem. Este deve ser feito por meio de 03 (três) estacas de madeira tratada (pontaletes) dispostas em tripé, ou através de cabos de aço encapados fixados a estacas enterradas, garantindo a estabilidade vertical da árvore até o pleno enraizamento.

Irrigação: Realizar irrigação abundante imediatamente após o plantio (mínimo de 50 litros por espécime). Manter regas regulares de 3 a 4 vezes por semana, especialmente nos primeiros 6 meses.

Coroa e Mulching: Manter uma bacia ao redor do tronco para retenção de água e aplicar cobertura morta (casca de pinus ou palha) para preservar a umidade e inibir ervas daninhas.

Reaperto: Verificar mensalmente as amarrações do tutoramento para garantir que não estejam estrangulando o tronco ou que não tenham afrouxado.

A muda será considerada aceita apenas após o período de pegamento (mínimo 60 dias). Caso a árvore apresente sinais de morte técnica, dessecação da copa ou tombamento por falha na ancoragem, a substituição deverá ser feita integralmente pelo fornecedor, sem custos adicionais.

14. ECOPONTO

14.1 ECOPONTO - CONTAINER, MATERIAL AÇO GALVANIZADO PARA USO EM COLETA SELETIVA
- Modelo Dry impermeável e resistente a intempéries.

Produção e Fornecimento de Ecoponto tipo container, modelo "Dry", destinado à coleta seletiva e armazenamento temporário de resíduos recicláveis, com proteção total contra intempéries.

Corpo e Estrutura: Fabricado integralmente em chapas de aço galvanizado (Z-275 ou superior), com espessura mínima de 0,80mm a 1,25mm, garantindo proteção catódica contra corrosão e oxidação.

Sistema Dry (Impermeável): Teto e laterais com sistema de dobras e encaixes que impedem a infiltração



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

de água pluvial. Portas dotadas de vedações em borracha ou calhas de drenagem integradas.

Piso: Em aço galvanizado antiderrapante ou compensado naval plastificado de alta resistência, suportando cargas elevadas de materiais.

Acessos: Equipado com portas de folha dupla ou simples com trinco reforçado para cadeado, além de aberturas específicas (bocas de lobo) para descarte seletivo sem necessidade de abertura total do container.

Resistência a Intempéries: Tratamento de superfície que suporta exposição solar (raios UV) e variações térmicas sem deformação ou perda de integridade estrutural.

Acabamento Externo: Pintura eletrostática a pó (opcional sobre o galvanizado) em cores padrão de coleta seletiva (Azul, Vermelho, Verde, Amarelo) ou conforme identidade visual do cliente.

Sinalização: Aplicação de adesivos em vinil de alta performance indicando o tipo de resíduo permitido.

O fornecimento inclui a entrega técnica do módulo. Deve ser instalado sobre superfície plana e rígida (radier) para garantir o nivelamento e a correta drenagem externa.

14.2 EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021

Execução de fundação superficial tipo Radier, com espessura nominal de 10 cm, utilizando concreto usinado com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa.

Preparação do Terreno: A base deverá estar devidamente nivelada e compactada. Antes da concretagem, será aplicada uma camada de brita ou lastro de concreto magro, sobreposta por lona plástica de alta densidade para garantir a estanqueidade e evitar a perda de água do concreto para o solo.

Formas: Utilização de madeira serrada (tábuas de pinus ou similar), devidamente travadas e alinhadas para garantir as dimensões geométricas do projeto. As formas devem ser tratadas com desmoldante para facilitar a desforma e garantir o acabamento lateral.

Armadura: Posicionamento de tela eletrosoldada de aço (conforme projeto estrutural), garantindo o cobrimento mínimo de 2,5 cm através do uso de espaçadores plásticos (distanciadores).

Lançamento do Concreto: O concreto com fck = 30 MPa será lançado de forma contínua. O adensamento deve ser realizado com vibradores de imersão para eliminação de vazios, seguido de nivelamento com régua vibratória ou manual.

Cura: Após o endurecimento inicial, deverá ser realizado o processo de cura úmida (molhagem



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

constante) por no mínimo 7 dias, evitando fissuras por retração hidráulica.

Resistência: 30 MPa (conforme ensaios de ruptura de corpos de prova).

Espessura: 100 mm (0,10 m). Norma de Referência: Composição SINAPI AF_09/2021 (Execução de lastro de concreto com uso de brita).

15. SERVIÇOS FINAIS

15.1 LIMPEZA GERAL

Este item compreende a execução de limpeza geral e minuciosa de todas as áreas afetadas pelas intervenções/obras, com o objetivo de entregar a edificação em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, livre de quaisquer resíduos, manchas ou detritos decorrentes dos serviços executados.

A limpeza deverá ser realizada de forma sistemática, abrangendo, no mínimo, as seguintes etapas:

Remoção de Entulhos e Resíduos: Coleta e destinação adequada de todos os restos de materiais de construção, embalagens, proteções temporárias e detritos em geral.

Limpeza de Revestimentos (Pisos e Paredes): Lavagem ou aspiração de pisos, cerâmicas e azulejos. Remoção manual de pingos de tinta, excessos de rejunte e resíduos de argamassa com o uso de espátulas plásticas e solventes específicos que não agredam a superfície do material.

Esquadrias e Vidros: Limpeza completa de caixilhos, janelas e portas (internas e externas). Os vidros deverão ser limpos em ambas as faces com produtos desengordurantes, eliminando manchas, poeira e restos de massa de vedação.

Instalações Elétricas e Hidráulicas: Limpeza de espelhos de interruptores, tomadas, luminárias, metais sanitários (torneiras e registros), louças e acessórios. Remoção de etiquetas de fábrica e proteções plásticas de equipamentos.

Limpeza de Forros e Áreas Altas: Remoção de poeira acumulada sobre sancas, forros, calhas e tubulações aparentes.

Deverão ser utilizados produtos de limpeza adequados para cada tipo de acabamento (neutros, alcalinos ou ácidos), observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos revestimentos para evitar danos químicos.

O uso de ferramentas abrasivas (palha de aço, escovas de cerdas duras em superfícies delicadas) é expressamente proibido onde houver risco de riscos ou perda de brilho.

A contratada deverá fornecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), materiais



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

consumíveis (detergentes, ceras, panos, esponjas) e equipamentos (aspiradores industriais, lavadoras de alta pressão) necessários.

A limpeza será considerada concluída após vistoria que comprove a inexistência de:

Manchas de tinta em vidros, ferragens ou acabamentos.

Resíduos de argamassa em cantos e rodapés.

Odores fortes de produtos químicos de limpeza.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

ANEXO XIV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Macrosserviço	1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 38.783,90
Serviço	1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	R\$ 446,55	R\$ 446,55	21,71 %	R\$ 543,50	R\$ 2.445,75
Serviço	1.2	Outros	ORSE-62	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	1,00	UN	R\$ 12.639,28	R\$ 12.639,28	21,71 %	R\$ 15.383,27	R\$ 15.383,27
Serviço	1.3	Outros	ORSE-4657	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	6,00	MESES	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	21,71 %	R\$ 1.947,36	R\$ 11.684,16



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Serviço	1.4	Composição	PRÓPR-UTM 012	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	288,00	M2/MÊ S	R\$ 26,45	R\$ 26,45	21,71 %	R\$ 32,19	R\$ 9.270,72
Macrosserviço	2			ADMINISTRAÇÃO							R\$ 94.482,96
Serviço	2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	264,00	H	R\$ 130,58	R\$ 130,58	21,71 %	R\$ 158,93	R\$ 41.957,52
Serviço	2.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM	1.056,00	H	R\$ 40,87	R\$ 40,87	21,71 %	R\$ 49,74	R\$ 52.525,44



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				ENCARGOS COMPLEMENTARES							
Macrosservi ço	3			LOCAÇÃO							R\$ 23.505,44
Serviço	3.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	270,80	M	R\$ 71,32	R\$ 71,32	21,71 %	R\$ 86,80	R\$ 23.505,44
Macrosservi ço	4			INFRA E SUPERESTRUTURAS							R\$ 1.286.506, 84
Serviço	4.1	Outros	ORSE-12994	Estrutura para galpão pré-moldado de concreto armado, Padrão Quadra de Esporte, sem lanternim, c/montagem, vãos até 22m, tesoura sem emenda, vãos entre pilares de 5,00/6,00m,	3.020,04	M2	R\$ 350,00	R\$ 350,00	21,71 %	R\$ 425,99	R\$ 1.286.506, 84



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				altura 6,50/7,50m(lateral/mei o), excluso telhas, inclusive fundação - Rv 01							
Macrosservi ço	5			COBERTURA							R\$ 319.320,41
Serviço	5.1	Outros	SINAPI- 100326	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	151,10	M	R\$ 16,64	R\$ 16,64	21,71 %	R\$ 20,25	R\$ 3.059,78
Serviço	5.2	Outros	ORSE-9961	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	3.020,04	M2	R\$ 69,11	R\$ 69,11	21,71 %	R\$ 84,11	R\$ 254.015,56
Serviço	5.3	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO	198,65	M	R\$ 162,32	R\$ 162,32	21,71 %	R\$ 197,56	R\$ 39.245,29



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019							
Serviço	5.4	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	117,00	M	R\$ 57,00	R\$ 57,00	21,71 %	R\$ 69,37	R\$ 8.116,29
Serviço	5.5	SINAPI	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE.	117,00	M	R\$ 11,56	R\$ 11,56	21,71 %	R\$ 14,07	R\$ 1.646,19



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				AF_09/2023_PS							
Serviço	5.6	Composição	SINAPI-101955	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAP A) = (8+4). AF_11/2020	126,94	M2	R\$ 85,68	R\$ 85,68	21,71 %	R\$ 104,28	R\$ 13.237,30
Macrosserviço	6			COBERTURA (GUARITA)							R\$ 1.704,58
Serviço	6.1	Outros	101953	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAP A) = (16+4). AF_11/2020	9,76	M2	R\$ 85,68	R\$ 85,68	21,71 %	R\$ 104,28	R\$ 1.017,77
Serviço	6.2	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA	9,76	M2	R\$ 57,82	R\$ 57,82	21,71 %	R\$ 70,37	R\$ 686,81



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023							
Macrosserviço	7			PAVIMENTAÇÕES INTERNAS							R\$ 1.159.050,54
Serviço	7.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	3.020,04	M2	R\$ 3,11	R\$ 3,11	21,71 %	R\$ 3,79	R\$ 11.445,95
Serviço	7.2	SINAPI	97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	3.024,55	M2	R\$ 273,48	R\$ 273,48	21,71 %	R\$ 332,85	R\$ 1.006.721,47
Serviço	7.3	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO	2.938,98	M2	R\$ 37,45	R\$ 37,45	21,71 %	R\$ 45,58	R\$ 133.958,71



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021							
Serviço	7.4	SINAPI	104606	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	85,73	M2	R\$ 66,36	R\$ 66,36	21,71 %	R\$ 80,77	R\$ 6.924,41
Macrosserviço	8			PAINÉIS, PAREDES E ESQUADRIAS							R\$ 258.895,46
Serviço	8.1	SINAPI	89472	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE	1.040,28	M2	R\$ 111,47	R\$ 111,47	21,71 %	R\$ 135,67	R\$ 141.134,79



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				PEDREIRO. AF_10/2022							
Serviço	8.2	Outros	ORSE-4461	Tela de aço galvanizado fio 12 bwg, malha 2", ondulada, quadrada, fixada em moldura constituída de barra chata de 1 1/2 x 1/4"	597,02	M2	R\$ 120,58	R\$ 120,58	21,71 %	R\$ 146,76	R\$ 87.618,66
Serviço	8.3	SINAPI	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	10,00	UN	R\$ 736,10	R\$ 736,10	21,71 %	R\$ 895,91	R\$ 8.959,10
Serviço	8.4	Outros	ORSE-4330	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	2,10	M2	R\$ 373,17	R\$ 373,17	21,71 %	R\$ 454,19	R\$ 953,80
Serviço	8.5	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS	8,99	M2	R\$ 214,27	R\$ 214,27	21,71 %	R\$ 260,79	R\$ 2.344,50



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				INCLUSOS), BATEnte/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024							
Serviço	8.6	Outros	ORSE-13468	Fornecimento e montagem de porta de enrolar automática, em chapa 20 Transvision, com guias laterais, soleira T, motor para 1000Kg , PVC auto lubrificante nas guias, borracha de vedação	16,41	M2	R\$ 370,44	R\$ 370,44	21,71 %	R\$ 450,86	R\$ 7.398,61



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				de soleira, central com 02 controles e pinturaeletrostática							
Serviço	8.7	Outros	ORSE-14051	Porta de correr em vidro temperado incolor 10mm, inclusive fechadura, puxador, trilhos e roldanas	4,20	M2	R\$ 948,39	R\$ 948,39	21,71 %	R\$ 1.154,29	R\$ 4.848,02
Serviço	8.8	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	8,64	M2	R\$ 453,62	R\$ 453,62	21,71 %	R\$ 552,10	R\$ 4.770,14
Serviço	8.9	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	8,00	UN	R\$ 89,13	R\$ 89,13	21,71 %	R\$ 108,48	R\$ 867,84
Macrosserviço	9			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							R\$ 120.129,39
Serviço	9.1	SINAPI	104186	PERFURAÇÃO DE SOLO PARA	60,00	M	R\$ 275,85	R\$ 275,85	21,71 %	R\$ 335,74	R\$ 20.144,40



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR POÇOS PROFUNDOS, DIÂMETRO DO POÇO DE 400 MM. AF_12/2022							
Serviço	9.2	SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	18,50	M2	R\$ 182,28	R\$ 182,28	21,71 %	R\$ 221,85	R\$ 4.104,23
Serviço	9.3	Outros	ORSE-12829	Reservatório metálico em chapa de aço carbono ASTM A-36/tipo Tubular (diam. 1,47m h= 7,60m), Cap.12.000L c/ pint. int. proteção epóxi poliamida 150 a 180micras e ext. esmalt. sinté. anti-corros. alta quali.130 a	1,00	UN	R\$ 20.845,7 2	R\$ 20.845,7 2	21,71 %	R\$ 25.371,3 3	R\$ 25.371,33



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				180 micras- Fornecimento e instalado							
Serviço	9.4	SINAPI	102126	BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 3,80 CV OU 3,75 HP, HM 5 A 25,5 M, Q 3,6 A 61,2 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	1,00	UN	R\$ 8.851,98	R\$ 8.851,98	21,71 %	R\$ 10.773,7 4	R\$ 10.773,74
Serviço	9.5	SINAPI	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	1,00	UN	R\$ 1.146,57	R\$ 1.146,57	21,71 %	R\$ 1.395,49	R\$ 1.395,49
Serviço	9.6	Outros	ORSE-1200	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	26,00	UN	R\$ 117,48	R\$ 117,48	21,71 %	R\$ 142,98	R\$ 3.717,48
Serviço	9.7	Outros	ORSE-2097	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,00x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada e	1,00	UN	R\$ 1.053,35	R\$ 1.053,35	21,71 %	R\$ 1.282,03	R\$ 1.282,03



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				torneira cromada, concretada e assentada. Rev.03							
Serviço	9.8	Outros	ORSE-4767	Cuba de embutir, oval, CELITE 10116 ou similar, inclusive sifão cromado, válvula cromada para lavatório e engate cromado e torneira	6,00	UN	R\$ 877,39	R\$ 877,39	21,71 %	R\$ 1.067,87	R\$ 6.407,22
Serviço	9.9	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	R\$ 109,56	R\$ 109,56	21,71 %	R\$ 133,35	R\$ 533,40
Serviço	9.10	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	124,60	M	R\$ 16,10	R\$ 16,10	21,71 %	R\$ 19,60	R\$ 2.442,16
Serviço	9.11	SINAPI	94679	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN	7,00	UN	R\$ 22,04	R\$ 22,04	21,71 %	R\$ 26,82	R\$ 187,74



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024							
Serviço	9.12	SINAPI	86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	R\$ 552,04	R\$ 552,04	21,71 %	R\$ 671,89	R\$ 671,89
Serviço	9.13	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	10,00	UN	R\$ 65,34	R\$ 65,34	21,71 %	R\$ 79,53	R\$ 795,30
Serviço	9.14	Outros	ORSE-10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	2,58	M2	R\$ 558,97	R\$ 558,97	21,71 %	R\$ 680,32	R\$ 1.755,23
Serviço	9.15	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO,	6,00	UN	R\$ 88,91	R\$ 88,91	21,71 %	R\$ 108,21	R\$ 649,26



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							
Serviço	9.16	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	R\$ 151,92	R\$ 151,92	21,71 %	R\$ 184,90	R\$ 184,90
Serviço	9.17	SINAPI	89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	5,00	UN	R\$ 31,76	R\$ 31,76	21,71 %	R\$ 38,66	R\$ 193,30
Serviço	9.18	SINAPI	102710	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS,	2,00	UN	R\$ 60,07	R\$ 60,07	21,71 %	R\$ 73,11	R\$ 146,22



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021							
Serviço	9.19	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	7,00	UN	R\$ 18,50	R\$ 18,50	21,71 %	R\$ 22,52	R\$ 157,64
Serviço	9.20	SINAPI	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	1,00	UN	R\$ 15,21	R\$ 15,21	21,71 %	R\$ 18,51	R\$ 18,51



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							
Serviço	9.21	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UN	R\$ 10,76	R\$ 10,76	21,71 %	R\$ 13,10	R\$ 26,20
Serviço	9.22	Outros	ORSE-1599	Curva de 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	2,00	UN	R\$ 12,57	R\$ 12,57	21,71 %	R\$ 15,30	R\$ 30,60
Serviço	9.23	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	6,00	UN	R\$ 15,29	R\$ 15,29	21,71 %	R\$ 18,61	R\$ 111,66



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							
Serviço	9.24	SINAPI	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	4,00	UN	R\$ 695,90	R\$ 695,90	21,71 %	R\$ 846,98	R\$ 3.387,92
Serviço	9.25	Outros	SINAPI- 103004	CANAleta DE CONCRETO POLIMÉRICO COM GRELHA, LARGURA DE 13 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	39,55	M	R\$ 41,03	R\$ 41,03	21,71 %	R\$ 49,94	R\$ 1.975,13



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Serviço	9.26	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	69,17	M	R\$ 27,75	R\$ 27,75	21,71 %	R\$ 33,77	R\$ 2.335,87
Serviço	9.27	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	31,00	M	R\$ 22,35	R\$ 22,35	21,71 %	R\$ 27,20	R\$ 843,20
Serviço	9.28	Outros	ORSE-1710	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 20 pessoas (v=1410 litros)	1,00	UN	R\$ 725,19	R\$ 725,19	21,71 %	R\$ 882,63	R\$ 882,63
Serviço	9.29	SINAPI	98059	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-	1,00	UN	R\$ 3.955,79	R\$ 3.955,79	21,71 %	R\$ 4.814,59	R\$ 4.814,59



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF_12/2020							
Serviço	9.30	Outros	ORSE-11078	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 4,40 x2,20 x 1,65 m	1,00	UN	R\$ 18.282,6 4	R\$ 18.282,6 4	21,71 %	R\$ 22.251,8 0	R\$ 22.251,80
Serviço	9.31	Outros	ORSE-4765	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	4,00	UN	R\$ 501,26	R\$ 501,26	21,71 %	R\$ 610,08	R\$ 2.440,32
Serviço	9.32	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	2,00	UN	R\$ 40,26	R\$ 40,26	21,71 %	R\$ 49,00	R\$ 98,00



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							
Macrosserviço	10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 118.291,50
Serviço	10.1	Outros	ORSE-11140	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 57,1 e 75 kw	1,00	UN	R\$ 10.062,07	R\$ 10.062,07	21,71 %	R\$ 12.246,55	R\$ 12.246,55
Serviço	10.2	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	183,77	M	R\$ 63,56	R\$ 63,56	21,71 %	R\$ 77,36	R\$ 14.216,45
Serviço	10.3	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA	196,00	M	R\$ 105,24	R\$ 105,24	21,71 %	R\$ 128,09	R\$ 25.105,64



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021							
Serviço	10.4	Outros	ORSE-5027	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.40m	8,00	UN	R\$ 384,23	R\$ 384,23	21,71 %	R\$ 467,65	R\$ 3.741,20
Serviço	10.5	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	R\$ 522,46	R\$ 522,46	21,71 %	R\$ 635,89	R\$ 635,89
Serviço	10.6	Outros	ORSE-3300	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de	68,00	UN	R\$ 290,51	R\$ 290,51	21,71 %	R\$ 353,58	R\$ 24.043,44



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				ferro galvanizado aparente Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento							
Serviço	10.7	Outros	ORSE-3295	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	4,00	UN	R\$ 321,73	R\$ 321,73	21,71 %	R\$ 391,58	R\$ 1.566,32
Serviço	10.8	Outros	ORSE-3276	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	14,00	UN	R\$ 267,37	R\$ 267,37	21,71 %	R\$ 325,42	R\$ 4.555,88
Serviço	10.9	Outros	ORSE-3280	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	4,00	UN	R\$ 270,47	R\$ 270,47	21,71 %	R\$ 329,19	R\$ 1.316,76
Serviço	10.10	Outros	ORSE-673	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x32w, completa, inclusive reator eletrônico e lâmpada	120,00	UN	R\$ 111,52	R\$ 111,52	21,71 %	R\$ 135,73	R\$ 16.287,60



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Serviço	10.1 1	Outros	ORSE-12808	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	17,00	UN	R\$ 138,80	R\$ 138,80	21,71 %	R\$ 168,93	R\$ 2.871,81
Serviço	10.1 2	Composiç ão	PROPR-UTM 007	CANCELA AUTOMÁTICA METÁLICA COM BARREIRA DE ALUMÍNIO DE 3,50 ATÉ 4,00 M	2,00	UN	R\$ 4.674,46	R\$ 4.674,46	21,71 %	R\$ 5.689,29	R\$ 11.378,58
Serviço	10.1 3	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	3,00	UN	R\$ 89,11	R\$ 89,11	21,71 %	R\$ 108,46	R\$ 325,38
Macrosservi ço	11			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA							R\$ 92.937,12
Serviço	11.1	Composiç ão	PRÓPR-001	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO TIPO ECONÔMICO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO,	158,63	M	R\$ 48,64	R\$ 48,64	21,71 %	R\$ 59,20	R\$ 9.390,90



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).							
Serviço	11.2	Outros	ORSE-4358	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	16,37	M3	R\$ 176,28	R\$ 176,28	21,71 %	R\$ 214,55	R\$ 3.512,18
Serviço	11.3	Outros	ORSE-11449	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	16,37	M3	R\$ 10,61	R\$ 10,61	21,71 %	R\$ 12,91	R\$ 211,33
Serviço	11.4	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	9,82	M3	R\$ 886,48	R\$ 886,48	21,71 %	R\$ 1.078,93	R\$ 10.595,10



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				AF_08/2022							
Serviço	11.5	Outros	ORSE-75	Cascalho (piçarra branca) aplicado	441,39	M3	R\$ 128,86	R\$ 128,86	21,71 %	R\$ 156,84	R\$ 69.227,61
Macrosserviço	12			CONSTRUÇÃO DA CÉLULA							R\$ 801.119,36
Serviço	12.1	Outros	EMBAS11.11.02	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E=1,50 MM (EMBASA-11.11.02)	7.509,04	M2	R\$ 39,86	R\$ 39,86	21,71 %	R\$ 48,51	R\$ 364.263,53
Serviço	12.2	SINAPI	101233	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE	22.806,36	M3	R\$ 8,65	R\$ 8,65	21,71 %	R\$ 10,53	R\$ 240.150,97



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020							
Serviço	12.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	22.806,3 6	M3	R\$ 1,52	R\$ 1,52	21,71 %	R\$ 1,85	R\$ 42.191,77
Serviço	12.5	SINAPI	105565	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	19.005,3 0	M3	R\$ 6,68	R\$ 6,68	21,71 %	R\$ 8,13	R\$ 154.513,09
Macrosserviço	13			PAISAGISMO							R\$ 1.853,64
Serviço	13.2	Outros	98512	PLANTIO DE	38,00	UN	R\$	R\$	21,71	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

				ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 4,00 M. AF_07/2024			40,08	40,08	%	48,78	1.853,64
Macrosserviço	14			ECOPONTO							R\$ 114.977,53
Serviço	14.1	Composição	UTM 014	ECOPONTO - CONTAINER, MATERIAL AÇO GALVANIZADO PARA USO EM COLETA SELETIVA - Modelo Dry impermeável e resistente a intempéries.	3,00	UN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	15,58 %	R\$ 28.895,00	R\$ 86.685,00
Serviço	14.2	SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	127,53	M2	R\$ 182,28	R\$ 182,28	21,71 %	R\$ 221,85	R\$ 28.292,53
Macrosserviço	15			SERVIÇOS FINAIS							R\$ 9.455,74
Serviço	15.1	Outros	ORSE-2450	Limpeza geral	3.183,75	M2	R\$ 2,44	R\$ 2,44	21,71	R\$ 2,97	R\$



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

									%		9.455,74

ANEXO XIV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE		
/ PROJETO DA USINA DE TRIAGEM MECANIZADA (UTM) DE RSU DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA.		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%	
BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,71%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + \frac{DF}{1+L})}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Número	Macrosserviço	Parcela	Percentual Parcela
		1	0,53%
		2	3,35%



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3	27,70%
		4	22,41%
		5	27,13%
		6	18,88%
2	ADMINISTRAÇÃO	1	0,53%
		2	3,35%
		3	27,70%
		4	22,41%
		5	27,13%



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

3

LOCAÇÃO

6 18,88%

1 0,53%

2 3,35%

3 27,70%

4 22,41%

5 27,13%

6 18,88%

1 0,53%

2 3,35%

3 27,70%



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

4

INFRA E SUPERESTRUTURAS